



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Serviços Gerais
Setor de Comunicações Administrativas

PROCESSO nº

Câmara Legislativa do DF

001-001144/2013

30 December 2013 10:46:39

SETOR DE COMUNICACOES
ADMINISTRATIVAS

Volume 9

INTERESSADO

Coordenadoria de Comunicação Social

ASSUNTO

012.5 - TV DISTRITAL (comunicação social)

Contratação de serviços especializados de gestão técnico-operacional da TV Distrital.

Procedência: CCS

M O V I M E N T A Ç Ã O .

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
CCS	14/11/2014		

J U N T A D A

NÚMERO E ANO DO PROCESSO JUNTADO	DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 - Brasília/DF - CEP: 70094-902

fundac

Fundação para o desenvolvimento
das artes e da comunicação

FOLHA. 1555
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. *Am*

15
Anos
fundac 1999-2014
Excelência em projetos

8

CONCORRENCIA 01/2014

PROCESSO 001.001144/2013

9.2.1

**HABILITAÇÃO
JURIDICA**

FLS.
FI

CAMARA LEGISLATIVA DO DF
SETOR DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

sendo ao despacho da peça nº 953

abrindo o volume 09 a partir da peça

1555

Em 14 / 11 / 2014

Elcio

11845

Servidor

Matricula

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

FOLHA. 3556
PROC. 001.001144/2013
MATRÍCULA: 18225
RUBRICA: *Rou*

Assinante,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.349.489/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/08/1999

NOME EMPRESARIAL
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FUNDAC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO
AV BERNARDINO DE CAMPOS

NÚMERO
327
COMPLEMENTO
ANDAR 7 CONJ 73

CEP
04.004-050
BAIRRO/DISTRITO
PARAISO

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

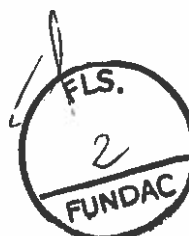
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 07/11/2014 às 12:45:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar







Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais
Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

FOLHA. 3557

PRQC. 001.001144/2013

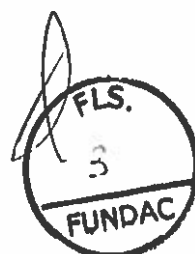
MATRICULA: 19 225

RUBRICA. *Dono*

C.C.M. : 2.844.063-3
Contribuinte : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO
Pessoa Jurídica : COMUM
Endereço : AV BERNARDINO DE CAMPOS 327 CJ 73
Bairro : PARAISO
Cep : 04004-050
Telefone : Não Consta
CNPJ / CPF : 03.349.489/0001-08
Início de Funcionamento : 05/08/1999
Data de Inscrição : 05/11/1999
CCM Centralizador : Não Consta
Nro. Ordem Endereço : 002 / Endereço Comercial
Nro. Contrib. Imposto Predial (SQL) : 038.026.0065-7
Código do Estabelecimento : 33804
Data início Estab. : 01/01/2003
Taxa : TFE
Última Atualização Cadastral : 17/05/2012

Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)						
Código	Data de Início	Imposto	Alíquota do Imposto	Livros	Documentos	Qtd. Anúncios(s)
02500	01/03/2004	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
02534	01/03/2004	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
03115	01/03/2004	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
03751	01/03/2004	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
05673	01/03/2004	ISS	2,00 %	51-57	NFS	
06777	01/03/2004	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
07161	01/03/2004	ISS	2,00 %	51-57	NFS	

Expedida em 07/11/2014 via internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.





**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
CURADOR DA FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA
COMUNICAÇÃO, REALIZADA EM 15 DE
OUTUBRO DE 2012.**

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e doze, com início às dezoito horas, na Av. Bernardino de Campos, 327, 7º andar, cj. 73, Paraíso, São Paulo - SP, reuniram-se em assembleia geral ordinária, os conselheiros da FUNDAC - Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação, inscrita no CNPJ sob nº 03.349.489/0001-08, para tratar dos assuntos constantes da ordem do dia, nos termos da convocação encaminhada aos Senhores Conselheiros, datada de 09 de outubro de 2012. Estiveram presentes os membros do Conselho Curador que assinam a lista de presença, e como convidados o Senhor Manoel Veiga Filho e a Senhora Antonia Veiga Guerra, respectivamente Diretores Presidente e Financeiro da FUNDAC, como também a Professora Sra. Deise Maria Mendes de Oliveira e os Senhores Danilo Alexandre Mayriques, Gladiston Milan Costa, Ricardo da Costa Borges e Valdir Gomes de Azevedo. Após saudar os presentes o Senhor Presidente do Conselho Curador, Luiz Antonio Rodrigues Carvalho, que preside a reunião, convidou a mim, Manoel Veiga Filho, para secretariar os trabalhos. Com a palavra, o Presidente fez breve explanação acerca da convocação da presente reunião, enumerando a ordem do dia: **Item 1.** Alteração Estatutária; **Item 2.** Eleição dos membros do Conselho Curador; **Item 3.** Eleição dos membros da Diretoria Executiva; **Item 4.** Eleição dos membros do Conselho Fiscal; **Item 5.** Apreciação e aprovação da proposta orçamentária para 2013; **Item 6.** Outros assuntos. A seguir o Presidente deu início a ordem do dia, ressaltando, que com referência ao **Item 1** da convocação sugeria que o assunto fosse tratado em uma reunião extraordinária do Conselho Curador, com a

FOLHA. 1558
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. ROSE

EM BRANCO

finalidade específica de alteração estatutária, o que foi aceito por todos os presentes. Com relação ao **Item 2** da ordem do dia o Sr. Presidente falou da sua vontade de continuar como Presidente do Conselho Curador, o que foi confirmado pelos presentes, e quanto aos demais membros sugeriu a substituição da Senhora Célia Regina Gonçalves Franzoloso, em virtude da dificuldade da mesma em participar das reuniões do Conselho Curador e demais atividades da fundação, e sugeriu o nome da Senhora Deise Maria Mendes de Oliveira, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG nº 19.763.722-X SSP/SP e CPF nº 166.907.318-12, nascida em São Paulo em 17 de dezembro de 1969 (hum mil novecentos e sessenta e nove), residente e domiciliada na Rua Coronel Meireles, 788, apto. 45B, Penha, São Paulo, Capital, o que foi aceito pelos presentes, ficando o Conselho Curador da FUNDAC, para o próximo triênio de 15/10/2012 à 15/10/2015, assim constituído:

Presidente - Luiz Antonio Rodrigues de Carvalho

Vice-Presidente - Antonio Francisco Serafim

Conselheira - Deise Maria Mendes de Oliveira

Conselheira - Fabiana Veiga Guerra

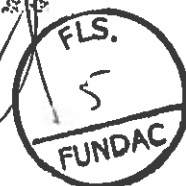
Conselheira - Maria Aparecida Serafim

A seguir o Senhor Presidente passou para o **Item 3** da ordem do dia, eleição dos membros da Diretoria Executiva. Informou aos presentes que no dia 09 de dezembro de 2010 a diretora Administrativa Sra. Tatiana Batistus Costa pediu demissão, registrando o referido pedido no 10º Oficial Civil das Pessoas Jurídicas da Capital sob nº 21.168 e que esse cargo ficara vago até então, tendo sido sugerido que assim se mantivesse até a próxima reunião do Conselho Curador, na qual se tratará também da proposta de alteração estatutária, conforme decidido no item 1 desta ata. Continuando ressaltou a importância da permanência dos atuais diretores, pela excelente administração realizada até aqui, o que foi confirmado



Diogo Munez Faria
VALOR RECEBIDO AUTENTICAÇÃO

10º OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL - SP



FOLHA. 1559
PRCC. 001.001144/2013
MATRICULA: 10225
RUBRICA. 100000

EM BRANCO

por todos e aprovado por aclamação, ficando, portanto a Diretoria Executiva para o próximo triênio de 15/10/2012 à 15/10/2015, assim formada:

Diretor Presidente: Sr. Manoel Veiga Filho

Diretora Financeira: Sra. Antonia Veiga Guerra.

Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente passou ao Item 4 da ordem do dia - eleição dos membros do Conselho Fiscal. Após a sugestão dos nomes do Sr. Valdir Gomes de Azevedo e do Sr. Gladiston Milan Costa, para conselheiros, e do Sr. Danilo Alexandre Mayrinhos e do Sr. Ricardo da Costa Borges para suplentes, todos foram eleitos e reconduzidos aos respectivos cargos por aclamação dos presentes, para o próximo triênio 2012/2015.

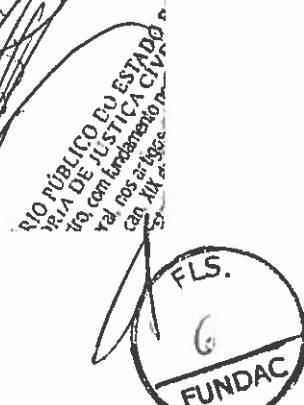
Anunciando a decisão do Conselho Curador pelo Presidente, tiveram todos os membros do Conselho Curador, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva as respectivas posses declaradas, iniciando-se os mandatos na data de amanhã, dia 16 de outubro de 2012.

A seguir o Presidente passou a palavra para a Diretora Financeira, Senhora Antonia Veiga Guerra, para que apresentasse a Proposta Orçamentária do ano de 2013, em atendimento ao Item 5 da ordem do dia.

Com a palavra, a Senhora Diretora Financeira fez a apresentação da Proposta Orçamentária e do escopo das atividades a serem desenvolvidas em 2013 pela FUNDAC. Após a apresentação, houve a análise da Proposta Orçamentária para o ano de 2013 pelos membros do Conselho Curador, que a aprovaram por unanimidade e sem ressalvas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos presentes em atendimento ao Item 6 da ordem do dia, e como ninguém se

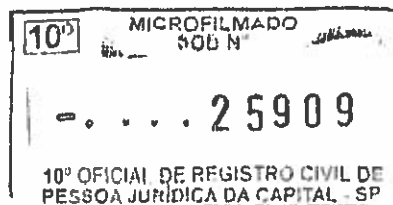
FOLHA. 3560
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: [assinatura]



EM BRANCO

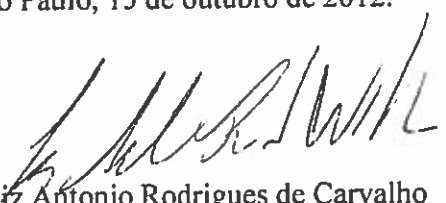
fundac

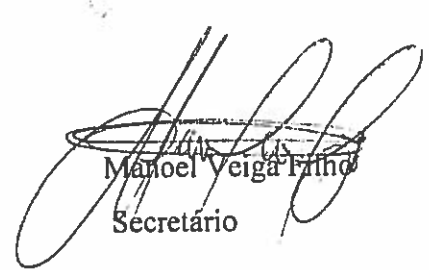
Fundação para o desenvolvimento
das artes e da comunicação
CNPJ 03.349.489/0001-08

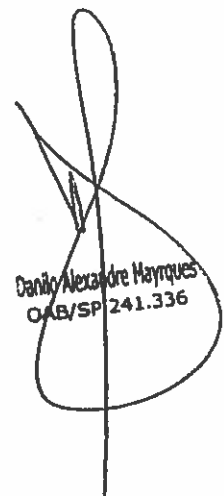


manifestou, o mesmo agradeceu pela presença de todos, encerrando a reunião as 19 horas e quarenta e cinco minutos, com a assinatura de todos os presentes na lista de presença, ficando certo que a aposição das assinaturas tem efeito de termo de posse nos respectivos cargos para os quais foram eleitos os presentes. A mim, Secretário, coube levar a termo a Reunião Ordinária do Conselho Curador, para a lavratura da presente ata, que foi lida e aprovada por unanimidade, recebendo as assinaturas do DD. Presidente do Conselho Curador, Sr. Luiz Antonio Rodrigues de Carvalho, e minha Manoel Veiga Filho, Secretário.

São Paulo, 15 de outubro de 2012.


Luiz Antonio Rodrigues de Carvalho
Presidente


Manoel Veiga Filho
Secretário


Danilo Alexandre Marques
OAB/SP 241.336

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVIL - FUNDações
Autoriza o registro, com fundamento nos artigos 127 e 128, IX, da
Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil
e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria
Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 30 OUT. 2012


ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Civil e Fundações
CURADORA DE FUNDações

Av. Bernardino de Campos, 327, conj. 73 - 7º andar - Parelho - CEP 04004-050 - São Paulo - SP - Brasil - Fone/Fax: +55 11 3259-935
Av. Paulista, 726, conj. 1603 - CEP 01310-910 - São Paulo - SP - Brasil - Fone/Fax: +55 11 3254-7469 - www.fundac.org



Diego Muniz F. Ameli
VALOR RECEBIDO P. AUTENTICAÇÃO R\$

FOLHA. 356J
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: Llam

FLS. 7
FUNDAC

10^o Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 67.976.787/0001-06
 Praça da Sé, 21 - 1^o andar - Conj 101 a 108 - Sé - CEP. 01001-000 - São Paulo/SP

Emol.	R\$ 97,27	Protocolado e prenotado sob o n. 32.171 em
Estado	R\$ 27,62	31/10/2012 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 20,50	sob o n. 25.909, em pessoa jurídica.
R. Civil	R\$ 5,17	Averbado à margem do registro n. 1915
T. Justiça	R\$ 5,17	São Paulo, 01 de novembro de 2012
Total	R\$ 155,73	

Selos e taxas
 Recolhidos
 p/verba

Eduardo Kuhmann Junqueira Franco - Oficial
 Erivelton de Oliveira Rodrigues - Escrevente Autorizado

10^o TABELAÇÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO
 Juraci Pedrosa
 Reconheço por semelhança as firmas de
 MANOEL VEIGA FILHO
 São Paulo, 31 de Outubro de 2012 - Em Teste da Verdade
 D44-PATRICIO LOPES DE MATOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 VALOR POR ASSINATURA R\$4,00
 Selo: AA628382

1039AA628382

1031AF774695
 07 NOV 2014
 Diego Meniz Farinelli
 VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 2,60

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO PARA
O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO, REALIZADA
EM 05 DE OUTUBRO DE 2009.**

Aos 05 dias do mês de outubro de 2009, às 15:00 horas, em primeira convocação, sem o número mínimo de conselheiros presentes, aguardou-se às 15:30 horas, em segunda convocação, com o número de conselheiros presentes, na Avenida Bernardino de Campos nº 327, 7º Andar, Conj. 73, Paraíso, São Paulo-SP, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Conselheiros da FUNDAC que assinam o respectivo livro de presença, atendendo ao Edital de Convocação Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 24/25 de setembro de 2009.

Instalada a Assembléia, assumiu a Presidência o Sr. Luiz Antonio Rodrigues de Carvalho, Presidente do Conselho Curador, e convocou a mim, Manoel Veiga Filho, para secretário.

Procedeu-se então a leitura do Edital de Convocação a seguir transcrito:

"Fundação para o desenvolvimento das artes e da comunicação FUNDAC. Em consonância com o art. 35 do Estatuto Social convocamos os senhores conselheiros para a Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 05 de outubro de 2009, às 15:00 horas em primeira convocação e às 15:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de conselheiros, na Avenida Bernardino de Campos nº 327, 7º Andar, Conj. 73, Paraíso, São Paulo-SP para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. *Discussão e aprovação do Novo Estatuto da FUNDAC".*

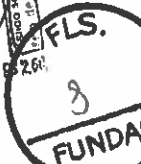
Foi apresentada a Assembléia a proposta de redação do novo Estatuto da FUNDAC, cabendo a mim secretário a leitura do mesmo, para que o Presidente do Conselho Curador a colocasse em votação.

Avenida Bernardino de Campos, 327 - 7º andar - CJ. 73 - Paraíso - CEP - 04004-050 - São Paulo - SP
Tel.: +55 11 3269-7935 / 3266-6855 - www.fundac.org



Diego Muniz Farinelli
VALOR RECEBIDO AUTENTICADO

FOLHA. 3562
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: Louren



EM BRANCO

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO - FUNDAC**
CNPJ 03.349.489/0001-08

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º. A FUNDAC Fundação para o desenvolvimento das artes e da comunicação, com prazo de duração indeterminado, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial e reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

Artigo 2º. A FUNDAC tem sede e foro na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Bernardino de Campos nº 327, 7º Andar, Conjunto 73, Paraíso, São Paulo, Capital, CEP 04004-050, e poderá constituir escritórios de representação em outras cidades e unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional, após regular aprovação do Conselho Curador e do Ministério Público.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Artigo 3º. A FUNDAC tem por objetivos:

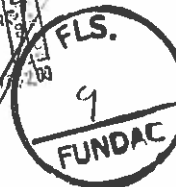
- I – apoiar o desenvolvimento da comunicação, da educação e das artes em organizações públicas ou privadas, inclusive educacionais, em campos relativos às suas áreas de atuação;
- II – colaborar, por meios adequados, com instituições públicas e privadas, ou com pessoas físicas, em projetos, programas e produtos relacionados à educação, comunicação, arte, cultura, turismo e meio ambiente;
- III – criar, manter ou promover estudos, debates, simpósios, seminários, fóruns, conferências e cursos, presenciais ou à distância, de quaisquer áreas, em todos os níveis ou especialidades, com propósitos de treinar, capacitar, habilitar, formar ou educar,

Avenida Bernardino de Campos, 327 - 7º andar - Cj. 73 - Paraíso - CEP - 04004-050 - São Paulo - SP
Tel.: +55 11 3269-7935 / 3266-6865 - www.fundac.org



SUBDISTRITO VILA MARIANA, 39
Praça Osvaldo Cruz, 39
07 NOV 2013
15:05
Diego Auniz Farinelli
VALOR RECEBIDO AUTENTICAÇÃO

FOLHA. 3563
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: Romu



JUSTIFICATIVA DA RENUMERAÇÃO DE PEÇAS	
A (s) peça (s) de nº <u>1563</u>	
foram renumeradas por constar as irregularidade (s) abaixo discriminada (s).	
<u>erro de sequência</u>	
<u>Rosana</u>	<u>19225</u>
Assinatura	Matrícula

EM BRANCO

aprimorando a aprendizagem, a pesquisa e a divulgação do saber nos campos da educação, comunicação, arte, cultura, turismo e meio ambiente;

IV – desenvolver projetos de assessoria, treinamento e capacitação nas áreas da educação, comunicação, arte, cultura, turismo e meio ambiente;

V – fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias promovendo, pelo meio mais adequado, a divulgação de conhecimentos nos campos da educação, comunicação, arte, cultura, turismo e meio ambiente;

VI – desenvolver sistemas de informação e incentivar o desenvolvimento de softwares e novas tecnologias e promover sua implantação visando a otimização de processos e a modernização da gestão pública e privada, nos campos da educação, comunicação, arte, cultura, turismo e meio ambiente;

VII – desenvolver projetos de ensino, pesquisa e desenvolvimento regional, científico e tecnológico, em atendimento à demanda de pessoas ou instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, nacionais ou estrangeiras, nas áreas que promovam o progresso das instituições e o desenvolvimento humano integrado;

VIII – promover planos, programas e projetos de desenvolvimento sustentável nas áreas de educação, comunicação, arte, cultura, turismo e meio ambiente;

IX – fomentar a pesquisa e difundir conhecimentos científicos, técnicos e culturais, através de publicações de livros, periódicos e monografias, impressas ou eletrônicas, bem como adquirir, importar e distribuir publicações, materiais ou equipamentos;

X – desenvolver e implementar plataformas de TV, rádio e web para aplicação em projetos públicos e privados e promover seu gerenciamento;

XI - instituir, em havendo recursos, bolsas de estudo, de pesquisa ou estágio, a serem usufruídas por participantes de projetos que se desenvolvam sob coordenação da Fundação, bem como ações filantrópicas, visando a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar das pessoas.

Artigo 4º. A FUNDAC não tem caráter político-partidário, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

Artigo 5º. Para a consecução de suas finalidades, a FUNDAC poderá:

Avenida Bernardino de Campos, 327 - 7º andar - CJ. 73 - Paraíso - CEP - 04004-050 - São Paulo - SP
Tel.: +55 11 3259-7935 / 3256-6855 - www.fundac.org

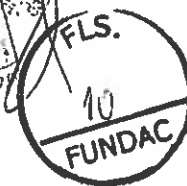
Folha nº 1564
Processo nº 001.001144/2013
Matricula nº 20.064
Rubrica: 



103 AF774521

07 NOV 2016
Diogo Luiz Farinelli
VALOR REFERIDO EM AUTENTICAÇÃO

FOLHA 1563
SEM EFEITO
RUBRICA: RUIRICA
FOLHA 1564
SEM EFEITO
RUBRICA: RUIRICA



JUSTIFICATIVA DA RENUMERAÇÃO DE PEÇAS
A (s) peça (s) de nº 1564
foram renumeradas por constar as irregularidade
(s) abaixo discriminada (s).
ausência de numeração
assinatura
20066
Assinatura Matricula

EM BRANCO

fundac

Fundação para o desenvolvimento
das artes e da comunicação

103. R.P.T. MICROFILME N.º 10.367

- I – celebrar convênios, acordos, contratos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades da Fundação;
- II – realizar programas educacionais comunitários;
- III – conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de estudantes, pesquisadores e especialistas devotados à geração e difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento da educação, comunicação, arte, cultura e turismo;
- IV – desenvolver projetos de implantação de canais de TV, rádio e web nos segmentos público e privado;
- V – desenvolver projetos visando o desenvolvimento tecnológico, sócio-educacional, cultural, de turismo, comunicação e meio ambiente de órgãos públicos, Ministérios, Secretarias de Estado, Secretarias Municipais, Autarquias, Empresas Públicas e Empresas Privadas;
- VI – desenvolver ou participar, direta ou indiretamente, do desenvolvimento de sistemas de informação e incentivar a produção de softwares e novas tecnologias visando a otimização de processos e a modernização da gestão pública e privada, nos campos da educação, comunicação, arte, cultura, turismo e meio ambiente
- VII – conceder prêmios de estímulo a pessoas que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento da educação, da comunicação, das artes, da cultura e do turismo no país.

Parágrafo 1º A FUNDAC dedicar-se-á exclusivamente às atividades descritas no presente Estatuto, por intermédio da execução direta de seus projetos, programas e planos de ação, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros; ou à prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, empresas privadas e órgãos do setor público.

Parágrafo 2º No desenvolvimento de suas atividades a FUNDAC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Artigo 6º. O patrimônio da FUNDAC é constituído pela dotação inicial descrita na escritura pública de constituição e por bens e valores que a

Avenida Bernardino de Campos, 327 - 7º andar - Cj. 73 - Paraíso - CEP - 04004-050 - São Paulo - SP
Tel.: +55 11 3259-7935 / 3266-6856 - www.fundac.org



Diego Rêgo Farnelli
- LIA REFEITO AUTENTICAÇÃO

FOLHA. 3565
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 10225
RUBRICA: ROSSU



EL PRANCO

esse patrimônio venham a ser adicionados, por doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio.

Parágrafo 1º Cabe ao Conselho Curador da FUNDAC autorizar a aceitação de doações com encargos, com posterior aprovação do Ministério Público.

Parágrafo 2º A FUNDAC destinará ao menos 1% (um inteiro por cento) dos recursos por ela administrados para constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua perpetuidade e expansão de suas atividades.

Parágrafo 3º O fundo financeiro referido no parágrafo anterior poderá ser destinado à aquisição de bens imóveis, direitos, quotas em fundos de investimentos ou ações, após regular autorização do Conselho Curador e aprovação do Ministério Público.

Artigo 7º. Os bens e direitos da FUNDAC somente poderão ser utilizados para a realização dos objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos.

Parágrafo único Cabe ao Conselho Curador aprovar a alienação de bens imóveis incorporados ao patrimônio e aquisição de novos bens e direitos e, ainda, aprovar permuta vantajosa à FUNDAC, que se efetivará após autorização do Ministério Público.

CAPÍTULO V DA RECEITA

Artigo 8º. A receita da FUNDAC será constituída:

- I – pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II – pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- III – pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;

Avenida Bernardino de Campos, 327 - 7º andar - CJ. 73 - Paraisópolis - CEP - 04004-050 - São Paulo - SP
Tel.: +55 11 3259-7935 / 3266-8855 - www.fundac.org



Diego Muniz F. de Almeida
VIA DA RECEITA DA AUTENTICAÇÃO



FOLHA. 1566
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: ROBERTO

EL FRANCO

IV – pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza ou do resultado das atividades de outros serviços que prestar;

V – pelas doações ou quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

VI – pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da FUNDAC pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII – pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração; e

VIII – por outras rendas eventuais.

Artigo 9º. Os recursos financeiros da FUNDAC, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento das atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Parágrafo único A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista:

I – a garantia dos investimentos;

II – a manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10. São órgãos da administração da FUNDAC:

I – Conselho Curador;

II – Conselho Fiscal;

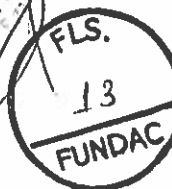
III – Diretoria Executiva.

Artigo 11. O exercício das funções de integrante do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não serão remunerados, direta ou indiretamente, a qualquer título. Também não haverá distribuição de



Diego Muniz Fátima
POR REFERÊNCIA AUTENTICAÇÃO

FOLHA. 3567
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 18225
RUBRICA. R0000



EL PRANCO

eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os quais serão aplicados integralmente na consecução do objetivo da FUNDAC.

Parágrafo 1º Eventuais serviços específicos, que não se confundem com as atribuições do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, poderão ser remunerados, por deliberação expressa do Conselho Curador, por valores praticados pelo mercado na região onde a FUNDAC exerce suas atividades.

Parágrafo 2º Os integrantes do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações da Entidade, quando exercidas com observância do presente estatuto e da legislação aplicável à espécie

Artigo 12. Respeitado o disposto neste Estatuto, a FUNDAC terá sua estrutura organizacional o funcional fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO CURADOR

Artigo 13. O Conselho Curador será constituído por 05 (cinco) integrantes efetivos, com mandato de 03 (três) anos, prorrogável sem limitação.

Parágrafo 1º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador serão eleitos por seus pares, na reunião que der posse aos Conselheiros.

Parágrafo 2º Em caso de vacância no Conselho Curador, o Órgão deliberará para sua recomposição plena e, na inércia, o Ministério Público indicará os integrantes.

Artigo 14. Compete ao Conselho Curador:

I – exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Fundação;

Avenida Bernardino de Campos, 327 - 7º andar - Cj. 73 - Paraíso - CEP - 04004-050 - São Paulo - SP
Tel.: +55 11 3259-7935 / 3266-8855 - www.fundac.org



FOLHA. 5663
PRCC. 001.001144/2013
MATRICULA: 1922E
RUBRICA: [assinatura]



EL PRANCO

- II – aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Fundação e acompanhar a execução orçamentária;
- III – aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da Fundação;
- IV – pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;
- V – aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Fundação;
- VI – deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da Fundação;
- VII – autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens imóveis da Fundação, cuja decisão dependerá de posterior aprovação do Ministério Público;
- VIII – aprovar a participação da Fundação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínios ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cuja atividade interesse aos objetivos da Fundação, cuja decisão dependerá de posterior aprovação do Ministério Público;
- IX – aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;
- X – apreciar e aprovar a criação de estruturas de que trata o artigo 3º;
- XI – aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal;
- XII – conceder licença aos integrantes do Conselho;
- XIII – aprovar a realização de auditoria externa, de iniciativa da própria Fundação;
- XIV – aprovar o Regimento Interno da Fundação e eventuais modificações deste Estatuto, observada a legislação vigente;
- XV – eleger a Diretoria Executiva e substituí-la;
- XVI – deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação;
- XVII – eleger os integrantes do Conselho Fiscal, observado o disposto no artigo 21;
- XVIII – resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

FOLHA. 3565
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: Roubin



EL PRANCO

Parágrafo 1º O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, mediante convocação por escrito de seu Presidente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade, por 2/3 dos Curadores ou pelo Ministério Público.

Parágrafo 2º O Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei ou no presente Estatuto, deliberará pela maioria simples dos Conselheiros presentes. As deliberações serão registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. As atas serão submetidas à aprovação do Ministério Público para posterior registro.

Parágrafo 3º O Presidente do Conselho Curador dará posse à Diretoria Executiva da FUNDAC.

Artigo 15. Os Conselheiros do Conselho Curador e Conselho Fiscal poderão pedir o seu desligamento da Fundação ou serem destituídos de seus cargos, de forma compulsória, por decisão do primeiro órgão colegiado, caso incorram em conduta grave, assim entendida, exemplificativamente:

- I – obtenção de vantagens ou benefícios pessoais em razão da condição de Conselheiro;
- II – infração às normas do presente Estatuto ou do Regimento Interno;
- III – prática de condutas que possam afetar, direta ou indiretamente, a boa imagem e a reputação da Fundação;
- IV – prática de ato de indignidade contra os interesses da Fundação e de seus Instituidores;
- V – ausência injustificada a três reuniões consecutivas;
- VI – prática de falta grave, assim reputada pelo Conselho Curador.

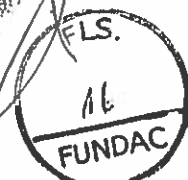
Parágrafo 1º A destituição do Conselheiro deverá ser aprovada por 2/3 dos membros do Conselho Curador, salvo na hipótese do item "V", quando o desligamento será automático;

Parágrafo 2º Ao Conselheiro acusado de conduta grave será assegurada a oportunidade para oferecimento de defesa escrita ou oral.

Avenida Bernardino de Campos, 327 - 7º andar - Cj. 73 - Paraíso - CEP - 04004-050 - São Paulo - SP
Tel.: +55 11 3259-7935 / 3266-8855 - www.fundac.org



FOLHA. 1570
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: ROAM



ETI CANGO

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16. O Conselho Fiscal será composto de 02 (dois) integrantes efetivos e 02 (dois) suplentes, com mandato de 03 (três) anos, dentre pessoas que, preferencialmente, possuam formação acadêmica ou profissional compatível com a função.

Parágrafo 1º Os integrantes do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho Curador, em reunião convocada para este fim.

Parágrafo 2º Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos Conselheiros presentes.

Parágrafo 3º Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o seu Presidente.

Artigo 17. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a gestão econômico-financeira da **FUNDAC**, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado ao Conselho Curador;

II – emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação do Conselho Curador;

III – recomendar ao Conselho Curador a realização de auditoria externa na **FUNDAC**, quando julgar necessário. Após aprovada a diligência, será instada a Curadoria de Fundações a oficializar o procedimento e designar a entidade que realizará o trabalho contábil.

Parágrafo 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, mediante convocação por escrito de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade, por 2/3 dos Curadores ou pelo Ministério Público.

Parágrafo 2º O Conselho Fiscal, ressalvados os casos expressos em lei ou no presente Estatuto, deliberará pela maioria simples dos Conselheiros presentes. As deliberações serão registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. As atas serão submetidas a aprovação do Ministério Público para posterior registro.

Avenida Bernardino de Campos, 327 - 7º andar - Cj. 73 - Paraíso - CEP - 04004-050 - São Paulo - SP
Tel.: +55 11 3259-7935 / 3266-6855 - www.fundac.org



FOLHA. 357J
PRC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: ADAM

FLS.
17
FUNDAC

EL FRANCO

**CAPÍTULO IX
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Artigo 18. A FUNDAC será administrada pela Diretoria Executiva constituída de um Diretor-Presidente, um Diretor-Financeiro e um Diretor-Administrativo, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de três (3) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º Os integrantes dos Conselhos Curador e Fiscal, caso eleitos para a Diretoria Executiva, serão afastados e substituídos nos respectivos órgãos colegiados.

Parágrafo 2º Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiverem a maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo 3º A designação da nova Diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos, ou dentro de 08 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

Parágrafo 4º Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos de seus cargos, no curso de seus respectivos mandatos, mediante deliberação fundamentada do Conselho Curador.

Artigo 19. Caberá à Diretoria, através do Diretor-Presidente e do Diretor-Financeiro, ou de um de seus substitutos, nos termos que dispõe este Estatuto e o Regime Interno, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

Artigo 20. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos integrantes presentes, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade e o direito de veto.

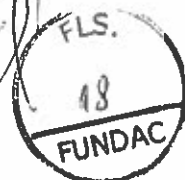
Parágrafo único Quando ocorrer o veto do Diretor-Presidente, este recorrerá, de ofício, ao Conselho Curador, com efeito suspensivo da decisão.

Artigo 21. São atribuições da Diretoria Executiva:

I. expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;



FOLHA. 35+2
PRCC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19.225
RUBRICA. *[assinatura]*



FRANCO

- II. cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;
- III. submeter ao Conselho Curador a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filiais ou sucursais;
- IV. realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho Curador;
- V. preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho Curador, por intermédio do Presidente do Conselho Fiscal;
- VI. propor ao Conselho Curador a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Fundação;
- VII. proporcionar aos Conselhos de Curadores e Fiscal, por intermédio do Diretor-Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
- VIII. submeter ao Conselho Curador as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da Fundação; e
- IX. submeter à apreciação do Conselho Curador a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria.

Artigo 22. Compete ao Diretor-Presidente:

- I. orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;
- II. cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho Curador, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Ministério Público;
- III. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, com elaboração de atas, que serão na sequência remetidas ao Ministério Público para aprovação e autorização de registro.
- IV. designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;

FOLHA. 1543
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA.



EN FRANCO

V. assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho Curador;

VI. manter contratos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;

VII. admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;

VIII. representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;

IX. submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior; e

X. decidir, ouvido o Conselho Curador, sobre a divulgação dos resultados e estudos realizados pela Fundação, bem como sobre alienação ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros.

Artigo 23. Compete ao Diretor-Administrativo:

I. orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da Fundação;

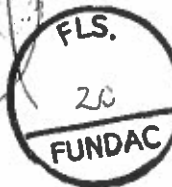
II. elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da Fundação; e

III. assistir aos supervisores ou gerentes de projeto na elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à fiscalização de pesquisas, treinamentos e prestações de serviços.

Artigo 24. Compete ao Diretor-Financeiro:

I. supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao Conselho Curador;

FOLHA. 1574
PRQ.C. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. *[assinatura]*



EW DRANCO

- II. assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, documentos relativos à sua área de atuação;
- III. supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação;
- IV. movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor-Presidente;
- V. dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação;
- VI. supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação; e
- VII. supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação.

Artigo 25. Compete a cada um dos Diretores:

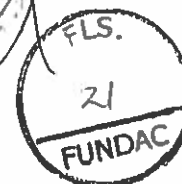
- I - participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;
- II - supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Fundação que lhe forem atribuídas;
- III - promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva, para aprovação do Conselho Curador e posterior remessa ao Ministério Público; e
- IV - executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Diretor-Presidente.

Artigo 26. Os Diretores, no âmbito de suas Diretorias, indicarão ao Diretor-Presidente seus substitutos para atuarem em sua ausência ou impedimento, para que este os designe.

Artigo 27. É terminantemente defeso a todos e a cada um dos integrantes da Diretoria e ineficaz em relação à Fundação o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.



FOLHA. 3575
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. *[assinatura]*



EN BLANCO

Artigo 28. Nos atos que acarretarem responsabilidade para a Fundação, esta deverá ser representada pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor-Administrativo e Diretor-Financeiro ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e legislação vigente.

CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 29. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Artigo 30. Até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, o Diretor-Presidente da Fundação apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte, com o escopo de atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo 1º A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso; e
- II – fixação da despesa com discriminação analítica.

Parágrafo 2º O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo 3º Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

Parágrafo 4º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária e o respectivo escopo de atividades a serem desenvolvidas será encaminhada, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Ministério Público.

Artigo 31. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até o dia 28 de fevereiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo 1º A prestação anual de contas da Fundação contera, entre outros, os seguintes elementos:



FOLHA. 3576
PRDC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. *[assinatura]*

EM BRANCO

- I – relatório circunstanciado de atividades;
- II – balanço patrimonial;
- III – demonstração de resultado do exercício;
- IV – demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V – relatório e parecer de auditoria externa, caso tenha sido realizada;

- VI – quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada; e
- VII – parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º A prestação de contas observará as seguintes normas:

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, em qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Fundação, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame a qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo 3º A prestação de contas deverá ser apreciada pelo Conselho Curador no prazo de 30 (trinta) dias e, nos 10 (dez) dias subsequentes, encaminhada ao Ministério Público.

CAPÍTULO XI DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Artigo 32. O Estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor-Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seu Conselho Curador e Diretoria Executiva, desde que:

Avenida Bernardino de Campos, 327 - 7º andar - Cj. 73 - Paraisópolis - CEP - 04004-060 - São Paulo - SP
Tel.: +55 11 3259-7935 / 3266-6855 - www.fundac.org

FOLHA. 3577
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: *[assinatura]*



Diego Luiz Fariello
VALOR RECEBIDO AUTENTICAÇÃO 19225



EM BRANCO

- I – a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, presidida pelo Presidente do primeiro, e aprovada por 2/3 dos componentes para gerir e representar a Fundação;
- II – a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação; e
- III – seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO XII DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Artigo 33. A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Curador e Diretoria Executiva, com a presença do Ministério Público, aprovada por 2/3 de seus integrantes, em reunião conjunta, presidida pelo Presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

- I – a impossibilidade de sua manutenção;
- II – que a continuidade das atividades não atenda ao interesse público e social; e
- III – a ilicitude ou inutilidade de seus fins.

Artigo 34. No caso de extinção da Fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá a sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos e disposições que se estimem necessários.

Parágrafo 1º Terminado o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, para outra entidade de fins

Avenida Bernardino de Campos, 327 - 7º andar - CJ. 73 - Paraíso - CEP - 04004-050 - São Paulo - SP
Tel.: +55 11 3259-7935 / 3266-6855 - www.fundac.org



Diego Muniz Farinelli
RECEBIDO AUTENTICAÇÃO RS 260

FOLHA. 1573
PRC. 001.001144/2013
MATRÍCULA: 10-225
RUBRICA: R. Paul



EM BRANCO

con gêneres, a ser indicada pelo Ministério Público, devidamente qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99 ou da Lei nº 9.637/98, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo 2º Na hipótese de a Fundação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 35. O mandato dos Conselhos Curadores e Fiscal, bem como da Diretoria Executiva, será de 03 (três) anos, contados da posse desses integrantes, em reunião extraordinária convocada especialmente para esse fim.

Artigo 36. Ao Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, cabendo-lhe a palavra para pronunciar-se sobre os temas em discussão e votação.

Parágrafo único O exercício das funções de integrante do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não poderá ser executado por procuração, uma vez que serão atos personalíssimos.

Artigo 37. O Ministério Público poderá designar auditoria externa independente nas contas e documentos da Fundação, às expensas desta.

Artigo 38. Este Estatuto entrará em vigor por ocasião de seu registro junto ao cartório competente.

O primeiro Estatuto da FUNDAC foi aprovado pela Assembléia de Constituição da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO, em 05 de agosto de 1999, e reformado pela

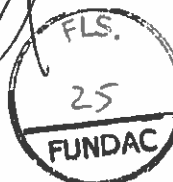


AUTENTICAÇÃO
1031AF774538

07 NOV 2014

Diogo Mariz Fauch
VAGNER RECIDIO PAVUTICIC

FOLHA. 3579
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. *[assinatura]*



EM BRANCO

fundac

Fundação para o desenvolvimento
das artes e da comunicação

100. R.P.T. MICROFILME No. 19.261

Assembléia Geral Extraordinária de 08 de novembro de 1999, e por esta
Assembléia Geral Extraordinária de 05 de outubro de 2009.

Após a leitura e esclarecimento de dúvidas pelo Presidente do Conselho
Curador da FUNDAC, Luiz Antonio Rodrigues de Carvalho, os presentes
aprovaram, por unanimidade, a redação do novo estatuto.

São Paulo, 05 de outubro de 2009.

Luiz Antonio Rodrigues de Carvalho
Luiz Antonio Rodrigues de Carvalho
Presidente do Conselho Curador

Manoel Veiga Filho
Manoel Veiga Filho
Secretário

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9.º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial
PRACA OSWALDO CRUZ, 39 - PARAISO - CEP: 04004-070 - TEL.: 3687-7928 / 3685-8874

Reconheço por semelhança a firma e o valor econômico de
LUIZ ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO e dou fé.

São Paulo, 07 de outubro de 2009

Eu, *GESLAINE DE MIRA* - Escrevente
Art. 1.º 31 Guia: 230 Hr: 11:40

Valor 2,00

FIRMA 1
1031AA381637

Matheus Gregorini Costa
MATHEUS GREGORINI COSTA
ADVOGADO - OAB/SP 232.537

ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDACÕES
Autorizo a regularização nos artigos 127 e 129, IX, da
Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil
e no artigo 28, do cap. III das Normas Gerais da Corregedoria
Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 03 OUT 2009

Ana Maria de Castro Garmes
ANA MARIA DE CASTRO GARMS
Promotora de Justiça Cível e Fundações
ARADORA DE FUNDACÕES

Avenida Bernardino de Campos, 327 - 7º andar - CJ. 73 - Paraíso - CEP - 04004-050 - São Paulo - SP
Tel.: +55 11 3269-7935 / 3266-6855 - www.fundac.org

AUTENTICAÇÃO
1031AF774535

Diego Muniz Fomelli
VALOR RECEBIDO E AUTENTICAÇÃO

FOLHA. 1580
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 18225
RUBRICA. nome

26
FUNDAC

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
 CIRCUNSCRICOES JURIDICAS DA CAPITAL - SAO PAULO
 DE NOBRE DE 1958, N. 244 - 3a. ANDAR
 F. 1.1.1. Sob No. 67.976.787/0001-04
 TELEFONES: 3104-8434 E 3105-6483 (PAR)
 PRESENTE TITULO/DOCUMENTO: PRETENDENTE
 No. 21918 EM 09/10/2009, E REGISTRO
 EM 20/10/2009, SOB No. 18.244 E
 FICOU ILHE E ADVERTIDO A MARGEM DO
 REGISTRO No. 1.910.
 SAO PAULO, 20 DE OUTUBRO DE 2009.

EDUARDO R. JUNQUEIRA FRANCO - OFICIAL
 DE REGISTRO CIVIL - ESC. SUBSTITUTO
 DE REGISTRO CIVIL - ESC. AUTORIZADA
 CARLOS RODRIGUES DE SOUZA - ESC. AUTORIZADA
 ANDRE HENRIQUE CERCA - ESC. AUTORIZADA
 WELTON DE OLIVEIRA RODRIGUES - ESC. AUTORIZADA
 SERGIO DOS SANTOS - ESC. AUTORIZADA

QUOTAS 20% AO ESTADO - 21% AO IFEF
 AO REG. CIVIL - 5% AO TRIB. JUSTICA

100. R.T.D./R.F.J.
 Emolumentos...: R\$*****108,39
 Estado.....: R\$*****20,90
 Cart. Prev.....: R\$*****22,75
 Registro Civil: R\$*****5,69
 Trib. Justica.: R\$*****5,29
 Total.....: R\$*****173,42

1031A 677770
 07 NOV 2014
 DEGO MARIZ FERRELLI
 VALOR RECEBIDO EM AUTENTICACAO: R\$ 173,42

CONCORRENCIA 01/2014

PROCESSO 001.001144/2013

FOLHA. 3531
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. RDBW

9.2.2

**QUALIFICAÇÃO
TÉCNICA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

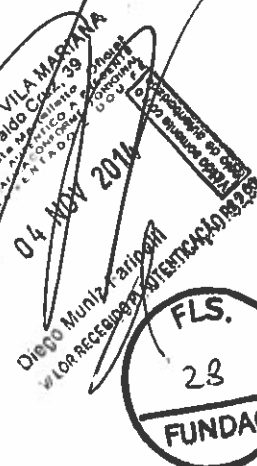
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N° 03/2014

A Câmara Municipal de São Paulo, com sede no Viaduto Jacareí nº 100, nesta Capital de SP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 50.176.288/0001-28, ATESTA, para os devidos fins, que a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E COMUNICAÇÃO – FUNDAC, com o C.N.P.J. nº 03.349.489/0001-08, com sede na Avenida Bernardino de Campos, 327, 7º andar, Conjunto 73, Paraíso, CEP: 04004-050 – São Paulo – SP, celebrou contrato (de 23/04/2008 a 22/04/2009) com esta Edilidade, segundo Termo de Contrato nº 23/08 (Processo nº 05/2008), no valor de R\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil reais), com um 1º Aditamento (de 23/04/2009 a 22/04/2010), no valor de R\$ 12.117.000,00 (doze milhões, cento e dezessete mil reais), e um 2º Aditamento (de 23/04/2010 a 19/04/2011), no valor de R\$ 12.669.156,00 (doze milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais), para prestação de serviços de produção, geração e irradiação de programas televisivos relacionados à pauta legislativa da Câmara Municipal de São Paulo ou a temas de interesse da população, sob a direção, supervisão e orientação da Câmara Municipal de São Paulo, para transmissão – ao vivo ou em gravação – nas mídias Internet (doze horas diárias, todos os dias do ano) e canal a cabo (doze horas diárias, todos os dias do ano), competindo à contratada, o fornecimento dos seguintes profissionais abaixo discriminados:

Descrição	Quant.
Apuradores	03
Assistentes de pauta	04
Assistentes de produção	02
Assistente de editor não-linear	01
Auxiliar administrativo	01
Auxiliar de escritório	01
Auxiliares de operador de câmera	10
Chefe de produção	01
Operadores de câmera	07
Diretor de imagem	01
Editores não-linear	02
Editor pós-produção	01
Gerenciador de servidor de internet	01
Gerenciador de sistema tv na internet	01
Locutor apresentador	01
Maquiador	01
Motoristas	02
Operadores de áudio	02
Operador de GC	01
Operadores de controle máster	03
Operador de cabo	01
Operador vídeo	01
Editores de tv corte-seco	02
Supervisor de operações	01
Técnico de manutenção de tv	01
Videografista	01

FOLHA. 1582
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: ADAM

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br



EMERANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Chefe de reportagem	01
Diretor de redação	01
Produtores	03
Roteirista	01
Pauteiro	01
Repórter II	01

Foram cumpridas as exigências técnicas solicitadas e realizados os serviços nos prazos estipulados, não havendo até esta data fato em desabono. A Câmara Municipal de São Paulo ATESTA, ainda, para os devidos fins, que a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E COMUNICAÇÃO - FUNDAC celebrou contrato (de 20/04/2011 a 19/04/2012) com esta Edilidade, segundo Termo de Contrato nº 19/11 (Processo nº 1252/2010), no valor de R\$ 11.908.800,00 (onze milhões, novecentos e oito mil e oitocentos reais), com um 1º Aditamento (de 20/04/2012 a 19/04/2013) no valor de R\$ 11.876.400,00 (onze milhões, oitocentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais), para prestação de serviços de produção, geração e veiculação de conteúdo televisivo (TV Câmara), radiofônico (Rádio Web Câmara) e digital (Portal da Câmara), relacionados a temas de interesse da Câmara Municipal de São Paulo, que supervisionará os trabalhos fornecendo linhas editoriais e orientando os procedimentos, sendo que o conteúdo gerado deverá ser veiculado pelas mídias canal a cabo (sete horas diárias, todos os dias do ano) e internet (24 horas diárias, todos os dias do ano), com tradução para Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS) das Sessões Plenárias, competindo à contratada, o fornecimento dos seguintes profissionais abaixo discriminados:

Descrição	Quant.
Coordenadores de redação (TV)	02
Chefe de produção (TV)	01
Repórteres / apresentadores (TV)	06
Produtores / pauteiros (TV)	06
Assistente administrativo (TV)	01
Repórter / produtor (TV)	01
Supervisor de operações (TV)	01
Operador de master (TV)	02
Diretor de TV (TV)	01
Operadores de câmera (TV)	08
Auxiliares de operador de câmera (TV)	08
Editores de imagem (TV)	07
Videografistas (TV)	02
Operador de GC / TP (TV)	01
Operador de áudio (TV)	01
Operador de vídeo (TV)	01
Técnico de manutenção de TV (TV)	01
Arquivista (TV)	01
Maquiador / cabelereiro (TV)	01
Editor-chefe (Rádio Web)	01
Editor-redator (Rádio Web)	01
Repórteres (Rádio Web)	03

Palácio Anchieta Viauto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br



AUTENTICAÇÃO

1031AF769556

04 NOV 2014
DIEGO MUNIZ FERRELLI
VALOR RECEBIDO AUTENTICO 1031299

FLS.

24

FUNDAC

FOLHA. 3583
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: ROSE

EM BRANCO



Editor de áudio (Rádio Web)	01
Coordenador do Portal (Portal Web)	01
Editor-assistente (Portal Web)	01
Coordenador de conteúdo para redes sociais (Portal Web)	01
Assistente de conteúdo de redes sociais (Portal Web)	01
Redatores-repórteres (Portal Web)	03
Fotógrafo (Portal Web)	01
Web designer (Portal Web)	01
Profissionais de TI (Portal Web)	02

Profissionais de TI (Portal Web)

Foram cumpridas as exigências técnicas solicitadas e realizados os serviços nos prazos estipulados, não havendo até esta data fato em desabono. São Paulo, 12 de fevereiro de 2014.

FOLHA. 1584
PRDC. 001.001144/2013

MAIRICA: 19225

REPUBLICA. INDIAN

Rodrigo Pimentel Pinto Ravena
Secretário Geral Administrativo

José Carlos Teixeira de Camargo Filho
Coordenador do Centro de Comunicação Institucional



Diego Muñoz Farinelli
1992-1993

FLS.

35

FUNDA

EN BLANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 02/2013

A Câmara Municipal de São Paulo, com sede no Viaduto Jacareí nº 100, nesta Capital de SP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 50.176.288/0001-28, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E COMUNICAÇÃO – FUNDAC, com o C.N.P.J. nº 03.349.489/0001-08, com sede na Avenida Bernardino de Campos, 327, 7º andar, Conjunto 73, Paraíso, CEP: 04004-050 – São Paulo – SP, celebrou contrato (de 23/04/2008 a 22/04/2009) com esta Edilidade, segundo Termo de Contrato nº 23/08 (Processo nº 05/2008), no valor de R\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil reais), com um 1º Aditamento (de 23/04/2009 a 22/04/2010), no valor de R\$ 12.117.000,00 (doze milhões, cento e dezessete mil reais), e um 2º Aditamento (de 23/04/2010 a 19/04/2011), no valor de R\$ 12.669.156,00 (doze milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais), para prestação de serviços de produção, geração e irradiação de programas televisivos relacionados à pauta legislativa da Câmara Municipal de São Paulo ou a temas de interesse da população, sob a direção, supervisão e orientação da Câmara Municipal de São Paulo, para transmissão – ao vivo ou em gravação – nas mídias Internet (doze horas diárias, todos os dias do ano) e canal a cabo (doze horas diárias, todos os dias do ano), competindo à contratada, o fornecimento dos seguintes profissionais abaixo discriminados:

Descrição	Quant.
Apuradores	03
Assistentes de pauta	04
Assistentes de produção	02
Assistente de editor não-linear	01
Auxiliar administrativo	01
Auxiliar de escritório	01
Auxiliares de operador de câmera	10
Chefe de produção	01
Operadores de câmera	07
Diretor de imagem	01
Editores não-linear	02
Editor pós-produção	01
Gerenciador de servidor de internet	01
Gerenciador de sistema tv na internet	01
Locutor apresentador	01
Maquiador	01
Motoristas	02
Operadores de áudio	02
Operador de GC	01
Operadores de controle máster	03
Operador de cabo	01
Operador vídeo	01
Editores de tv corte-seco	02
Supervisor de operações	01
Técnico de manutenção de tv	01
Videografista	01

FOLHA. 1585
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: RORUM



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

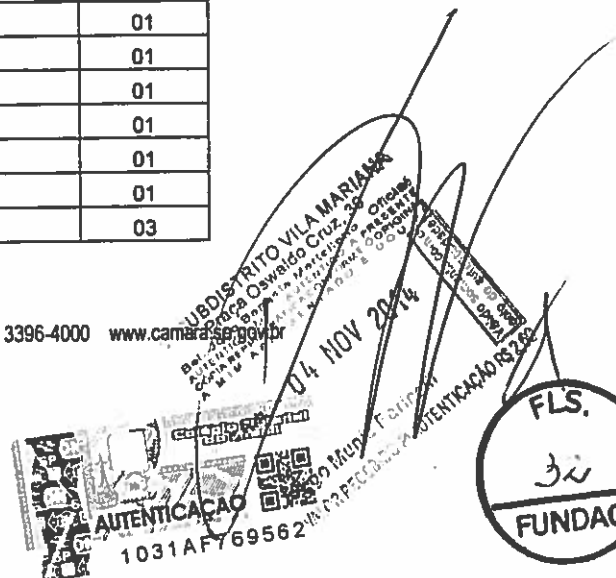
Chefe de reportagem	01
Diretor de redação	01
Produtores	03
Roteirista	01
Pauteiro	01
Repórter II	01

Foram cumpridas as exigências técnicas solicitadas e realizados os serviços nos prazos estipulados, não havendo até esta data fato em desabono.

A Câmara Municipal de São Paulo ATESTA, ainda, para os devidos fins, que a empresa FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E COMUNICAÇÃO - FUNDAC celebrou contrato (de 20/04/2011 a 19/04/2012) com esta Edilidade, segundo Termo de Contrato nº 19/11 (Processo nº 1252/2010), no valor de R\$ 11.908.800,00 (onze milhões, novecentos e oito mil e oitocentos reais), com um 1º Aditamento (de 20/04/2012 a 19/04/2013) no valor de R\$ 11.876.400,00 (onze milhões, oitocentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais), para prestação de serviços de produção, geração e veiculação de conteúdo televisivo (TV Câmara), radiofônico (Rádio Web Câmara) e digital (Portal da Câmara), relacionados a temas de interesse da Câmara Municipal de São Paulo, que supervisionará os trabalhos fornecendo linhas editoriais e orientando os procedimentos, sendo que o conteúdo gerado deverá ser veiculado pelas mídias canal a cabo (sete horas diárias, todos os dias do ano) e internet (24 horas diárias, todos os dias do ano), competindo à contratada, o fornecimento dos seguintes profissionais abaixo discriminados:

Descrição	Quant.
Coordenadores de redação (TV)	02
Chefe de produção (TV)	01
Repórteres / apresentadores (TV)	06
Produtores / pauteiros (TV)	06
Assistente administrativo (TV)	01
Repórter / produtor (TV)	01
Supervisor de operações (TV)	01
Operador de máster (TV)	02
Diretor de TV (TV)	01
Operadores de câmera (TV)	08
Auxiliares de operador de câmera (TV)	08
Editores de imagem (TV)	07
Videografistas (TV)	02
Operador de GC / TP (TV)	01
Operador de áudio (TV)	01
Operador de vídeo (TV)	01
Técnico de manutenção de TV (TV)	01
Arquivista (TV)	01
Maquiador / cabelereiro (TV)	01
Editor-chefe (Rádio Web)	01
Editor-redator (Rádio Web)	01
Repórteres (Rádio Web)	03

FOLHA. 3586
PRC. 001.001144/2013
MATRICULA: 10225
RUBRICA: *PD*



EN BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

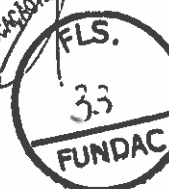
Editor de áudio (Rádio Web)	01
Coordenador do Portal (Portal Web)	01
Editor-assistente (Portal Web)	01
Coordenador de conteúdo para redes sociais (Portal Web)	01
Assistente de conteúdo de redes sociais (Portal Web)	01
Redatores-repórteres (Portal Web)	03
Fotógrafo (Portal Web)	01
Web designer (Portal Web)	01
Profissionais de TI (Portal Web)	02

Foram cumpridas as exigências técnicas solicitadas e realizados os serviços nos prazos estipulados, não havendo até esta data fato em desabono. São Paulo, 24 de janeiro de 2013.

FOLHA. 1557
Nº. 001.001144/2013
PROC. MATRICULA: 10225
PUBRICA. 10225

Rodrigo Pimentel Pinto Ravena
Secretário Geral Administrativo

Jose Carlos Teixeira de Camargo Filho
Coordenador do Centro de Comunicação Institucional



EMERACO

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de participação em licitações promovidas por Órgãos Públicos em geral, bem como contratações a serem firmadas por Entidades Privadas, que a FUNDAC - Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação, ajustou contrato sob nº 23/08, com esta Edilidade, a contar de 23/05/2008, tendo sido prorrogado por igual período nos termos legais, cujo objeto é a prestação de serviços para produção, geração e irradiação de programas televisivos relacionados à pauta legislativa da Câmara Municipal de São Paulo, para transmissão - ao vivo ou em gravação - nas mídias Internet (doze horas diárias, todos os dias do ano) e Canal a Cabo (doze horas diárias, todos os dias do ano). Ainda que, sob sua coordenação e administração, executa os serviços afetos à mencionada contratação disponibilizando 61 (sessenta e um) profissionais junto a esta Casa de Leis. Ao final, que os serviços vêm sendo bem e fielmente executados com excelência, não havendo intercorrências técnicas a serem noticiadas. São Paulo, 26 de novembro de 2009.x-x-x-x-x-x-x-x-x.

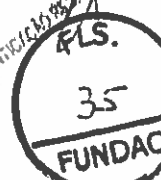
FOLHA. 3589
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 18225
RUBRICA: *[assinatura]*

[assinatura]

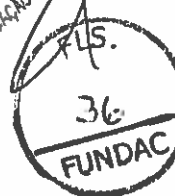
Maria Cecília Mangini de Oliveira
Secretária Geral Administrativa

[assinatura]

José Carlos Teixeira de Camargo Filho
Coordenador do Centro de Comunicação Institucional



EM BRANCO



EN BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de participação no pregão eletrônico nº 85/09, a ser realizado na Câmara dos Deputados, que a Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação –FUNDAC firmou contrato com esta Edilidade por 12 meses, a contar de 03/05/2008, tendo sido prorrogado por igual período, cujo objeto é a prestação de serviços para geração, produção e irradiação de programas televisivos relativos à pauta legislativa da Câmara Municipal de São Paulo ou a temas de interesse da população, sob a direção, supervisão e orientação da Câmara Municipal de São Paulo, para transmissão – ao vivo ou em gravação – nas mídias internet (12 horas diárias, todos os dias do ano), canal a cabo (12 horas diárias, todos os dias do ano). Outrossim, atesto que os referidos serviços foram prestados a contento. São Paulo, 29 de junho de 2009.x-

FOLHA. 1593
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: R. D. M.

Maria Cecília Mangini de Oliveira
Secretária Geral Administrativa

José Carlos Teixeira de Camargo Filho
Coordenador do Centro de Comunicação Institucional



AUTENTICAÇÃO

1031AF769558



EMERANCO

EM BRANCO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E COMUNICAÇÃO – FUNDAC, inscrita no CNPJ sob o N.º 03.349.489/0001-08, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Bernardino de Campos, 327 CJ 73 – Paraíso – SP, celebrou contrato com a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo em 10/10/2013 Processo Digital 1016/13, para a execução de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Alesp, bem como a locação de equipamentos para a produção audiovisual de toda a grade de programação da TV ALESP, adotando tecnologia no padrão HDTV (alta definição) para captação, edição e retransmissão dos sinais da TV para todas operadoras de TV a cabo do Estado de São Paulo e ainda, entrega do sinal para a transmissão de programação, adotando o Sistema Brasileiro de TV Digital, em sinal aberto e de forma gratuita no canal 61, para todo o estado de São Paulo, compartilhando a multiprogramação com os canais Federais da TV Senado, da TV Camara e TV Camara Municipal, além da transmissão via internet e em tempo real para a TV WEB, através do Portal Alesp e pagina FTP, prevendo a disponibilização das reportagens *on demand* no Portal da Alesp, com produção ainda, da acessibilidade em linguagem de sinais (libras).

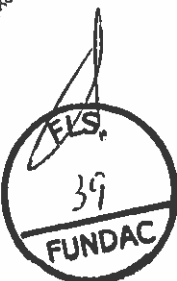
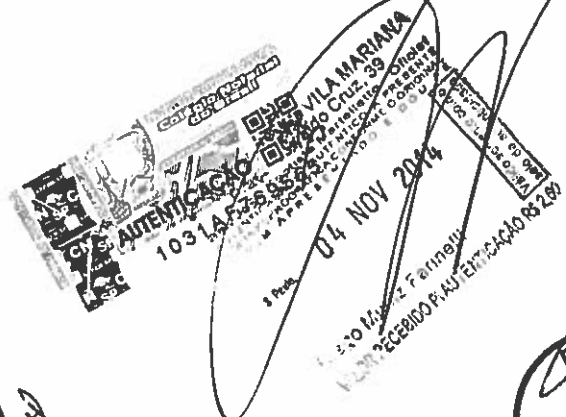
Atestamos por fim, que os serviços assim discutidos foram bem e fielmente executados, não havendo intercorrências técnicas a serem noticiadas.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2014.

Ana Claudia Carletto

Diretora de Departamento

FOLHA. 3593
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: [assinatura]



EM BRANCO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

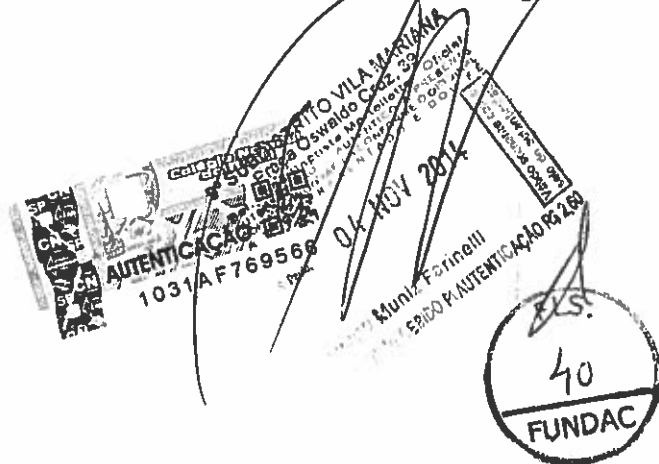
Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica, que a **FUNDAC - Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação**, inscrita no CNPJ sob nº 03.349.489/0001-08, com sede em São Paulo, na Avenida Bernardino de Campos, 327, 7º andar, CJ 73, celebrou contrato com a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo em 03 de fevereiro de 2011, Processo RGE 7195/10, pelo prazo de 9 (nove) meses, contrato este em vigor conforme aditivo firmado em 10/05/2013, para a execução de serviços de transmissão de toda a programação (24 horas) para a TV ALESP, com tecnologia HDTV (Alta Definição), bem como a entrega do sinal máster para retransmissão por todas as operadoras de TV a cabo do Estado de São Paulo e também para a transmissão em sinal aberto e gratuito digital para todo o Estado de São Paulo e via internet para a TV WEB, e, para tanto, gerencia uma equipe de 94 (noventa e quatro) profissionais, dentre as funções de radialistas e jornalistas.

FOLHA. 3594
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: *[assinatura]*

São Paulo, 09 de setembro de 2013.

[assinatura]
Enio Lucciola

Diretor de Departamento



EM BRANCO



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - FUNDAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.349.489/0001-08, com sede em São Paulo, na Avenida Bernardino de Campos, 327, 7º Andar, CJ. 73, ajustou contrato com a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo em 03 (três) de fevereiro de 2011, contrato RGE 7195/10, e vem executando serviços de cunho educativo-institucional, voltados às atividades desenvolvidas pela ALESP, consubstanciados na produção de toda a programação (24 horas), para a TV ALESP com tecnologia HDTV (alta definição), bem como a entrega do sinal master para retransmissão por todas as operadoras de TV a cabo do Estado de São Paulo e também para transmissão em sinal aberto e gratuito digital para todo o Estado de São Paulo, por meio de parceria entre a ALESP e a Câmara Federal, e via internet para a TV WEB, por força no disposto no artigo 23, da Lei Federal nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, compreendendo, ainda, os serviços de coberturas jornalísticas da atividade parlamentar da Contratante, na Capital e nos diversos municípios do Estado de São Paulo.

No contrato citado para a execução da TV ALESP a FUNDAC gerencia uma equipe de 84 (oitenta e quatro) profissionais divididos entre as funções de assistente de estúdio, operador de controle máster, motorista, operador de câmera, iluminador, auxiliar de iluminação, operador de vídeo, operador de vídeo e pantilt, auxiliar de operador de câmera de UPE, auxiliar de operador de câmera de estúdio, editor de vídeo tape corte seco (editor de imagem jornalismo), editor de pós produção, editor não linear, diretor de imagem, técnico de manutenção, sonoplasta, operador de áudio (TV), supervisor de operações, maquiagem, operador de máquina de caracteres e VT, videografista, contraregra, auxiliar de almoxarife, assistente de programação, arquivista, auxiliar de arquivo, assistente de produção, produtor, pauteiro, assistente de pauta, chefe de pauta, editor chefe, editor de texto, repórter editor, repórter apresentador, chefe de redação, repórter, subchefe de reportagem, coordenador geral, coordenador de operação de TV, coordenador de produção, coordenador de pesquisa e planejamento, assistente de pesquisa, coordenador geral de internet, coordenador de produção júnior, coordenador de pesquisa e planejamento júnior e assistente de pesquisa júnior.

Atestamos por fim que os serviços acima descritos vêm sendo bem e fielmente executados, não havendo intercorrências técnicas a serem notificadas.

São Paulo, 09 de maio de 2011

Antonio Rudnek Denardi

Diretor de Comunicação



FOLHA. 5595
PROC. 001.001114/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: RGE

LA FRANCO



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins previstos na Lei Federal nr. 8666/1993, que a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO – FUNDAC, inscrita no CNPJ sob nr. 03.349.489/0001-08, com endereço na Avenida Bernardino de Campos, nr 327, 7º andar, cj. 73 – São Paulo/SP foi contratada pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ nr. 59.952.259/0001-85, situada à Avenida Pedro Álvares Cabral, 201, São Paulo/SP, por dispensa de licitação, para execução do objeto conforme discriminação e condições abaixo:

Termo de Contrato/Processo RGE nr. 4369/09

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em comunicação para:

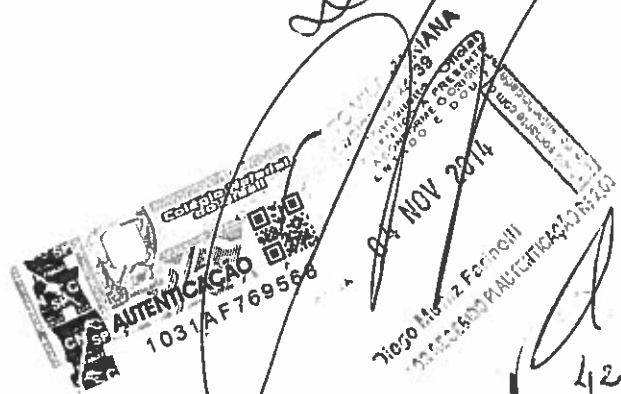
- a – revisão dos processos internos;
- b – avaliação crítica dos instrumentos internos de comunicação;
- c – redefinição e redirecionamento do fluxo interno de informações;
- d – trabalho de endomarketing;
- e – auditoria do corpo de funcionários ligados à área de comunicação;
- f – treinamento dos funcionários da área de comunicação;
- g – palestras motivacionais;
- h – trabalho de mídia training;
- i – consultoria na área de novas mídias de comunicação interna; e
- j – assessoria de imprensa.

Atestamos ainda, que o objeto foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 22 de setembro de 2010.

Antonio Rudnei Denardi
Diretor de Departamento

FOLHA. 1596
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA.



42
FUNDAC

LIBRERIA

CONCORRENCIA 01/2014

PROCESSO 001.001144/2013

9.2.2.6

**ATESTADO DE
VISTORIA
TECNICA**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Portaria do Secretário-Geral nº 13, de 02 de abril de 2014



ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A empresa FUNDAC - FUNDAÇÃO PARA O DESENV. DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO
CNPJ 03.349.489/0001-08 por intermédio de seu representante (profissional de nível superior
com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia) o(a) Sr(a)
LUIS FERNANDO SANTORO RG
3.852.359-0 e CPF 950.099.658-87 DECLARA, para fins de
participação da Concorrência nº 01/2014 que realizou visita técnica no local da prestação de
serviços, tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente
na execução dos serviços, verificando sua complexidade, bem como tomou ciência de todas as
demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, de modo a não
incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de
inclusão de serviços ou acréscimos de preços.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2014.

Luís Fernando Santoro
Assinatura do representante da empresa

Acompanheira visita técnica:

Assinatura do responsável pela CV Legislativa

Nome do representante:

Nº do documento de identificação:

OBSERVAÇÃO: Por ocasião da vistoria técnica, é necessário que a licitante apresente Termo de Proposição
(ANEXO X).

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa
CNPJ....., por intermédio de seu representante (profissional de nível superior
com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia) o(a) Sr(a)
..... RG
..... e CPF, DECLARA, para fins de
participação da Concorrência nº 01/2014 que se abstém da visita técnica e que conhece todos
os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, bem como tem
ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da
proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de
eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimos de preços.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante da empresa

Nome do representante:

Nº do documento de identificação:

FOLHA. 3598
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: Rubrica



CONCORRENCIA 01/2014

PROCESSO 001.001144/2013

FOLHA. 3599
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: *[assinatura]*

9.2.3

**QUALIFICAÇÃO
ECONÔMICO E
FINANCEIRA**



07/11/2014

4695950

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL****CERTIDÃO Nº: 6003181****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/11/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *******FUNDAÇÃO P DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO FUNDAC**, CNPJ: 03.349.489/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

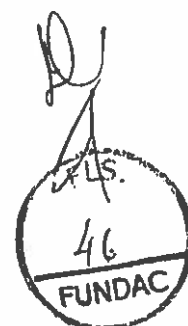
De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 7 de novembro de 2014.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21**PEDIDO Nº:****4695950**



07/11/2014

4695951

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL****CERTIDÃO Nº: 6003163****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 06/11/2014, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FUNDAÇÃO P DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO FUNDAC, CNPJ: 03.349.489/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

As seguintes distribuições:*****

» **Foro Central Cível - 20ª Vara Cível. Processo: 0168294-41.2002.8.26.0100 (000.02.168294-1) Situação: Arquivado. Ação: Reconvenção. Data: 21/08/2002. Repte: JAIR BORIN.*******

» **Foro Central Cível - 11ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0004943-71.2011.8.26.0100. Ação: Outros procedimentos de jurisdição voluntária. Assunto: Família. Data: 03/02/2011. Repte: Ministério Público do Estado de São Paulo.*******

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 7 de novembro de 2014.


Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

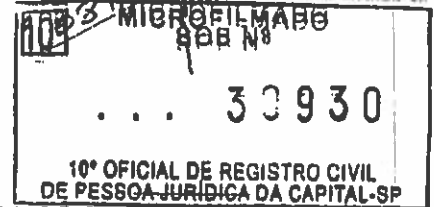
FOLHA. 1601
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. 

PEDIDO Nº:**4695951**

TERMO DE ABERTURA

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 12



Este livro Diário Geral, da empresa FUNDAÇÃO P DESENV ARTES E COMUNICAÇÃO., estabelecida a Rua BERNARDINO DE CAMPOS, 327 ANDAR 7 PARAISO SAO PAULO-SP, inscrita no CNPJ sob no. 03.349.489/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados no 10º Cartório da Comarca de CARTORIO OFICIAL do Estado de São Paulo sob no. 1915, sessão de 09/11/1999, contém 310 folhas numeradas de 1 a 310, e seu movimento contábil do período compreendido entre 01/01/2013 a 31/12/2013.

FOLHA. J 602

PRQC. 001.001144/2013

MATRICULA: 19 228

RUBRICA. *Rou*

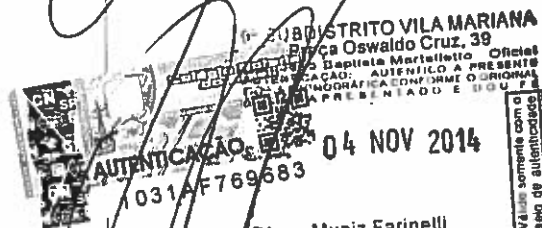
SAO PAULO, 01 de janeiro de 2013.

Adão Manoel Soares Dias

CONTABILISTA
ADÃO MANOEL SOARES DIAS
TC CRC: ISP/63014-08 - CPF:077.220.458-63

Manoel Veiga Filho
Presidente
Manoel Veiga Filho
CPF:546.865.988-74

AUTENTICAÇÃO DE PARTE DO
DOCUMENTO ORIGINAL



Diego Muniz Farinelli
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 2,60

10º

Emol.
Estado
Ipesp
R. Civil
T. Justiça

Total

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 67.976.787/0001-00
Luis Fernando Junqueira Franco - Oficial Designado.
R\$ 41,31 As folhas deste livro, todas com a chancela 10º
R\$ 11,75 RTD/PJ-SP correspondem ao declarado no termo
de abertura, prenotado sob o n. 39.782 em
29/08/2014 e registrado, hoje, em microfilme
sob o n. 30.930, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro 1915
São Paulo, 09 de setembro de 2014

Selos e taxas
Recolhidos
p/verba

Luis Fernando Junqueira Franco - Oficial Designado.
Cleber dos Santos - Escrevente Autorizado

MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVIL - FUNDAÇÕES
Autoriza o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da
Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil
e no artigo 28, do cap. XIV das Normas Gerais da Corregedoria
Geral do Estado de São Paulo.

São Paulo, 15 AGO. 2014

AIRTON GRAZZIOLI
Promotor de Justiça Civil e Fundações
CURADOR DE FUNDAÇÕES

FLS.
48
FUNDAC

EMERSON

Balanço Patrimonial

Folha: 298

FUNDAÇÃO P DESENV ARTES E COMUNICAÇÃO

CNPJ: 03.349.489/0001-08

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Emissão: 30/06/2014

ATIVO	5.418.457,51
ATIVO CIRCULANTE	4.533.132,93
DISPONIVEL	180.182,26
CAIXA GERAL	41.404,85
CAIXA	41.404,85
BANCO CONTA MOVIMENTO	34.336,93
BANCO BRADESCO S/A.	231,00
BANCO DO BRASIL S/A. C/1755-1	427,14
BANCO DO BRASIL S/A. C/1332-6	11,80
BANCO DO BRASIL S/A. C/5659-6	6.472,61
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A. - C.1212-0	27.194,38
APLICACOES FINANCEIRAS	104.440,48
BANCO BRADESCO S/A.	2.635,32
BANCO DO BRASIL S/A.	101.805,16
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	2.491.126,04
CLIENTES	1.553.030,00
DUPLICATAS A RECEBER	1.553.030,00
OUTROS CREDITOS	938.096,04
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	149.846,77
ADTO. A FORNECEDORES	734.571,47
IRRF. A RECUP. S/APLICAÇÕES	14.046,32
ADTO. P/DESPS.DE VIAGENS	25.057,67
BLOQUEIO JUDICIAL	3.120,00
CONTA TRANSITORIA	11.453,81
DESPESAS DIFERIDAS	1.861.824,63
DESPESAS DIFERIDAS	1.861.824,63
SERVIÇOS PRESTADOS	1.861.824,63
ATIVO REALIZAVEL	2.894,84
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.894,84
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.894,84
BANCO NOSSA CAIXA S/A.(BCO.BRASIL)	2.670,26
BANCO BRADESCO S/A.	224,58
ATIVO PERMANENTE	882.429,74
PERMANENTE	882.429,74
IMOBILIZADO	1.363.180,93
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	164.357,29
INSTALAÇÕES	11.772,00
MÁQUINAS E EQUIPTOS.ELETRÔNICOS	413.074,13
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	180.166,61
SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO	1.500,00
EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	20.000,00
IMOBILIZAÇÕES DIVERSAS	503.186,00
SISTEMAS DE SEGURANÇA	5.790,00
EQUIPTOS. DIVRS.PROJ.SEC.JUV. - SP.	6.327,00
EQUIPTOS. INFORM. - PROJ.SEC.JUV.	29.007,90
VEÍCULOS	28.000,00
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	(480.751,19)
(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	(85.026,49)

AUTENTICAÇÃO DE PARTE DO
DOCUMENTO ORIGINAL

EL PRANCO

Balanço Patrimonial

Folha: 299

FUNDAÇÃO P DESENV ARTES E COMUNICAÇÃO

CNPJ: 03.349.489/0001-08

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Emissão: 30/06/2014

(-) INSTALAÇÕES	(4.488,83)
(-) MÁQUINAS E EQUIPOS.ELETRÔNICOS	(68.167,67)
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(174.084,49)
(-) SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO	(1.500,00)
(-) EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	(20.000,00)
(-) IMOBILIZAÇÕES DIVERSAS	(84.786,92)
(-) SISTEMAS DE SEGURANÇA	(5.211,00)
(-) EQUIPOS. DIVRS.PROJ.DEC.JUV. - SP.	(6.191,21)
(-) EQUIPOS. INFORM. - PROJ.SEC.JUV.	(23.381,22)
(-) VEÍCULOS	(7.933,56)

FOLHA. 3604
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: Roden

ATIVO	
PASSIVO	5.418.457,51
PASSIVO CIRCULANTE	4.113.316,01
CREDORES	1.082.810,74
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	73.198,03
ISS. A RECOLHER - TERCEIROS	3.156,80
IRRF. A RECOLHER - 1708	33.423,57
IRRF.S/ALUGUEIS A RECOLHER	1.609,99
INSS. A RECOLHER - TERCEIROS	10,64
PIS. COFINS. CSLL. A RECOLHER - 5992	24.502,07
PIS. FOLHA PGTO. A RECOLHER - 8301	10.494,96
OBRIGACOES TRABALHISTAS	1.009.612,71
SALARIOS A PAGAR	312.631,91
INSS. A RECOLHER	482.380,47
FGTS. A RECOLHER	32.268,00
CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER	15.577,83
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR	2.382,37
IRRF. A RECOLHER - 0561	160.756,98
CONTRIB. ASSIST. A RECOLHER	2.744,23
RESCISÕES A PAGAR	870,92
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.993.327,42
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.993.327,42
BANCO BRASIL S/A. CAPITAL GIRO	1.993.327,42
CONTAS A PAGAR	47.195,68
CONTAS A PAGAR DIVERSOS	1.424,25
DANIEL AUGUSTO M.CIZOTO REPROGR.ME	1.424,25
OUTRAS CONTAS A PAGAR	45.771,43
DIRCE ROMEIRO VEIGA	45.771,43
PROVISÕES	989.982,17
PROVISÕES DIVERSAS	989.982,17
PROVISÃO P/13º SALÁRIO	7.711,78
PROVISÃO P/FÉRIAS	982.270,39
PATRIMONIO LIQUIDO	1.305.141,50
PATRIMÔNIO	1.305.141,50
PATRIMÔNIO SOCIAL	50.000,00
DOTAÇÃO INICIAL	50.000,00
SUPERÁVIT OU DÉFICIT	1.255.141,50
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	1.255.141,50

AUTENTICAÇÃO DE PARTE DO
DOCUMENTO ORIGINAL

1031
AUTENTICAÇÃO
04 NOV 2014
VILA MARIANA
Ding...
RECEBIDO AUTENTICAÇÃO R\$ 280

SAO PAULO, 31 de dezembro de 2013.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 5.418.457,51 (cinco milhões, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e sete Reais e cinquenta e um Centavos)

EU PRANCO

Balanço Patrimonial

Folha: 300

FUNDAÇÃO P DESENV ARTES E COMUNICAÇÃO

Período : 01/01/2013 a 31/12/2013

CNPJ: 03.349.489/0001-08

Emissão: 30/06/2014

Adão Manoel Soares Dias

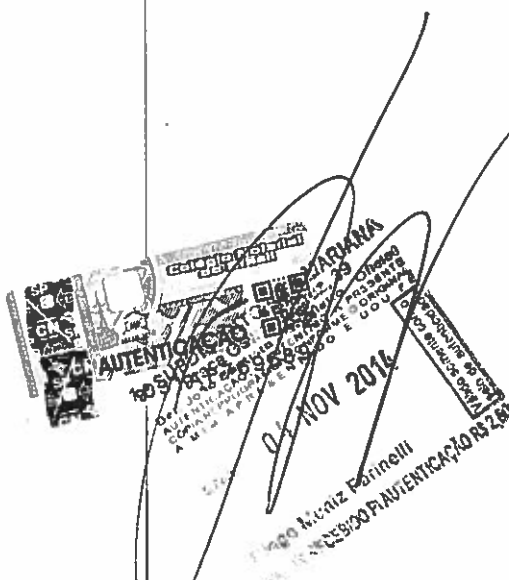
CONTABILISTA
ADÃO MANOEL SOARES DIAS
TC CRC: ISP163014-08

Manoel Veiga Filho

Presidente
Manoel Veiga Filho
CPF: 546.865.988-34

FOLHA. 1605
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. *Manoel*

AUTENTICAÇÃO DE PARTE DO
DOCUMENTO ORIGINAL



EN FRANCO

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 301

FUNDAÇÃO P DESENV ARTES E COMUNICAÇÃO
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

CNPJ: 03.349.489/0001-08
Emissão: 30/06/2014

Receitas Brutas	Total:	38.851.850,58 C
Receita Líquida		38.851.850,58 C
Lucro Bruto		38.851.850,58 C
Despesas Administrativas	Total:	38.522.757,22 D
Despesas Financeiras	Total:	54.057,50 D
Despesas Gerais	Total:	2.754,84 D
Despesas Tributárias	Total:	117.109,60 D
Receitas Financeiras	Total:	20,00 C
Lucro Operacional		199.821,20 C
Outras Receitas	Total:	44.439,88 C
Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social		199.821,20 C
Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		199.821,20 C
Lucro		199.821,20 C
Lucro Líquido do Período		199.821,20 C

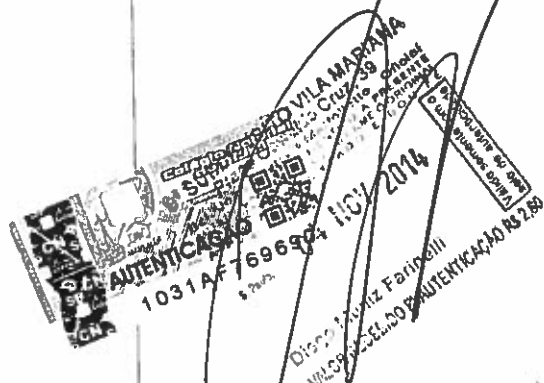
SAO PAULO, 31 de dezembro de 2013.

Adão Manoel Soares Dias

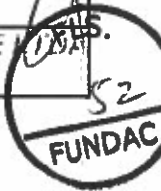
CONTABILISTA
ADÃO MANOEL SOARES DIAS
TC CRC: 1SP163014-08

Manoel Veiga Filho
Presidente
Manoel Veiga Filho
CPF: 546.865.988-34

AUTENTICAÇÃO DE PARTE DO
DOCUMENTO ORIGINAL



FOLHA: 1606
PRQC: 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: 10000





Demonstração dos Lucros/Prejuízos Acumulados ..

Folha: 302

FUNDAÇÃO P DESENV ARTES E COMUNICAÇÃO

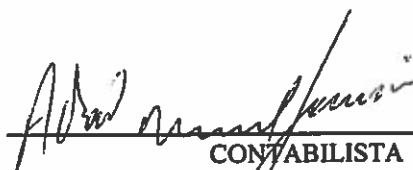
CNPJ: 03.349.489/0001-08

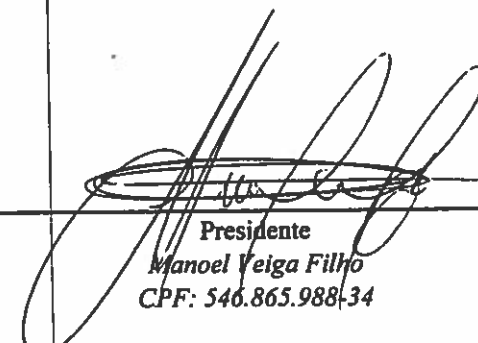
Período : 01/01/2013 a 31/12/2013

Emissão: 30/06/2014

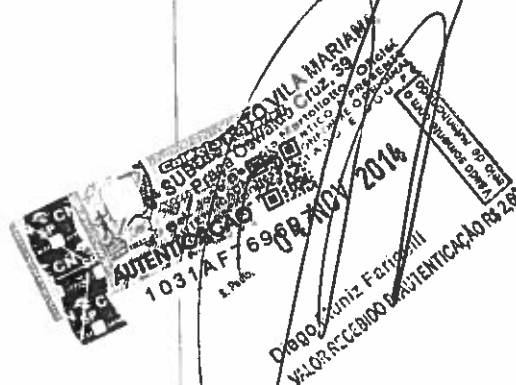
DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo Inicial do Exercício	0,00
(+) Ajustes Credores de Exercício Anteriores	0,00
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
(+) Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
(-) Parcelas dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital	0,00
(+) Reversões de Reservas	1.055.510,20
Reservas de Contingência	0,00
Reservas de Lucros a Realizar	1.055.510,20
(+) Resultado Líquido do Exercício Lucro	199.631,30
(-) Transferências para Reservas	0,00
(-) Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
= Lucro acumulado Lucro	1.255.141,50

SAO PAULO, 31 de dezembro de 2013.


CONTABILISTA
ADÃO MANOEL SOARES DIAS
 TC CRC: 1SP163014-08


Presidente
Manoel Veiga Filho
 CPF: 546.865.988-34

AUTENTICAÇÃO DE PARTE DO
DOCUMENTO ORIGINAL



FOLHA. 1607
 PRQC. 001.001144/2013
 MATRICULA: 18272
 RUBRICA: ROUW

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 12

10^o MICROFILMADO
SPB N^o
... 30930
10^o OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURIDICA DA CAPITAL SP

Este livro Diário Geral, da empresa FUNDAÇÃO P DESENV
ARTES E COMUNICAÇÃO., estabelecida a Rua BERNARDINO
DE CAMPOS, 327 ANDAR 7 PARAISO SAO PAULO-SP , inscrita
no CNPJ sob no. 03.349.489/0001-08, com seus atos
constitutivos arquivados no 10º Cartório da Comarca de
CARTORIO OFICIAL do Estado de São Paulo sob no. 1915
, sessão de 09/11/1999, contém 310 folhas numeradas de
1 a 310, e seu movimento contábil do período
compreendido entre 01/01/2013 a 31/12/2013.

SAO PAULO, 31 de dezembro de 2013.

CONTABILISTA
ADÃO MANOEL SOARES DIAS
TC CRC: 1SP163014-08 - CPF: 077.220.458-63

Presidente
Manoel Veiga Filho
CPF: 546.865.988-34

AUTENTICAÇÃO DE PARTE DO
DOCUMENTO ORIGINAL

1031A 139696
 AUTENTICACAO
 04 NOV 2014
 DIGEO MUNI FERINELLI
 MAIOR RECEBIDO PL AUTENTICACAO 1325
 8.9.14

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTICA CIVIL - FUNDACOES
Autorizo e registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da
Constituicao Federal, nos artigos 66 e seguintes doCodigo Civil
e no artigo 28, do cap. XIV das Normas Gerais do Corregador
Geral de Justica do Estado de S. Paulo,

São Paulo, 1º AGO. 2014

AIRTON GRAZZIOLI
Promotor de Justiça Cível e Fundações
CURADOR DE FUNDações

10ª Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 67.976.787/0001-00
 Luis Fernando Junqueira Franco - Oficial Designado.

Emol.	R\$ 41,31	As folhas deste livro, todas com a chancela 10ª
Estado	R\$ 11,75	RTD/PJ-SP correspondem ao declarado no termo
Ipesp	R\$ 8,70	de abertura, prenotado sob o n. 39.782 em
R. Civil	R\$ 2,18	29/08/2014 e registrado, hoje, em microfilme
T. Justiça	R\$ 2,18	sob o n. 30.930 , em pessoa jurídica.
		Averbado à margem do registro 1915
		São Paulo, 09 de setembro de 2014
Total	R\$ 66,12	

Selos e taxas
Recolhidos
p/verba

Luis Fernando Junqueira Franco - Oficial Designado.
Cleber dos Santos - Escrevente Autorizado

005 PLS. 34 FUNDAC



1944

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013

Capacidade Financeira – Índices

CONCORRENCIA 01/2014/ PROCESSO 001.001144/2013

ATIVO TOTAL	(AT)	R\$ 5.418.457,51
ATIVO CIRCULANTE	(AC)	R\$ 4.533.132,93
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	(RLP)	R\$ 2.894,84
PASSIVO TOTAL	(PT)	R\$ 5.418.457,51
PASSIVO CIRCULANTE	(PC)	R\$ 4.113.316,01
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	(ELP)	R\$ 0,00

FOLHA. 1609
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 10225
RUBRICA: 10225

LIQUIDEZ CORRENTE

LC = AC / PC R\$ 4.533.132,93/4.113.316,01 = 1,10

LIQUIDEZ GERAL

AC+RLP / PC+ELP R\$ 4.533.132,93+2.894,84/4.113.316,01+0,00 = 1,10

SOLVENCIA GERAL

AT/PC+ELP R\$ 5.418.457,51/4.113.316,01+0,00 = 1,32

São Paulo, 06 de Novembro de 2014

Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação
Fundac
Manoel Veiga Filho – Diretor Presidente

Adão Manoel Soares Dias
TC CRC 1SP163014-O



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO		
	Certidão nº: 2014/069280		
	Nome: ADAO MANOEL SOARES DIAS		
	Registro: SP-163014/O-8	Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CPF/CNPJ: 077.220.458-63
	Validade: 04/02/2015		
	Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas)		

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 0630.7858.6284.6380

FOLHA. 1610
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. ROR



CONCORRENCIA 01/2014

PROCESSO 001.001144/2013

FOLHA. 16/1
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. [assinatura]

9.2.4

REGULARIDADE

FISCAL E

TRABALHISTA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.349.489/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/08/1999

NOME EMPRESARIAL
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FUNDAC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - FUNDACAO PRIVADA

LOGRADOURO
AV BERNARDINO DE CAMPOS

NÚMERO
327

COMPLEMENTO
ANDAR 7 CONJ 73

CEP
04.004-050

BAIRRO/DISTRITO
PARAISO

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

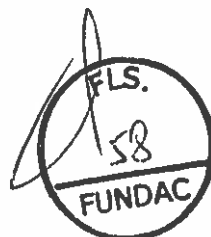
FOLHA. 1612
PRGC. 001.00114472013
MATRICULA: 10225
RUBRICA: 10811

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 07/11/2014 às 12:58:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO
CNPJ: 03.349.489/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:14:53 do dia 20/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2015.

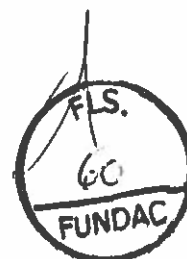
Código de controle da certidão: **03B9.0F36.4444.5156**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

FOLHA. 16/4
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 10225
RUBRICA: NBR





**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03349489/0001-08
Razão Social: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO
Nome Fantasia: FUNDAC
Endereço: AV BERNARDINO DE CAMPOS 327 ANDAR 7 CONJ 73 / PARAISO / SAO PAULO / SP / 4004-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2014 a 02/12/2014

Certificação Número: 2014110307214047058516

Informação obtida em 07/11/2014, às 11:08:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FOLHA: 16/5
PRQC: 001.001144/2013
MATRICULA: 10225
RUBRICA: R. 10/11/2014





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 245382014-88888489

Nome: FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS
ARTES E DA COMUNICA
CNPJ: 03.349.489/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme disposto pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

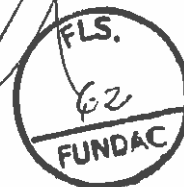
Emitida em 22/09/2014.

Válida até 21/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHA. 1616
PRCC. 001.001144/2013
MATRICULA: 10225
RUBRICA. Raul







PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da

Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.349.489

FL. 1617
PROC. 001.007144/2013
MATRÍCULA: 10.225
RUBRICA. [assinatura]

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

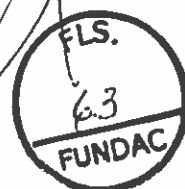
Certidão nº 6224082
Data e hora da emissão 07/11/2014 13:00:04
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>







PREFEITURA DE SÃO PAULO

FINANÇAS

Certidão de Tributos Mobiliários

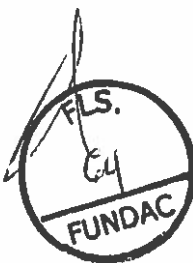
Certidão número : 1294553 / 2014
C.C.M. : 2.844.063-3
CNPJ / CPF : 03.349.489/0001-08
Contribuinte : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICACAO
Endereço : AV BERNARDINO DE CAMPOS 327 CJ 73
Tipo Serviço : SERVICOS DE PROG. VISUAL, COMUNICACAO VISUAL E CONGEN
Início Atividades : 05/08/1999
Emitida em : 09/10/2014
Válida até : 09/04/2015

FOLHA. 1616
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 10225
RUBRICA. [assinatura]

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é:
REGULAR

Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>).







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO.
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.349.489/0001-08
Certidão nº: 67536598/2014
Expedição: 07/11/2014, às 11:09:55
Validade: 05/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

FOLHA: 1619
PROC.: 001.001144/2013
MATRÍCULA: 19225
RUBRICA: [assinatura]

Certifica-se que **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.349.489/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

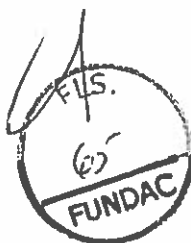
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





DECLARAÇÃO

Referente à Concorrência nº 001/2014.
Processo nº 001.001144/2013

FOLHA. 1620
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 1822E
RUBRICA. *[assinatura]*

A **FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO FUNDAC**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.349.489/0001-08, com sede a Avenida Bernardino de Campos, 327 CJ 73 – Paraíso/SP, CEP 0400-050, por meio de seu representante legal Sr. **MANOEL VEIGA FILHO, DECLARA**, para fins do disposto inciso V artigo 27 da LEI 8.666, de 21/6/1993, não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE 14 (CATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

São Paulo, 07 de novembro de 2014.

[Assinatura]

FUND P DESENV ARTES E DA COMUNICAÇÃO FUNDAC
MANOEL VEIGA FILHO
DIRETOR PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Referente à Concorrência nº 001/2014.

Processo nº 001.001144/2013

FOLHA. 1621
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. Raul

A **FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO FUNDAC**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.349.489/0001-08, com sede a Avenida Bernardino de Campos, 327 CJ 73 – Paraíso/SP, CEP 04004-050, por meio de seu representante legal Sr. **MANOEL VEIGA FILHO**, portador da cédula de identidade RG 7.157.568-6, inscrito no CPF(MF) sob o nº 546.865.988-34, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 07 de Novembro de 2014

MANOEL VEIGA FILHO
DIRETOR PRESIDENTE



CONCORRENCIA 01/2014

PROCESSO 001.001144/2013

FOLHA. 1622
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 10226
RUBRICA: [assinatura]

9.2.3

S I C A F





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

[Assinaturas manuais]

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Instituído pelo art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001)

1623
001.001164/2013
MATRÍCULA: 18226
RUBRICA: *[Assinatura]*

Razão Social / Nome: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES
E DA COMUNICAÇÃO
CNPJ / CPF: 03.349.489/0001-08
Unidade Cadastradora: 160457 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 2A
RM MEX/SP

Níveis do Cadastramento:

- I - Credenciamento
- II - Habilitação Jurídica
- III - Regularidade Fiscal Federal

Código e Descrição da Atividade Econômica:

8541-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

Endereço:

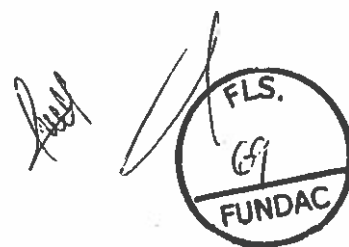
AV BERNARDINO DE CAMPOS 327 ANDAR 7 - CONJ 73 - São Paulo - SP

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 07/11/2014 12:06

[Assinatura]







Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

FOLHA: 1624
PROC.: 001.001144/2013
MATRICULA: 18225
RUBRICA: Raul

Validade do Cadastro: 01/05/2015
CNPJ / CPF: 03.349.489/0001-08
Razão Social / Nome: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICACAO
Natureza Jurídica: FUNDAÇÃO PRIVADA
Domicílio Fiscal: 71072 - São Paulo SP
Unidade Cadastradora: 160457 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 2A RM MEX/SP
Código e Descrição da Atividade Econômica:
8541-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

Endereço:

AV BERNARDINO DE CAMPOS 327 ANDAR 7 - CONJ 73 - São Paulo - SP

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 19/11/2014

FGTS Validade: 11/11/2014

INSS Validade: 01/12/2014

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 23/11/2014

Receita Municipal Validade: 09/10/2015

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2015

Índices Calculados: SG = 1.68; LG = 1.42; LC = 1.42

Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

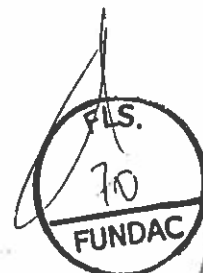
Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 07/11/2014 às 12:07:18

CPF: 546.865.988-34 Nome: MANOEL VEIGA FILHO

Ass: _____

Assinatura manuscrita







Filmes

A

001

R

20

9

HA. JG25
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. *1000*

HABILITAÇÃO JURIDICA

Di.

1000

1000

1000

1

2

3

4

5



FOLHA. 1626
PRCC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: 10/11/14

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Instituído pelo art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001)

Razão Social / Nome: A 3 FILMES E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ / CPF: 03.334.675/0001-65
Unidade Cadastradora: 154043 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA

Níveis do Cadastramento:

- I - Credenciamento
- II - Habilitação Jurídica
- III - Regularidade Fiscal Federal

Código e Descrição da Atividade Econômica:

5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE
PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Endereço:

SAA QUADRA 02 1160 - BRASÍLIA - DF

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666,
de 1993.

Emitido em: 08/11/2014 09:08



HA. 1027
PRDC. 001.001144/2013
MATRICULA: 10225
RUBRICA: [assinatura]

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 05/06/2015
CNPJ / CPF: 03.334.675/0001-65
Razão Social / Nome: A 3 FILMES E PRODUÇÕES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Domicílio Fiscal: 97012 - BRASÍLIA DF
Unidade Cadastradora: 154043 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Código e Descrição da Atividade Econômica:
5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Endereço:
SAA QUADRA 02 1160 - BRASÍLIA - DF
Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Níveis validados:
I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal Federal
Receita Validade: 16/03/2015 ✓
FGTS Validade: 02/12/2014 ✓
INSS Validade: 23/03/2015 ✓
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:
Receita Estadual/Distrital Validade: 15/12/2014 ✓
Receita Municipal (Isento)
VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2015 ✓
Índices Calculados: SG = 4.49; LG = 1.41; LC = 1.41 ✓
Patrimônio Líquido: R\$ 353.029,50

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 08/11/2014 às 09:13:13

CPF: 302.838.096-04 Nome: ANTONIO JOAQUIM DA SILVA

Ass: [assinatura]



Filmes

FOLHA. 3028
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. *Adel*

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pela presente, a **IMAGE TELECOM TV VÍDEO CABO LTDA**, concessionária de serviços de TV por assinatura, inscrita no CNPJ nº 22.231.831/0001-07, com sede na Av. Afonso Pena, nº 4.000, Bairro Brasil, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, atesta para fins de participação na Concorrência nº 01 de 2014 Processo nº 001.001144/2013 da TV Legislativa do Distrito Federal, que a empresa **A3 Filmes e Produções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.334.675/0001-65, sediada no SAAN – Setor de Armazenagem e Abastecimento Quadra 02 nº 1160, Brasília /DF, com filial na cidade de Uberlândia na Rua Rodolfo Correa 109, Bairro Lidice, prestou serviços entre novembro de 2003 à janeiro de 2014, serviços esses prestados de forma independente e sem qualquer vínculo trabalhista e/ou societário, os Serviços Técnicos especializados na gestão do **Canal da Gente – Canal 15 da operadora Image Telecom TV Video Cabo**, nas cidades de Araguari e Uberlândia, no estado de Minas Gerais, compreendendo sua administração, gerência, coordenação de todas as atividades ali desenvolvidas, observando os seguintes aspectos:

- a) Preparação e desenvolvimento de rotinas;
- b) Coordenação de todo o desenvolvimento técnico - operacional do canal;
- c) Supervisão, assessoramento, controle e fiscalização de todos os trabalhos desenvolvidos no âmbito das atividades de um Canal de TV;
- d) Manutenção das atividades do Canal da Gente, indicando os meios e os agentes aptos a realiza-los eficiente e economicamente nas condições e prazos fixados pela Algar Telecom;
- e) Atendimento e observação a toda a Legislação pertinente e as determinações da Anatel, providenciando para que seja atendida.

O Canal da Gente é o canal local da operação de TV à Cabo da Algar Telecom, que está no ar desde 1996, sendo sua missão promover o entretenimento, prestação de serviço, educação, cultura e cidadania da população onde está inserido.

Com a atuação da empresa A3 Filmes e Produções ao longo dos 10 (dez) anos de gerenciamento, o veículo se tornou uma referência entre os meios de comunicação local conquistando um lugar de destaque na comunicação televisiva das cidades de Araguari e Uberlândia.

A empresa teve em média uma equipe profissional composta por 40 profissionais entre técnicos de operação, cinegrafistas, editores, videografistas, direção de imagem e TV, jornalistas, locutores, produtores e apresentadores de programa.

Gerenciou na operação técnica da TV equipe composta por diretor de operação, coordenação técnica, operadores de Master, programadores e repórteres jornalistas.

Produziu em média 15 programas inéditos semanais em padrão broadcasting com duração de 28 minutos (padrão da grade do veículo), tendo entre eles, programas jornalísticos, coberturas ao vivo, entrevistas, debates e produção de matérias.

Foi responsável pela elaboração, desenvolvimento e gerenciamento da grade de programação do Canal da Gente com duração de 24 horas de programação sendo 20 horas de programação própria. Realizou dentro dos parâmetros de qualidade exigida pela Anatel, o fornecimento de áudio e vídeo do sinal do canal para a Central de Transmissão (Head End) da Image Telecom.

Atestamos ainda, que todos os serviços assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade esperada, e que nada consta em nossos arquivos que a desabone tecnicamente e comercialmente.

Uberlândia, 28 de outubro de 2014.



2º Ofício de Notas
Rodrigo Schuch Wegmann da Silva
Coordenador de Vídeos
IMAGE TELECOM TV VIDEO CABO LTDA



IMAGE TELECOM TV VIDEO CABO LTDA.
Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia/MG
www.algartelecom.com.br

FOLHA. 1023
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. [assinatura]

#

11

X

d

1

Cartório do 2º Ofício de Notas
foi lavrado de acordo com o que foi
fornecido como SCRIPÇÃO a firma de:
ROBERTO SCHUCH CECILIANO DA SILVA
em 11 de maio de 2019.

Em 11 de maio de 2019

Juliano Antonio Gomes
Cartório do 2º Ofício de Notas



11

11



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Portaria do Secretário-Geral nº 13, de 02 de abril de 2014



ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A empresa A3 FILMES E PRODUÇÕES,
CNPJ: 334.675/0001-15, por intermédio de seu representante (profissional de nível superior
com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia) o(a) Sr(a)
ANTONIO J. DA SILVA RG
M.2 953093 SSP MG e CPF 302.838.096-04, DECLARA, para fins de
participação da Concorrência nº 01/2014 que realizou visita técnica no local da prestação de
serviços, tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente
na execução dos serviços, verificando sua complexidade, bem como tomou ciência de todas as
demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, de modo a não
incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de
inclusão de serviços ou acréscimos de preços.

Brasília/DF, 23 de OUTUBRO de 2014.

Assinatura do representante da empresa

A3 FILMES E PRODUÇÕES LTDA

Nome do representante: ROSANE LUCHO DO VALLE

Nº do documento de identificação: 34671 D CREA/DF

Acompanhei a visita técnica:
<u>19913</u>
Assinatura do responsável pela TV Legislativa

OBSERVAÇÃO: Por ocasião da vistoria técnica, é necessário que a licitante apresente Termo de Proposição
(ANEXO X).

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa
CNPJ....., por intermédio de seu representante (profissional de nível superior
com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia) o(a) Sr(a)
..... RG
..... e CPF....., DECLARA, para fins de
participação da Concorrência nº 01/2014 que se abstém da visita técnica e que conhece todos
os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, bem como tem
ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da
proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de
eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimos de preços.

Brasília/DF, ____ de ____ de 2014.

Assinatura do representante da empresa

Nome do representante:

Nº do documento de identificação:

FOLHA. 1630
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: 19913



Filmes

FOLHA. 1631
PRDC. 001.001144/2013
MATRICULA: 18225
RUBRICA. *lfou*

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/11/2014, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

A 3 FILMES E PRODUÇÕES LTDA
03.334.675/0001-65

FOLHA. 0632
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. *Qam*

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/11/2014

Data da última atualização do banco de dados: 03/11/2014

Selo digital de segurança: 2014.CTD.ZKYI.WV5M.016V.O4QL.R0TR

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 05/06/2015
CNPJ / CPF: 03.334.675/0001-65
Razão Social / Nome: A 3 FILMES E PRODUÇÕES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Domicílio Fiscal: 97012 - BRASÍLIA DF
Unidade Cadastradora: 154043 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Código e Descrição da Atividade Econômica:

5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Endereço:

SAA QUADRA 02 1160 - BRASÍLIA - DF

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 16/03/2015

FGTS Validade: 02/12/2014

INSS Validade: 23/03/2015

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 15/12/2014

Receita Municipal (Isento)

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2015

Índices Calculados: SG = 4.49; LG = 1.41; LC = 1.41

Patrimônio Líquido: R\$ 353.029,50

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 08/11/2014 às 09:13:13

CPF: 302.838.096-04 Nome: ANTONIO JOAQUIM DA SILVA

1633
PRC. 001.001144/2013
MATRÍCULA: 19.225
RUBRICA. *[Assinatura]*

[Assinatura]

[Assinatura]





Filmes

PA 3634
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19 22 E
RUBRICA. *João*

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





MINISTÉRIO DO TRABALHO
CENTRO DE TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A 3 FILMES E PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.334.675/0001-65
Certidão nº: 67084076/2014
Expedição: 04/11/2014, às 09:32:23
Validade: 02/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

FOLHA. 1035

PRQC. 001.001144/2013

MATRÍCULA: 19225

RUBRICA: João

Certifica-se que A 3 FILMES E PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.334.675/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Filmes

012
26

DECLARAÇÃO

Referente à Concorrência nº 001/2014

Processo nº 001.001144/2013

FOLHA. 1636
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 18225
RUBRICA. *10000*

A3 Filmes e Produções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.334.675/0001-65, por intermédio de seu representante legal **Rosane Lucho do Valle**, portadora da Carteira de Identidade nº 3467/D Crea DF, inscrita no CPF sob o nº 130.159.661-20, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Brasília, 10 de novembro de 2014


Rosane Lucho do Valle
Diretora Executiva



Filmes

DECLARAÇÃO

Referente à Concorrência nº 001/2014

Processo nº 001.001144/2013

FOLHA. 1637

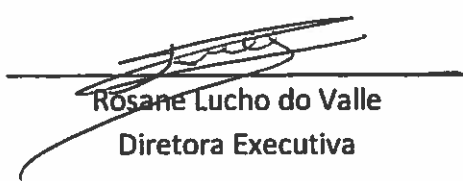
PROC. 001.001144/2013

MATRICULA: 19225

RUBRICA. [assinatura]

A3 Filmes e Produções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.334.675/0001-65, por intermédio de seu representante legal **Rosane Lucho do Valle**, portadora da Carteira de Identidade nº 3467/D Crea DF, inscrita no CPF sob o nº 130.159.661-20, **DECLARA**, sob penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 10 de novembro de 2014


Rosane Lucho do Valle
Diretora Executiva

CONCORRÊNCIA Nº 01 DE 2014- Processo nº 001.001144/2013
MODALIDADE: Concorrência - TIPO: Menor Preço Global**Relação de documentos solicitadas**

9.1.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

9.2. Para habilitarem-se na presente licitação as empresas deverão apresentar a documentação relacionada abaixo:

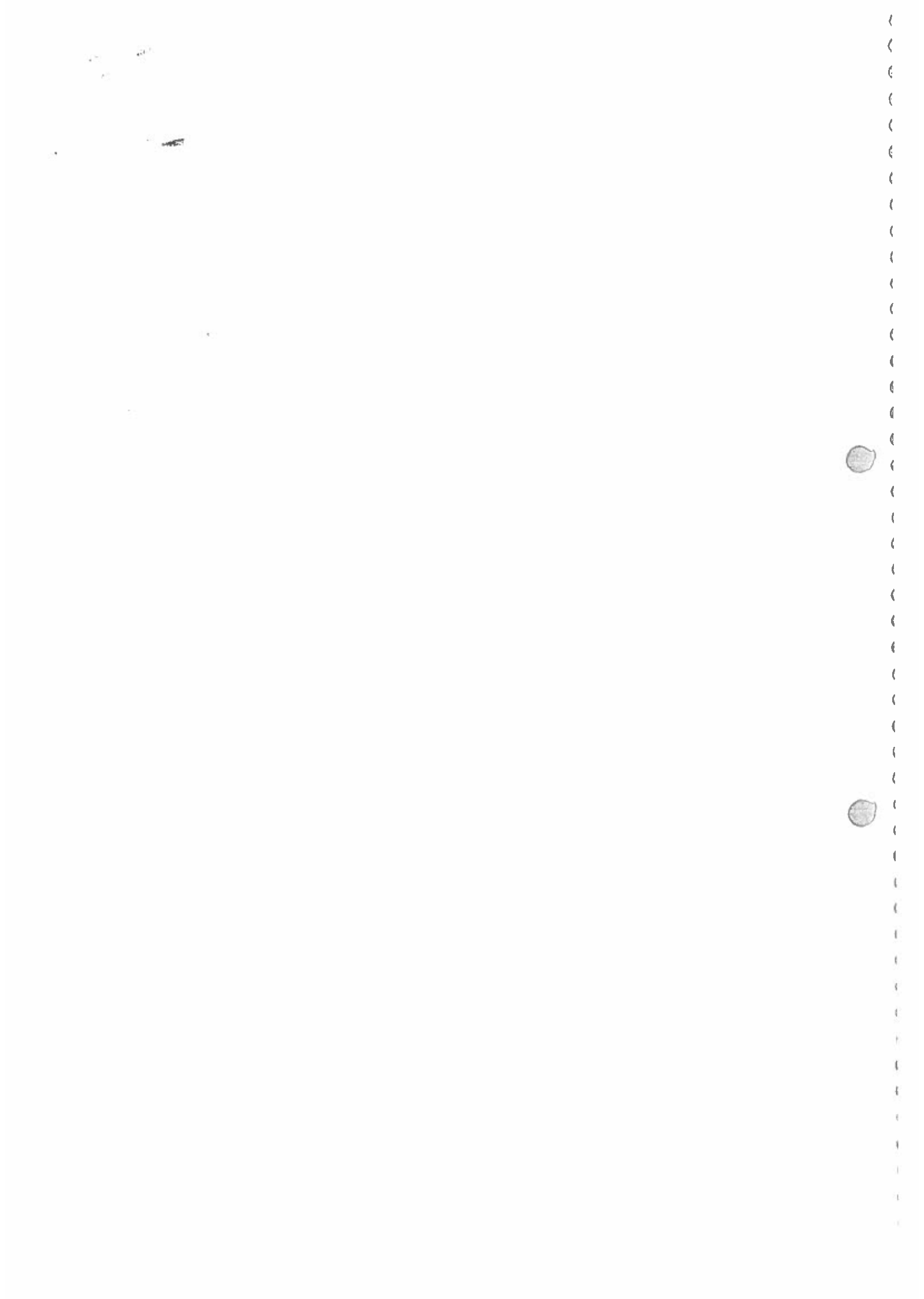
9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (ok)**
- b) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; (ok)**
- c) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; (ok)**
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir. (não é o caso)**

9.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.2.1. Será exigida das licitantes comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente em características com o objeto deste Edital, por intermédio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços técnicos especializados compatíveis em características com o objeto deste Edital no qual constem, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:

- a) Gerencia ou gerenciou equipe de televisão em um mesmo contrato com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) profissionais, dentre radialistas e jornalistas ou profissionais que exerçam quaisquer das atividades descritas no Anexo A do Projeto Básico – Das Atividades da TV Legislativa; (ok)**
- b) Gerencia ou gerenciou equipe(s) com as características descritas no inciso anterior por período não inferior a 3 (três) anos; (ok)**
- c) Gerencia ou gerenciou equipe de televisão em um mesmo contrato com os seguintes profissionais: programador, operador de controle mestre, redator e repórter; (ok)**
- d) Produziu ou produz seis ou mais programas em padrão *broadcasting* de, no mínimo, 26 minutos cada, havendo dentre eles ao menos uma cobertura ao vivo e um programa jornalístico. (ok)**



9.2.2.2. Será admitido o somatório de atestados para atingir os parâmetros quantitativos ou capacidades em um mesmo subitem, com exceção do previsto na alínea "a" do subitem 9.2.2.1;

9.2.2.3. Ficará dispensada de apresentação de atestado(s) exigido(s) na alínea "a" do subitem 9.2.2.1, a empresa que comprovar que possui em seu quadro de pessoal os profissionais descritos na sobredita alínea. A comprovação dar-se-á por meio de cópia autenticada do contrato social, CTPS, Livro de Registro de Empregado da empresa ou de contrato de prestação de serviços. Os documentos de comprovação deverão estar inseridos no Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação. (apresentamos atestado e cópia de contrato)

9.2.2.4. As empresas que possuem concessão pública para operar canal de televisão e que não detêm a documentação constante no subitem 9.2.2.1, deverão apresentar:

a) autorização do órgão competente, indicando a potência de transmissão de, no mínimo, 3 KW; (não é o caso)

b) comprovação, por meio de cópia autenticada do contrato social, CTPS, Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços, de que gerencia ou gerenciou equipe de televisão em um mesmo contrato com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) profissionais, dentre radialistas e jornalistas que exerçam quaisquer das atividades descritas no Anexo A do Projeto Básico – Das Atividades da TV Legislativa, contendo obrigatoriamente os seguintes: programador, operador de controle mestre, redator e repórter; (não é o caso)

c) caso a licitante possua Sistema de Recursos Humanos informatizado, o Livro de Registro de Empregado poderá ser substituído por outro documento hábil, que comprove igualmente as informações, em cópia autenticada. (não é o caso)

d) comprovação, mediante a apresentação de cópia de jornal, revista ou publicação em mídia ou internet, ou outro meio hábil de comprovação, de que mantém ou manteve, no mínimo, 80 (oitenta) horas de transmissão semanal de televisão; (não é o caso)

e) comprovação, mediante a apresentação de cópia de jornal, revista ou publicação em mídia ou internet, ou outro meio hábil de comprovação, de que gerencia ou gerenciou grade de programação semanal de, no mínimo, 10 (dez) programas distintos; (não é o caso)

f) cópia de produção de programas em mídia DVD, com, no mínimo, as seguintes características: produção de 6 (seis) ou mais programas em padrão *broadcasting* de televisão de, no mínimo, 26 minutos cada, havendo dentre eles ao menos uma cobertura ao vivo e um programa jornalístico. (não é o caso)

9.2.2.5. Às participantes é recomendada vistoria técnica por responsável da licitante (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia) ou por representante legal com conhecimento equivalente a ser realizada até o prazo final para a entrega das propostas. A vistoria técnica é agendada previamente junto à Coordenadoria de Comunicação Social, no horário das 09h às 12h, e das 14h às 18h por meio dos telefones nº (61) 3348-8280 e 3348-8278. (não é o caso)

9.2.2.6. Será exigida das licitantes declaração de que conhece o local onde serão realizados os serviços e todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, bem como de que tem ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, conforme o ANEXO IX do Edital, que deve ter apenas uma de suas alternativas (Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Abstenção de

9.2.2.7. Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante.

9.2.3.1. Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores; (ok)

9.2.3.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (ok)

9.2.3.2.1. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial; (não é o caso)

9.2.3.2.2. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

ATIVO CIRCULANTE

LC = _____

1640
001.001144/2013
MATRICULA: 19 225
RUBRICA: *ROA*

SG =

9.2.3.3. A licitante que apresentar resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social. (ok)

9.2.4.1. As licitantes deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda; (ok)

b) Prova de inscrição para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (ok)

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; (ok)**



d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

i. Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e (ok)

ii. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal. (ok)

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Municipal ou a Distrital do domicílio ou sede da licitante; (ok)

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (ok)

g) Documentos declaratórios de:

i. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (não utilização de mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 – modelo no ANEXO V deste Edital; (ok)

ii. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo), conforme ANEXO VIII deste Edital; e (ok)

9.3. As empresas CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar somente os documentos elencados no subitem 9.2.2, subitem 9.2.3.1, alíneas “f)” e “g)” do subitem 9.2.4.1, deste Edital. (somos cadastrados no SICAF) (ok)

9.3.1. A habilitação das participantes cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros e da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial, por meio de consulta *on-line* ao SICAF, na sessão pública, que será impresso sob forma de “Declaração de Situação” e instruirá o processo, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa MARE nº 5/1995.

9.3.2. A empresa cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, impresso na sessão pública, algum documento com validade vencida, deverá inserir o respectivo documento no envelope nº 1, em plena validade, a fim de comprovar a regularidade do mesmo.

9.3.3. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz. (não é o caso)

9.4. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, para este certame, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

9.5. MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO FISCAL (não é o caso)

9.5.1. Se houver participação, nesta concorrência, de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 10% superior à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44, LC nº 123/2006). (não é o caso)



9.5.2. Ao realizar o julgamento das propostas de preços, a Comissão Especial de Licitação, verificando a situação prevista no subitem 9.5.1, intimará a microempresa ou empresa de pequeno porte para que, querendo, exerça o direito de preferência, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em nova sessão pública, sob pena de preclusão (art. 45, I, LC nº 123/2006). **(não é o caso)**

9.5.3. Será facultado à microempresa e/ou empresa de pequeno porte o encaminhamento de proposta ajustada a ser entregue no endereço constante no subitem 5.1, até a data e horário designados para a realização da nova sessão pública, não sendo obrigatória a presença de representante da empresa à referida sessão. **(não é o caso)**

9.5.4. Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou não ocorrendo a regularização fiscal, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as propostas remanescentes, classificadas para o exercício do mesmo direito. **(não é o caso)**

9.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo previsto no subitem 9.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. **(não é o caso)**

9.5.6. Após a fase de julgamento das propostas, compreendendo a sessão de desempate, quando houver, a Comissão Especial de Licitação verificará, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, se consta alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. Nesta hipótese será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CEL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(não é o caso)**

9.5.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei. **(não é o caso)**

Anexo X (ok)

Anexo XI (ok)

FNHA. 1642
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 10225
RUBRICA. *[assinatura]*





Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.091.146/0001-76 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 23/12/2003	
NOME EMPRESARIAL FAPETEC FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R CLAY PRESGRAVE DO AMARAL		NÚMERO 3	COMPLEMENTO SALA 23
CEP 11.055-370	BAIRRO/DISTRITO GONZAGA	MUNICÍPIO SANTOS	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 30/09/2014 às 16:27:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

FNIA. 1643
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. RFB

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/09/2014





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

FOLHA ÚNICA

N.º. CERTIDÃO

321031/14

C E R T I D ã O

À vista do requerido e com base nas informações constantes no expediente N.º 321031/14

Nome:

FAPETEC- FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA

Endereço:

Rua Clay Presgrave do Amaral, 3 – sala 23
Bairro: Gonzaga Cidade: Santos

Inscrição Estadual:

C.N.A. E.
94.93-6/00

C.G.C (MF) OU C.P.F.
06.091.146/0001-76

R.G.

CERTIFICO QUE NO NOME E CNPJ DO INTERESSADO ACIMA, NÃO CONSTA REGISTRO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL.

1644
PRD. 001.001144/2013
MATRICULA: 19 225
RUBRICA: [assinatura]

Para a finalidade de: **CONCORRÊNCIA**

1 – A presente certidão só é válida em relação ao interessado e demais dados indicados.

2 – Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

3 – A taxa de fiscalização e serviços devida foi recolhida nos termos da legislação vigente.

4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme portaria CAT N.º 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98)

LOCAL DE EMISSÃO: PF – SANTOS

DATA DE EMISSÃO:
31/07/14

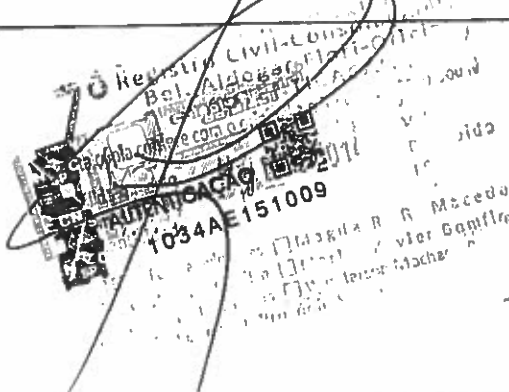
Emitido por:

PATRÍCIA DIAS FERREIRA
Técnico da Fazenda Estadual

Responsável:

ANDERSON BODART PINTO
CHEFE PF 10-SANTOS

Cópia enviada para esta Secretaria

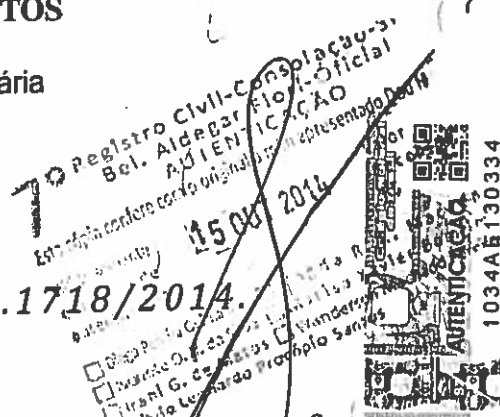


EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Secretaria de Finanças
Departamento de Administração Tributária

FORMA. 10415
 PRC. 001.001144/2013
 MATRICULA: 10226
 RUBRICA: *[assinatura]*

CERTIDÃO N.1718/2014.



CERTIFICAMOS de conformidade com o processo n.º 93.744/2014-57 e requerimento protocolado em 11/09/2014 (onze de setembro de dois mil e quatorze) em nome de RUBENS GOMES DA CRUZ, solicitando Certidão de dados cadastrais, para fins não especificados, após pesquisas efetuadas nos sistemas informatizados desta Unidade, consta o processo nº 84.404/2012-46, protocolado em 17/08/2012 (dezessete de agosto de dois mil e doze) em nome de **FAPETEC - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA**, solicitando Alteração de Endereço, sem despacho decisório, para a Rua Clay Presgrave do Amaral nº 3/23, inscrição municipal n.º 159.772-9, desde 11/02/2004 (onze de fevereiro de dois mil e quatro). Ao 16º (Décimo Sexto) dia do mês de Setembro de 2014 (dois mil e quatorze) foi a presente certidão expedida por mim *[assinatura]*

Ivone Moreno Loureiro da Silva, Agente Administrativo da Seção de Controle da Arrecadação Fiscal e conferida e assinada por

[assinatura] Carolina Pissato Cheida Mota, Chefe da referida Seção.
 Carolina Pissato Cheida Mota
 Auditora Fiscal de Tributos Municipais
 Chefe da Seção de Controle de Arrecadação Fiscal
 Reg. 31.395-7-DEATRL-SEFIN

"Ressalvado o direito à Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados. A presente Certidão terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição, conforme Parágrafo Único do Artigo 117 do Decreto 3735/2001".

[assinatura] Cópia entregue para a Sra. Seryentir

COMMUNITÉ
MEX

Estatuto Social Consolidado da FAPETEC

Capítulo I - Da Fundação

ARTIGO 1º - A Fapetec, Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino, Tecnologia e Cultura, instituída através de escritura pública, é entidade jurídica de direito privado e de natureza cultural, sem objetivos econômicos e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto e pelas leis a ela aplicáveis. A Fapetec terá sede e foro na Cidade de Santos, no Estado de São Paulo, com prazo indeterminado de duração.

§ 1º - A Fapetec poderá instalar um posto avançado/escritório de representação em outros municípios, além de sua sede de Santos, em local de fácil acesso a todos, que será escolhido, votado e aceito em assembleia pelos membros do Conselho Curador e pela Diretoria-Executiva.

Capítulo II - Dos Objetivos

ARTIGO 2º - A Fapetec tem como objetivos:

I - Apoiar a Pesquisa e o Ensino, nos campos da cultura e da ciência, colaborando para o aprimoramento da Tecnologia.

II - Participar e colaborar, por meios adequados, com instituições, públicas e privadas, ou com pessoas físicas, em projetos, programas e produtos relacionados aos campos da cultura e das ciências do ensino, administrativas, econômicas, jurídicas, sociais, artísticas, da comunicação, engenharia, ecologia e saúde.

III - Promover as ações de proteção ao meio ambiente, apoiando projetos de ensino, pesquisa e desenvolvimento de tecnologias para preservação de rios, matas e oceanos.

IV - Promover cursos, simpósios, seminários, conferências e outras reuniões de estudos, com o propósito de aprimorar o ensino, a pesquisa e a divulgação do saber relativo aos campos da cultura e das ciências do ensino, administrativas, econômicas, jurídicas, sociais, artísticas, da comunicação, engenharia, ecologia e saúde.

V - Fomentar a pesquisa, promovendo, pelo meio mais adequado, a comunicação e divulgação de conhecimentos nos campos da ciência e da cultura.

VI - Desenvolver projetos de prestação de serviços técnicos, em atendimento à demanda dos setores públicos, colaborando com o Governo Federal, através de seus ministérios, Governos Estaduais e Municipais, por meio de suas secretarias, bem como da iniciativa privada.

VII - Criar e manter cursos de qualquer natureza, em qualquer nível ou especialidade.

VIII - Realizar concursos ou processos seletivos para empresas públicas e/ou privadas, objetivando a imparcial seleção de pessoal.



11-11-10

IX - Desenvolver e/ou implementar projetos de assessoria, consultoria e/ou capacitação para empresas públicas e/ou privadas na área administrativa, incluindo gestão de pessoas, de forma a contribuir com a modernização e otimização de seus processos/programas.

X - Realizar prestação de serviços de planejamento e gestão de projetos de inclusão digital, inclusive desenvolvimento de conteúdos de multimídia para atividades de capacitação.

§ 1º - A Fapetec, no atendimento de seus objetivos, não visará à obtenção de lucro.

§ 2º - O desenvolvimento de atividades para cumprimento dos objetivos contidos neste artigo é disciplinado pelos seguintes pontos:

a) Poderão ser firmados convênios de cooperação técnica com entidades fundacionais ou civis de prestação de serviços profissionais, visando ao desenvolvimento de pesquisas, projetos, estudos, divulgação do saber, ensino, ciência, cultura e amparo ou promoção social;

b) Entidades que colaboram no desenvolvimento das atividades descritas na alínea anterior poderão ser remuneradas com base nos preços vigentes no mercado à época da prestação daqueles serviços à Fapetec.

c) Mencionados serviços serão objeto de contrato formal, devendo aquelas entidades ser previamente cadastradas para efeito de análise curricular.

d) As entidades mencionadas somente poderão contratar com a Fapetec se forem recomendadas por membro da Diretoria ou do Conselho Curador, tiverem seu currículo aprovado pela Diretoria e apresentarem as certidões negativas que comprovem sua idoneidade fiscal e financeira.

Capítulo III – Do Patrimônio

ARTIGO 3º - O patrimônio da Fapetec, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, descritos pela dotação inicial, é constituído por imóveis de importância em dinheiro dotado em favor da Fapetec, assim como pelos bens e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados, por meio de:

I - Doações realizadas por instituições públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas naturais, com o fim específico de incorporação ao patrimônio.

II - Parte dos resultados líquidos provenientes de suas próprias atividades, que, a critério do Conselho Curador da Fapetec, seja incorporada ao patrimônio;

ARTIGO 4º - Caberá ao Conselho Curador da Fapetec, ouvido o Ministério Público, a aceitação de doações com encargo.

FOLHA. 1647
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. *[assinatura]*



14-00000

ARTIGO 5º - A Fapetec destinará recursos para a constituição de um Fundo Financeiro Operacional, cuja renda contribuirá para que seja garantida sua manutenção e a expansão de suas atividades.

ARTIGO 6º - Caberá ao Conselho Curador da Fapetec, homologada a respectiva decisão pelo Ministério Público, aprovar a alienação de bens imóveis que, eventualmente, venham a ser incorporados ao patrimônio, para aquisição de outros, mais rendosos ou convenientes, ou, ainda, aprovar permuta por outros bens, considerados mais úteis ou vantajosos no atendimento das necessidades da Fapetec.

Capítulo IV - Dos Rendimentos

ARTIGO 7º - Constituem rendimentos ordinários da Fapetec:

- I - Os provenientes dos títulos, ações, ou papéis financeiros de sua propriedade;
- II - As rendas próprias dos imóveis que possua;
- III - Os juros bancários e outras receitas eventuais;
- IV - As rendas em seu favor, constituídas por terceiros;
- V - Os usufrutos a ela conferidos;
- VI - A remuneração que receber por serviços prestados;
- VII - Os rendimentos resultantes de atividades relativas, direta ou indiretamente, aos seus objetivos.

ARTIGO 8º - Constituem rendimentos extraordinários da Fapetec as subvenções do Poder Público e outros advindos de auxílios particulares, com o fim específico de manter o desempenho das atividades previstas nestes Estatutos.

ARTIGO 9º - Também poderão constituir rendimentos extraordinários doações de qualquer natureza, eventualmente recebidas.

Capítulo V - Dos Órgãos de Administração

ARTIGO 10 - São órgãos de administração da Fapetec:

- I - O Conselho Curador;
- II - A Diretoria-Executiva.

ARTIGO 11 - Os integrantes do Conselho Curador, assim como os da Diretoria-Executiva, não receberão nenhuma remuneração pelas funções desempenhadas nesses órgãos.

Folha. 1648
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. [assinatura]



Cópia extraída fora desta Serventia.

SECRET

§ 1º - A Fapetec não distribuirá lucros, dividendos, bonificações ou quaisquer outras vantagens a seus instituidores, mantenedores ou dirigentes, empregando toda a sua renda no cumprimento dos objetivos previstos nestes Estatutos, vez que não tem objetivo econômico nem fins lucrativos.

§ 2º - Sem embargo das proibições constantes do "caput" deste artigo, assim como das constantes do parágrafo anterior, não haverá incompatibilidade de prestação de serviços profissionais, desde que atendidas as exigências legais, e mediante aprovação do Conselho Curador da Fapetec.

ARTIGO 12 - Os integrantes do Conselho Curador, assim como os membros da Diretoria-Executiva, não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fapetec.

Capítulo VI - Do Conselho Curador

ARTIGO 13 - O Conselho Curador, órgão legislador superior de deliberação e máxima instância decisória da Fapetec, compor-se-á de seis membros, com mandato de seis anos.

ARTIGO 14 - A renovação dos integrantes do Conselho Curador da Fapetec será realizada pela terça parte, dois a dois deles, a cada dois anos, para substituição dos integrantes cujos mandatos expirarem.

§ 1º - A renovação dos integrantes do Conselho Curador da Fapetec será realizada pelos membros remanescentes daquele Conselho, no prazo de trinta dias após o encerramento dos mandatos em questão.

§ 2º - Sempre que houver necessidade de substituição de um membro do Conselho Curador da Fapetec, seja na hipótese de falecimento, renúncia ou impedimento - provisório ou permanente, realizar-se-á a respectiva substituição, nos termos dos parágrafos anteriores, devendo o substituto completar o mandato do substituído.

ARTIGO 15 - Tão logo seja efetuada a renovação de uma de suas partes, o Conselho Curador da Fapetec, mediante convocação extraordinária, elegerá, dentre os seus membros, o Presidente do Conselho Curador, cujo mandato é sempre de dois anos.

§ 1º - O Presidente do Conselho Curador terá o título de Presidente da Fapetec.

§ 2º - O Presidente do Conselho Curador poderá ser reeleito, nos casos em que ainda lhe restarem dois anos de mandato como membro do Conselho Curador.

ARTIGO 16 - Compete ao Conselho Curador da Fapetec:

I - Observar, cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, assim como todas as leis, normas e regulamentos inerentes ao seu funcionamento;

II - Eleger, no prazo de trinta dias que antecederem o término dos respectivos mandatos, os membros da Diretoria-Executiva, para o mandato seguinte;

1477770

III - Prover, na hipótese de falta permanente, por morte, renúncia, destituição, ou outro gênero de impedimento definitivo, em qualquer cargo da Diretoria-Executiva, para completar o mandato do substituído, o respectivo substituto;

IV - Empossar e destituir os membros da Diretoria-Executiva;

V - Aprovar o Plano de Metas e Trabalho da Fapetec, assim como a Proposta Orçamentária, procedendo às revisões eventualmente necessárias no curso do exercício correspondente;

VI - Deliberar sobre relatórios finais de atividades e de prestação de contas;

VII - Deliberar, em cada exercício, sobre o Balanço Geral da Fapetec;

VIII - Deliberar, ao término de cada exercício, a parte dos rendimentos líquidos incorporada ao patrimônio;

IX - Deliberar sobre os pedidos de alocação de recursos financeiros encaminhados pela Diretoria-Executiva;

X - Aprovar, ouvido o Ministério Público, a alienação de bens imóveis da Fapetec, autorizando a Diretoria-Executiva a executar as providências decorrentes;

XI - Determinar o volume dos rendimentos que será destinado ao Fundo Financeiro Operacional de que trata o artigo 6º;

XII - Elaborar e, sempre que necessário, revisar, alterar ou emendar o Estatuto da Fapetec;

XIII - Alterar, em caso de necessidade e observando os termos do artigo 35, os presentes Estatutos;

XIV - Deliberar, na total impossibilidade de sua manutenção, quanto à extinção da Fapetec, levando em conta o teor do artigo 36;

XV - Deliberar sobre a fixação de valores correspondentes a vencimentos, remunerações, gratificações, bolsas e outras recompensas, a pesquisadores, consultores, assessores, técnicos, pessoal administrativo, bolsistas e outros prestadores de serviços à Fapetec;

XVI - Aprovar as relações de pessoal e autorizar os respectivos pagamentos, nos termos do inciso anterior;

XVII - Deliberar, sempre ouvindo o Ministério Público, sobre casos omissos nestes Estatutos, quanto ao que couber.

ARTIGO 17 - Compete ao Presidente do Conselho Curador:

I - Convocar o Conselho Curador da Fapetec, ordinária ou extraordinariamente;

Cópia extraída fora desta Serventia

11-11-11

II - Convocar extraordinariamente os membros da Diretoria-Executiva, sempre que necessite de esclarecimentos, ou que o Conselho Curador da Fapetec assim o entenda;

III - Dirigir os trabalhos do Conselho Curador da Fapetec, tendo, no caso de empate, direito ao voto de qualidade;

IV - Representar, assistido pelo Diretor-Executivo, ou seu substituto legal, em juízo fora dele, a Fapetec;

V - Acompanhar os trabalhos da Diretoria-Executiva, podendo dissolver a Diretoria ou destituir seus membros, para nova eleição pelo Conselho Curador.

ARTIGO 18 - O Conselho Curador da Fapetec reunir-se-á, ordinariamente, no (segundo) trimestre, quando haverá a prestação de contas do ano anterior ao vigente e apreciação dos projetos em andamento e dos novos projetos. Sempre que necessário, poderá se reunir extraordinariamente.

§ 1º - A iniciativa de convocação das reuniões do Conselho Curador é do Presidente da Fapetec, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§ 2º - O Conselho Curador reunir-se-á, sempre, em primeira convocação, com presença de, no mínimo, quatro de seus integrantes; e, em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número deles.

§ 3º - As disposições do parágrafo anterior não se aplicam à situação prevista no artigo 36, que trata de decisão sobre eventual extinção da Fundação.

§ 4º - O Diretor-Executivo sempre participará das reuniões do Conselho Curador da Fapetec, sem direito a voto, porém com direito a voz.

§ 5º - As reuniões do Conselho Curador da Fapetec serão secretariadas pelo Secretário-Geral da Diretoria-Executiva.

§ 6º - As reuniões do Conselho Curador serão convocadas através de Edital de Convocação, e o mesmo encaminhado aos Membros do Conselho através de e-mail.

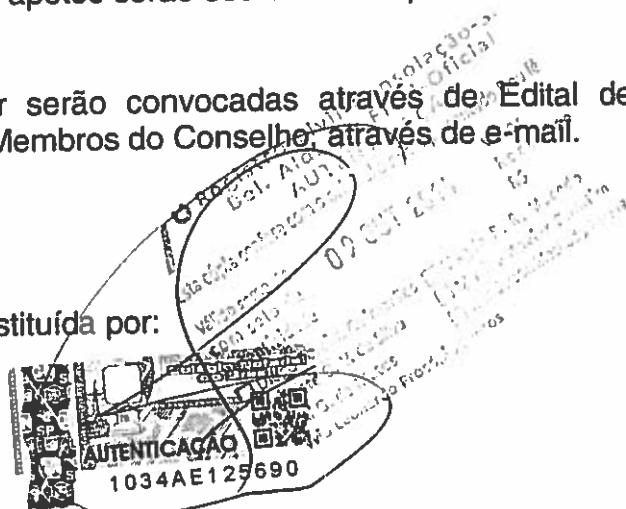
Capítulo VII - Da Diretoria-Executiva

ARTIGO 19 - A Diretoria-Executiva será constituída por:

- I - Diretor-Executivo
- II - Secretário-Geral
- III - Tesoureiro

Parágrafo Único - A Diretoria-Executiva poderá contar com coordenadores que serão convocados de acordo com a sua necessidade.

- I - Coordenador de Projetos de Recursos Humanos
- II - Coordenador de Projetos Científicos



01-11-2020

- III - Coordenador da Área de Comunicação
- IV - Coordenador da Área Geral de Cultura
- V - Coordenador de Relações Internacionais
- VI - Coordenador de Assuntos Jurídicos e Econômicos
- VII - Coordenador de Projetos de Inclusão Digital.

FOLHA 1052
PROC. 001002144/2013
MATRICUL 9225
RUBRICA. [assinatura]

§ 1º - Os ocupantes de cargos da Diretoria-Executiva serão eleitos pelo Conselho Curador da Fapetec para mandatos de dois anos.

§ 2º - Poderá haver recondução, sucessivamente, para iguais períodos.

§ 3º - Toda vez que houver necessidade de substituição, em caráter permanente, de membros da Diretoria-Executiva, o Conselho Curador da Fapetec elegerá os substitutos, que completarão os mandatos dos substituídos.

ARTIGO 20 - Compete à Diretoria-Executiva:

I - Conjuntamente com o tesoureiro, tratar das finanças e relações bancárias, para movimentar créditos e depósitos bancários, executando pagamentos, transferências e aplicações, assinando cheques e outros documentos contábeis e financeiros, apresentando balancete mensal, demonstrativo da movimentação financeira.

II - Executar, de acordo com a previsão estatutária, ou regimental, e consoante com as determinações do Conselho Curador da Fapetec, todos os atos administrativos regulamentares e necessários ao funcionamento operacional da Fapetec.

III - Deliberar sobre o encaminhamento de projetos no âmbito das coordenadorias, a serem submetidos ao Conselho Curador da Fapetec.

IV - Propor, ao Conselho Curador da Fapetec, por meio do Diretor-Executivo, medidas, projetos, encaminhamentos, soluções e outros procedimentos considerados úteis, necessários ou compatíveis com os objetivos e a natureza da Fapetec.

ARTIGO 21 - As reuniões da Diretoria-Executiva serão ordinárias ou extraordinárias; as reuniões ordinárias acontecerão a cada trimestre e as extraordinárias, sempre que necessário, convocadas pelo Presidente do Conselho no prazo mínimo de 8 (oito) dias. As reuniões serão presididas pelo Diretor-Executivo e as matérias da pauta, aprovadas pela maioria simples.

Parágrafo Único - As reuniões da Diretoria-Executiva serão convocadas através de Edital de Convocação, e o mesmo encaminhado aos Membros da Diretoria, através de e-mail.

ARTIGO 22 - Todos os documentos internos da Fapetec, que não tenham sido iniciativa do Diretor-Executivo, circularão com a assinatura deste e a do ocupante do cargo que os originou.

ARTIGO 23 - À exceção de documentos financeiros contábeis, apenas o Presidente do Conselho Curador e o Diretor-Executivo assinam, em conjunto ou isoladamente, documentos de circulação externa à Fapetec.

100-100000

ARTIGO 24 - Compete ao Diretor-Executivo:

I - Assistir, em juízo ou fora dele, o Presidente do Conselho Curador na representação da Fapetec;

II - Convocar, nos termos das disposições constantes do Estatuto da Fapetec, reuniões da Diretoria-Executiva, presidindo-as;

III - Comparecer às reuniões do Conselho Curador da Fapetec, subsidiando-a e informando sobre assuntos que, nessas ocasiões, se lhe apresentarem;

IV - Propor, ao Presidente do Conselho Curador da Fapetec, matéria cuja natureza mereça trâmite em reunião daquele Colegiado, assim como a necessidade de convocação extraordinária deste;

V - Praticar, conjuntamente com o Secretário-Geral, todos os atos necessários à administração da Diretoria-Executiva, organizando-lhe os respectivos serviços e remanejando, segundo as necessidades, o respectivo pessoal.

ARTIGO 25 - Compete ao Secretário-Geral:

I - Substituir, temporariamente e sob justificação encaminhada ao Conselho Curador da Fapetec, o Diretor-Executivo nos seus impedimentos;

II - Executar, sob supervisão do Diretor-Executivo, os atos administrativos da Diretoria-Executiva previstos nos Estatutos.

III - Secretariar as reuniões do Conselho Curador da Fapetec, garantindo a perfeita transcrição e o registro de suas atas;

IV - Secretariar, de igual modo, as reuniões da Diretoria-Executiva.

ARTIGO 26 - Compete ao Tesoureiro:

I - Substituir, temporariamente e sob justificação encaminhada ao Conselho Curador da Fapetec, o Secretário-Geral nos seus impedimentos;

II - Assinar, em conjunto com o Diretor-Executivo, todos os documentos financeiros da Fapetec;

III - Arrecadar rendas e providenciar pagamentos;

IV - Movimentar contas bancárias;

V - Dirigir e fiscalizar a contabilidade;

VI - Manter os registros de movimentação financeira, preparar a prestação de contas e o balanço geral da Fapetec;

VII - Ter sob sua guarda os livros contábeis e toda a documentação financeira da Fapetec.

RECEIVED

ARTIGO 27 - Compete ao Coordenador de cada uma das Áreas:

I - Acolher e estudar propostas de cursos, pesquisas, atividades de extensão e outros eventos nas áreas de artes, comunicação e cultura, sugerindo, preliminarmente à Diretoria-Executiva e, a seguir, ao Conselho Curador da Fapetec, os modos de transformação de cada uma delas em projeto;

II - Acompanhar o planejamento e a execução, na área respectiva, dos projetos aprovados pelo Conselho Curador da Fapetec, servindo de ligação entre a Diretoria-Executiva e o coordenador de cada um desses projetos;

III - Indicar, em cada área, nomes de assessores, com relevante competência e notório conhecimento do assunto em questão, para funcionarem como relatores "ad hoc" em projetos aceitos pela área para apresentação inicial à Diretoria-Executiva, e posterior decisão do Conselho Curador da Fapetec;

IV - Manter, em cada área, sistema de informações atualizadas sobre os projetos em execução;

V - Responsabilizar-se pelo conteúdo das informações publicadas, com origem em cada área, pela Fapetec;

VI - Exercer outras funções, assim como desenvolver outras atividades, que lhes sejam atribuídas pelo Conselho Curador da Fapetec, ou pelo Diretor-Executivo.

Capítulo VIII – Dos Participantes da Fapetec

PRQC. 001.001144/2013

MATRICULA: 19 225

RUBRICA: *[assinatura]*

ARTIGO 28 - Além dos integrantes descritos nestes Estatutos, fazem parte da Fapetec aquelas entidades que, para o cumprimento de seus objetivos, forem autorizadas a prestar serviços de sua especialidade, ou ainda as que apresentarem propostas, as quais, julgadas oportunas, e aceitas, tenham sido transformadas em projetos, assim como os beneficiários de bolsas de estudos e estágios.

Parágrafo único - Cada integrante da Fapetec terá, segundo a definição de sua relação com ela, o vínculo legal correspondente.

Capítulo IX - Do Exercício Financeiro

ARTIGO 29 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 30 - Caberá ao Diretor-Executivo, mediante orientação do Tesoureiro, apresentar ao Conselho Curador da Fapetec a Proposta Orçamentária para cada exercício financeiro.

ARTIGO 31 - As Demonstrações Contábeis e o Relatório de Atividades do exercício deverão ser submetidos à apreciação do Conselho Curador da Fapetec pelo Diretor-Executivo.

EMERSON

ARTIGO 32 - Dos resultados líquidos provenientes das atividades da Fapetec, em cada exercício, segundo decisão do Conselho Curador, parte será lançada em seu fundo patrimonial e parte utilizada na manutenção de suas atividades no exercício seguinte.

Capítulo X – Das Disposições Gerais

ARTIGO 33 - O regime de trabalho do pessoal da Fapetec será o da Consolidação das Leis do Trabalho ou, então, o estabelecido por contrato de locação de serviços.

ARTIGO 34 - A alteração dos presentes Estatutos, a ser realizada unicamente em reunião do Conselho Curador da Fapetec, requer:

I - Aprovação por, no mínimo, quatro integrantes daquele Conselho;

II - Não contrariar os objetivos da Fapetec;

III - Seja aprovada pelo Ministério Público.

ARTIGO 35 - A extinção da Fapetec somente será possível em decorrência de casos previstos em lei, ou pela decisão unânime de todos os integrantes do Conselho Curador, tomada em reunião especialmente convocada para esse fim.

ARTIGO 36 - Na hipótese de ser extinta a Fapetec, o patrimônio reverterá, obrigatoriamente, à Santa Casa de Misericórdia de Santos, no Estado de São Paulo.

ARTIGO 37 - A ausência de qualquer integrante do Conselho Curador da Fapetec, assim como de qualquer membro da Diretoria-Executiva, a três reuniões ordinárias, sem justificativa prévia, por escrito, protocolada na Secretaria-Geral, implica perda de mandato, passando o cargo a ser considerado vago.

Santos, 19 de agosto de 2013.



Sahara Terezinha Garcia da Silva
Presidente

Renato Coelho César Filho
OAB/SP 42.530



1655
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 18225
RUBRICA: [assinatura]

Registro Civil - Consolação
Bel. Aída de F. Floriano
AUTENTICAÇÃO
Data: 09/08/2013
Valor Recebido R\$
Assinado digitalmente por [assinatura]
Assinado digitalmente por [assinatura]
Assinado digitalmente por [assinatura]

Cópia extraída fora desta Serventia

RTDCPJ Santos
Microfilme n.º

.....48741

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUL, CONSOLAÇÃO
AV. ANGÉLICA, 2148 - CEP 11220-200 - SÃO PAULO/SP - FONE: (11) 2554-5100 (11) 4554-4554

Bel. Aldegar Fiori
Oficial

Reconheço por semelhança a firma de (1) SAHARA
TEREZINHA GARCIA DA SILVA, em documento com valor
econômico. Dou fé.
São Paulo, 19 de fevereiro de 2013.
Em Teste da verdade.

Cód. [2014613813010500044882]
Válido somente com selo de autenticidade - R\$ 6,50

34AA281009

Wanderson Machado Pereira
Escrivente Designado

Registro Civil-Consolação-3.
Bel. Aldegar Fiori-Oficial
AUTENTICAÇÃO
Valor
Recebido
R\$
09 OUT 2014
1034 AE128-05
AUTENTICAÇÃO
1034 AE128-05
1034 AE128-05

Oficial de Registro Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos/SP
Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP

Prenotado sob o n. 60.321 em 31/01/2014, arquivado e microfilmado sob
n. 48.741.

Santos/SP, 19 de fevereiro de 2014.
Andréia Barros da Costa
Substituta

1656
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 18225
RUBRICA: *[assinatura]*

Ata da trigésima-terceira reunião extraordinária do Conselho Curador e da Diretoria-Executiva da FAPETEC – Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino, Tecnologia e Cultura, realizada no dia 25 de novembro de 2013.

No vigésimo-quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze, os Conselheiros e membros da Diretoria-Executiva da FAPETEC – Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino, Tecnologia e Cultura, com sede na Rua Clay Presgrave do Amaral, nº 3, sala 23 – Gonzaga, cidade de Santos, Estado de São Paulo, reuniram-se, às 10 horas, em segunda convocação, para tratar da seguinte pauta constante do Edital de Convocação: 1) Eleição para Presidente da FAPETEC, pelo período de 2 (dois) anos; e 2) De dois membros do Conselho Curador, pelo período de 6 (seis) anos.

Assumindo a presidência da reunião, a Presidente Sra. Sahara Terezinha Garcia da Silva, agradeceu a todos pela presença. Em prosseguimento anunciou tratar-se de reunião especial de eleição do cargo de presidência e de membros do Conselho Curador, tendo em vista o vencimento dos referidos mandatos.

A pedido da Sra. Presidente, a Diretora-Executiva Srta. Ignez Fernandes, deu início aos trabalhos para tratar do primeiro item da ordem do dia, que é a eleição da presidência do Conselho Curador. Solicitou a palavra ao conselheiro Sr. Italo Neves de Souza, que em breve relato enalteceu os trabalhos desenvolvidos pela atual Presidente, recomendando a sua reeleição para mais um período de 2 (dois) anos, no que obteve a concordância dos demais membros do Conselho Curador.

A Sra. Sahara Terezinha Garcia da Silva agradeceu a confiança com que sempre foi agraciada e a boa acolhida que continuamente recebeu de todos os presentes, dizendo que, com muita honra, aceitava continuar exercendo o cargo para o qual estava sendo reeleita.



100-443886-100

A seguir, a assembleia deliberou e votou por unanimidade a reeleição da presidente Sra. Sahara Terezinha Garcia da Silva, com mandato para o biênio 2013/2015, com início em 25/11/2013 e término em 23/11/2015.

Em prosseguimento aos trabalhos, a Srta. Ignez, em conformidade com o segundo item da ordem do dia, ou seja, a eleição de dois membros do Conselho Curador. Foram reeleitos por unanimidade, pelos relevantes serviços prestados à Fundação, os Srs. Humberto Barbato Neto e Carlos Augusto Seixas, sendo certo que o mandato destes Conselheiros será de 6 (seis) anos, com vencimento em 23/11/2019, em conformidade com o artigo 19 do Estatuto Social da Fapetec.

Os respectivos Termos de Posse foram assinados pela Presidente e pelos membros do Conselho Curador, tudo em conformidade com o que prescreve o Estatuto da Fundação. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião e, agradecendo a presença de todos, determinou que fosse lavrada a presente ata em três vias, que, depois de lida em voz alta e clara, em tudo foi achada conforme. Sendo aprovada, recebeu a assinatura de todos os presentes, para ser encaminhada ao ilustre Promotor de Justiça e representante do Ministério Público, e regular registro.

A Sra. Presidente encerrou a reunião às onze horas. Eu, Rodrigo Francisco de Oliveira, secretariei e lavrei a presente ata.

Santos, 25 de novembro de 2013.

1657
PPQC. 001.001114/2013
MATRICULA: 19 225
RUBRICA.

Conselho Curador

Sahara T. Garcia da Silva
Sahara Terezinha Garcia da Silva
Presidente

Carmio Mandia Junior

Carlos A. Moraes Barbosa
Promotor de Justiça



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUB. CONSOLAÇÃO Bel. Aldemar Fiori
 AL. ANGÉLICA, 2164 - CEP 01228-200 - SÃO PAULO/SP - FONE: (11) 254-5581 / 3081-4555
 Reconheço por semelhança a firma de: **TEREZINHA GARCIA DA SILVA** em documento sem valor econômico. Dou fé.
 São Paulo, 09 de janeiro de 2014.
 Em Teste da verdade.

Cód. 12012163507460900044882

Válido somente com selo de autenticidade - R\$ 4,50

Wanderson Machado Pereira
 Escrevente Designado



Microfilmada

..... 48743

h. 10h

Oficial de Registro Títulos e Documentos e
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos/SP
 Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP

Emol.	R\$ 51,36	Prenotado sob o n. 60.323 em 31/01/2014.
Estado	R\$ 14,66	Registrado e microfilmado hoje, sob o n.
Ipsesp	R\$ 10,82	48.743 do Registro Civil das Pessoas
R. Civil	R\$ 2,69	Jurídicas.
T. Justiça	R\$ 2,69	Anotado a margem do lançamento n.
		48.742/11/02/2014 do livro prenotado.

Total R\$ 82,22
 Selos e taxas
 Recolhidos p/verba

Santos/SP, 11 de Fevereiro de 2014.
 Andreia Barros da Costa
 Substituta



FAPETEC

Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino, Tecnologia e Cultura

HT-201-8-1183
Microfilme 4.0

.....48743

Humberto Barbato Neto

Carlos Augusto Seixas

Ítalo Neves de Souza

Rubens Gomes da Cruz

Diretoria-Executiva

Ignêz Fernandes
Diretora-Executiva

Rodrigo Francisco de Oliveira
Secretário-Geral

Maria de Fátima Costa Silva
Tesoureira

Eliana Marilda Gaion
Coord. de Proj. Recursos Humanos

Renato Coelho César Filho
OAB/SP nº 42.530

FNHA. 1658
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: *[assinatura]*

Autorizo o registro nos termos dos artigos 127 e 129, inciso IX da CF, dos artigos 66 seguintes do Código Civil e do artigo 28 do Capítulo XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo.

Santos, 21/05/2014
Carlos A. Moraes Barbosa
Promotor de Justiça



1659
FOLHA. 001.001144/2013
PROC. MATRICULA: 10225
RUBRICA. *[assinatura]*

Ata da trigésima-segunda reunião extraordinária do Conselho Curador e da Diretoria-Executiva da FAPETEC – Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino, Tecnologia e Cultura, realizada no dia 24 de outubro de 2013.

No vigésimo-quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze, a Presidente do Conselho Curador da FAPETEC – Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino, Tecnologia e Cultura, com sede na Rua Clay Presgrave do Amaral, nº 3, sala 23 – Gonzaga, cidade de Santos, Estado de São Paulo, reuniram-se, às 10 horas, em segunda convocação, para tratar da seguinte pauta: **Eleição para novo mandato da Diretoria-Executiva pelo período de 2 (dois) anos.**

Assumindo a presidência da reunião, a Presidente Sra. Sahara Terezinha Garcia da Silva agradeceu a todos pela presença. Prosseguindo, anunciou que a reunião era para tratar da eleição dos membros da Diretoria-Executiva, tendo em vista o vencimento dos mandatos em 23/11/2013 próximo.

A seguir foi dada a palavra ao conselheiro Sr. Italo Neves de Souza, que enalteceu os trabalhos desenvolvidos pela atual Diretoria-Executiva, recomendando a recondução desta por mais dois anos, em conformidade com o artigo 19 do Estatuto Social da Fapetec. Ato contínuo, o conselheiro Dr. Carmo Mandia expressou sua concordância com a recomendação, no que foi acompanhado pelos demais membros do Conselho Curador, que, por aclamação, reconduziram a Diretoria-Executiva para um novo mandato de 2 (dois) anos com vencimento em 23/11/2015.

Posta em votação, a assembleia deliberou e votou por unanimidade. Desta forma, foram eleitas, em conformidade com o artigo 19 do Estatuto Social da Fapetec, as pessoas a seguir nomeadas e qualificadas que, além dos seus deveres e responsabilidades, serão gestoras das áreas de atividade que lhes forem atribuídas.

Cópia extraída fora desta Serventia

100-443886-100

a) para o cargo de **DIRETORA-EXECUTIVA**, a Srta **IGNEZ FERNANDES**, brasileira, solteira, publicitária, residente e domiciliada na Rua Ouricuri, 284, Vila Formosa - SP, CEP 03365-000, portadora da cédula de identidade RG nº 5.334.072-3, expedida em 10/05/2011 pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 810.403.698-04;

b) para o cargo de **TESOUREIRA**, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA COSTA SILVA**, brasileira, divorciada, publicitária, residente e domiciliada na Rua Prefeito Milton Improta, 563 - Vila Maria - SP, CEP 02119-021, portadora da cédula de identidade RG nº 55.834.678-9, expedida em 01/12/2011 pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 299.524.778-30;

c) para o cargo de **SECRETÁRIO-GERAL**, o Sr. **RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, publicitário, residente e domiciliado na Rua Silvio Fróes, nº 100 - Vila Formosa - SP, CEP 03377-037, portador da cédula de identidade RG nº 33.969.384-8, expedida em 15/08/1995 pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 290.348.548-84;

d) para o cargo de **COORDENADORA DE PROJETOS DE RECURSOS HUMANOS**, a Srta. **ELIANA MARILDA GAION**, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada na Rua Martiniano de Carvalho, 836 - Paraíso - CEP 01321-000, portadora da cédula de identidade RG 6.272.336, expedida em 20/07/1976 pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 707.598.558-20.

Os respectivos Termos de Posse foram assinados pela Presidente, pelos membros do Conselho Curador e também pelos membros da Diretoria-Executiva, tudo em conformidade com o que prescreve o Estatuto da Fundação. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião e, agradecendo a presença de todos, determinou que fosse lavrada a presente ata em três vias, que, depois de lida em voz alta e clara, em tudo foi achada conforme. Sendo aprovada, recebeu a assinatura de todos os presentes, para ser encaminhada ao ilustre Promotor de Justiça e representante do Ministério Público, e regular registro.



RECEIVED

FAPETEC

Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino, Tecnologia e Cultura

..... 48742

A Sra. Presidente encerrou a reunião às onze horas. Eu, Rodrigo Francisco de Oliveira, secretariei e lavrei a presente ata.

Santos, 24 de outubro de 2013.



Conselho Curador

Sahara T. Garcia da Silva
Sahara Tereziinha Garcia da Silva
Presidente

Carmo Mandia Junior
Carmo Mandia Junior

Humberto Barbatto Neto
Humberto Barbatto Neto

Carlos Augusto Seixas
Carlos Augusto Seixas

Ítalo Neves de Souza
Ítalo Neves de Souza

Rubens Gomes da Cruz
Rubens Gomes da Cruz

ENIHA 4661
PRQC. 01/01/14/2013
MATRICULA 9225
RUBRICA: RUBEN

Diretoria-Executiva

Ignês Fernandes
Ignês Fernandes
Diretora-Executiva

Maria de Fátima Costa Silva
Maria de Fátima Costa Silva
Tesoureira

Rodrigo Francisco de Oliveira
Rodrigo Francisco de Oliveira
Secretário-Geral

Eliana Marilda Gaion
Eliana Marilda Gaion
Coord. Proj. de Recursos Humanos

Renato Coelho César Filho
Renato Coelho César Filho
OAB/SP nº 42.530

Autorizo registro nos termos dos artigos 127 e 129, inciso IX da CF, dos artigos 66 seguintes do Código Civil e do artigo 28 do Capítulo XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo.

Santos, 24/10/2013
Carla M. de Jesus
Procuradora Geral de Justiça

100

2022-03-28

10

(026)



CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

"JANDYRA DE CAMARGO MOQUENCO"

Endereço: Rua Álvares Cabral, 629 - Centro-CEP: 14010-080-Fone: 16 3931-5400

www.ribeiraoprato.sp.gov.br/fortec

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para efeitos de qualificação técnica e eficiência que a FAPETEC - Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino, Tecnologia e Cultura, inscrita no CNPJ nº. 06.091.146/0001-76,

- a) Gerenciou uma equipe de televisão neste mesmo contrato com mais de 25 (vinte e cinco) profissionais, dentre radialistas, jornalistas e profissionais que exerceram várias atividades descritas no Anexo A do Projeto Básico - das Atividades da TV Legislativa no edital da Concorrência nº 01 de 2014 da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- b) Gerenciou uma equipe com as características descritas no inciso anterior pelo período superior a 3 (três) anos;
- c) Gerenciou uma equipe de televisão neste contrato com os seguintes profissionais: programador, operador de controle mestre, redator e repórter;
- d) Produziu mais de seis programas em padrão broadcasting com mais de 26 minutos cada, havendo dentre eles uma cobertura ao vivo e um programa jornalístico e educativo.

Conforme solicitado no edital da Concorrência nº 01 de 2014 e do Processo nº 001.001144 / 2013 da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Os serviços acima descritos foram realizados em sua integralidade de forma satisfatória.

Ribeirão Preto, 02 de outubro de 2014.

Elcio Pinheiro Brescia
Diretor Presidente

Cópia extraída fora desta Serventia



1662
001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: [assinatura]

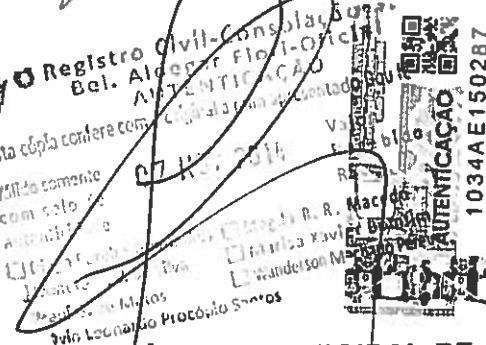
EM PRÉCIO

2

1663
FOLHA. 001.001144/2013
PRQC.
MATRICULA: 10225
RUBRICA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



TERMO DE CONTRATO Nº 34/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA FAPETEC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, com sede no Viaduto Jacareí, nº 100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 50.176.288/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ AMÉRICO**, e demais membros da Egrégia Mesa Diretora que firmam o presente termo, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA - FAPETEC**, com sede na Rua Clay Presgrave do Amaral, nº 03, sala 23, CEP 11055-350 – Gonzaga, Santos/SP e inscrita no CNPJ sob o nº 06.091.146/0001-76, representada pela Presidente, Sra. **SAHARA TEREZINHA GARCIA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.589.486-2 e inscrita no CPF sob o nº 169.919.458/03, e pela Diretora Executiva, Sra. **IGNEZ FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.334.072-3 e inscrita no CPF sob o nº 810.403.698-04, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, de acordo com o constante do processo nº 818/2014, e nos termos da Lei Municipal nº 13.278/02 e do artigo 24, XIII da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a prestação de serviços de produção, geração e veiculação de conteúdo televisivo (TV Câmara São Paulo), radiofônico (Rádio Web Câmara) e digital (Portal da Câmara), relacionados a temas de interesse da Câmara Municipal de São Paulo, que supervisionará os trabalhos fornecendo linhas editoriais e orientando procedimentos, sendo que o conteúdo gerado deverá ser veiculado pelas mídias canal a cabo (no mínimo, sete horas diárias, todos os dias do ano), internet (24 horas diárias, todos os dias do ano), e canal aberto digital em UHF (24 horas diárias, todos os dias do ano) bem como prestação de serviços de consultoria para o desenvolvimento de novos programas, modernização e integração das mídias. Inclui-se no presente objeto, ainda, fornecimento de solução integrada de hardware e software composta de sistema de gerenciamento de ativos digitais (Media Asset Management - MAM), que deverá ser integrada à atual estrutura técnico-operacional da TV Câmara São Paulo mantida pela contratada para realizar os serviços, sendo o produto final dos trabalhos armazenado de forma indexada em fitas LTO-5. O sistema MAM fará a integração dos processos audiovisuais da TV CAMARA SÃO PAULO, a partir dos arquivos de fitas que serão digitalizados e catalogados e os arquivos digitais produzidos, com indexação e inserção de metadados, catalogação e armazenamento digital para uso simultâneo para edição e exibição, disponibilização de acesso para usuários habilitados (incluindo principalmente TV Câmara São Paulo, Portal Web e Rádio Web), tendo por objetivos aumentar a eficiência produtiva, proporcionar acesso seguro e simplificado aos arquivos armazenados no sistema, dar segurança aos arquivos armazenados, proporcionar acesso global aos arquivos de vários pontos da CMSP cadastrados com pesquisa otimizada e dar acesso público via web quando a implementação básica e a recuperação dos arquivos estiverem totalmente concluídos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

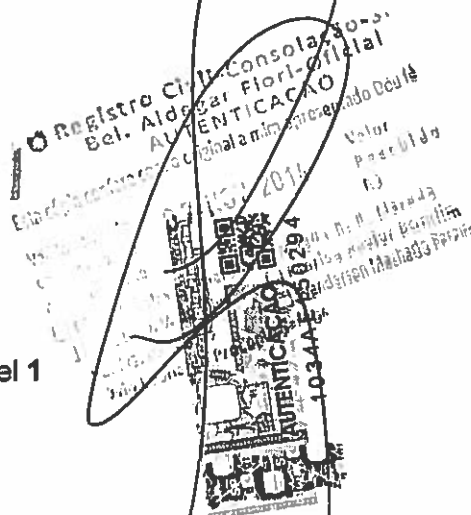
2.1. COMPETE À CONTRATADA:

2.1.1. Fornecer pessoal, em número mínimo abaixo relacionado, para as áreas de geração de conteúdo, técnico-operacional e produção para a TV Câmara São Paulo, o Portal da Câmara, a Rádio Web Câmara e o novo Sistema MAM (integrante da TV Câmara São Paulo), sendo que as solicitações da **CONTRATANTE** serão repassadas aos prepostos de cada área da **CONTRATADA** pelo Diretor Executivo da TV Câmara São Paulo, de acordo com as seguintes especificações:

2.1.1.1. QUADRO DE PESSOAL (TV)

- 2.1.1.1.1. 01 (um) chefe de redação;
- 2.1.1.1.2. 01 (um) chefe de produção;
- 2.1.1.1.3. 01 (um) repórter nível 1
- 2.1.1.1.4. 01 (um) repórter nível 2
- 2.1.1.1.5. 05 (cinco) repórteres nível 3
- 2.1.1.1.6. 01 (um) produtor/pauteiro sênior
- 2.1.1.1.7. 01 (um) supervisor de operações
- 2.1.1.1.8. 01(um) apresentador nível 1
- 2.1.1.1.9. 01 (um) apresentador nível 2
- 2.1.1.1.10. 07 (sete) operadores de câmera nível 2
- 2.1.1.1.11. 06 (seis) auxiliares operadores de câmera nível 1
- 2.1.1.1.12. 04 (quatro) editores de imagem nível 2
- 2.1.1.1.13. 02 (dois) editores de imagem nível 1
- 2.1.1.1.14. 01 (um) editor de imagem nível 3
- 2.1.1.1.15. 02 (dois) produtores/pauteiros nível 1
- 2.1.1.1.16. 02 (dois) produtores/pauteiros nível 2
- 2.1.1.1.17. 01 (um) secretário júnior
- 2.1.1.1.18. 01 (um) analista administrativo
- 2.1.1.1.19. 01 (um) operador de gc/tp

FOI. 1664
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: *João*



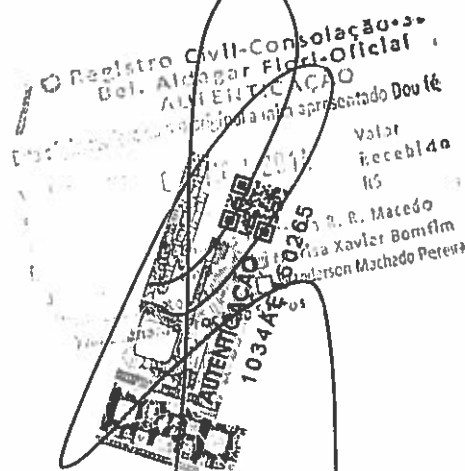


0
1
2
3
4
5
6
7
8
9



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- 2.1.1.1.20. 01 (um) operador de vídeo
- 2.1.1.1.21. 01 (um) operador de áudio
- 2.1.1.1.22. 03 (três) operadores máster
- 2.1.1.1.23. 01 (um) desenhista
- 2.1.1.1.24. 01 (um) diretor de TV nível 1
- 2.1.1.1.25. 01 (um) diretor de TV nível 2
- 2.1.1.1.26. 01 (um) almoxarife
- 2.1.1.1.27. 01 (um) técnico de manutenção
- 2.1.1.1.28. 01 (um) maquiador
- 2.1.1.1.29. 01 (um) iluminador nível 1
- 2.1.1.1.30. 01 (um) iluminador nível 2
- 2.1.1.1.31. 02 (dois) produtores/pauteiros nível 3



2.1.1.2. QUADRO DE PESSOAL (PORTAL)

- 2.1.1.2.1. 01 (um) coordenador-chefe
- 2.1.1.2.2. 01 (um) editor-chefe
- 2.1.1.2.3. 01 (um) coordenador de conteúdo
- 2.1.1.2.4. 02 (dois) conteúdos de rede
- 2.1.1.2.5. 03 (três) repórteres
- 2.1.1.2.6. 02 (dois) fotógrafos
- 2.1.1.2.7. 02 (dois) web designers
- 2.1.1.2.8. 01 (um) analista de mídia social

FOLHA. 1665
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. *[assinatura]*

2.1.1.3. QUADRO DE PESSOAL (RÁDIO WEB)





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

2.1.1.3.1. 01 (um) editor-chefe;

2.1.1.3.2. 03 (três) repórteres.

2.1.1.3.3. 01 (um) editor de áudio

2.1.1.4 – Pessoal da TV Robótica:

2.1.1.4.1 – 05 (cinco) operadores de câmera I;

2.1.1.4.2 – 03 (três) auxiliares de câmera.

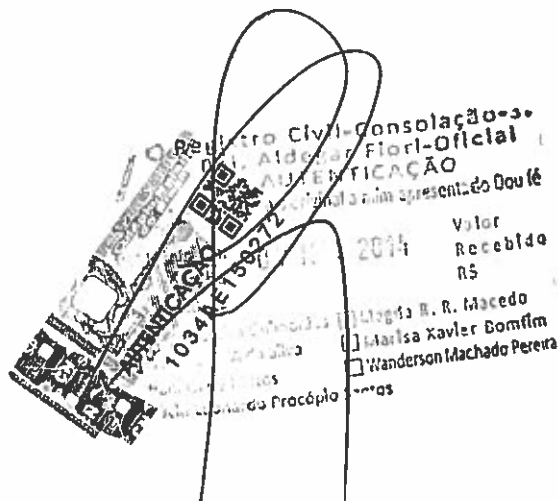
2.1.1.5 – Pessoal do Sistema MAM:

2.1.1.5.1 – 01 (um) Supervisor;

2.1.1.5.2 – 01 (um) Revisor;

2.1.1.5.3 – 04 (quatro) Catalogadores;

2.1.1.5.4 – 02 (dois) Operadores de Ingest.



2.1.2. Os equipamentos da tabela "A", pertencentes à contratante, deverão ser operados pela contratada, que deverá também, às suas expensas, no que tange à mão de obra, realizar para todos esses equipamentos manutenção de caráter preventivo e corretivo de acordo com as melhores práticas de mercado. As peças de reposição dos equipamentos e seu custo deverão ser previamente aprovados pelo Centro de Comunicação Institucional CCI-CMSP, mediante análise de orçamentos fornecidos pela contratada acompanhados por breve justificativa técnica assinada por seu Engenheiro Consultor, sendo que a contratante sempre suportará os referidos custos aprovados, a serem pagos na fatura vincenda. Ainda, deverá a contratada, sempre às suas expensas, substituir temporariamente por equipamento similar e compatível ao equipamento original qualquer equipamento eventualmente sujeito a manutenção preventiva ou corretiva que o torne indisponível ao uso.

2.1.2.1 – Para todas as substituições citadas no item 2.1.2, deverá a contratada obter aprovação da contratante quanto à adequação e similaridade do equipamento a ser oferecido em substituição.

FOLHA. 1666
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. ROAM

TABELA "A"

03/03/2003



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

FOIHA. 1667
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 10 225
RUBRICA. *[assinatura]*

Registro Civil-Consolidação
Del. Municipal Oficial
AUTENTICAÇÃO
Valor recebido
1034
Macedo
Comfim
Machado Pereira

Qtd	Descrição	Marca	Modelo/Configuração
5	Câmera filmadora	Panasonic	AG-HPX 370P
2	Ingestcard	Panasonic	AJ-PCD2
4	Cabeça de tripê	E-image	7105H
4	Tripê	E-image	AT-7802
1	Cabeça de tripê	Manfrotto	509HD
1	Tripê	Manfrotto	545B
5	Plate/engate rápido para cameras no tripê	Panasonic	SHAN-TM 700
5	Barra PAN	Manfrotto	504 HLV
5	Carregador duplo de baterias	Endura System	VL-2 Plus
15	Bateria para câmera Panasonic	Endura System	10S IDX
9	Adaptador de bateria para câmera Panasonic	Endura System	IDX P-V2 V-Plate
2	Adaptador de bateria para câmera Panasonic	Maxicom	V-Mount - D-AS
20	Cartão de memoria para câmera Panasonic	Panasonic	P2 AJ-P2E032XG / 32GB
2	Cartão de memoria para câmera Panasonic	Panasonic	P2 AJ-P2E032XG / 32GB
4	Mala de iluminação com 3 fresnels Filmgear cada	Filmgear	Tungsten 300 e 150 watts
1	Mala de iluminação DV Creator 55 Kit w/softcase	Lowel	DV-903LBZ
5	KIT LED	IDX	X5-Lite Pro Series
1	Fresnel 650w Fresnel Junior Spotlight	Filmgear	Tungsten 650 watts
1	Rebatedor 5x1	JJC	1.10cm
5	Sistema microfone sem fio "mão e lapela"	Sennheiser	EW 100 ENG G3 Wireless Microphone System Combo
5	Microfone de mão	Sennheiser	E-835
5	Bag para transporte de câmeras	Special Case	HPX370-NY

Qtd Descrição Marca Modelo/Configuração



CONFIDENTIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1669
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19 225
RUBRICA: *[assinatura]*

Registro Civil-Consolidação-
del. Aldegar Flori-Oficial
AUTENTICAÇÃO
Estatuto da Consolidação do Estatuto do Representado Doufé
1034AE150293

1	Plate/engate para cameras no tripê	Sony	VCT-V14-F
1	Controle de foco e zoom	Fujinon	SRD-92B
10	Holle Cool Light Series	Holle	Tri-color light - Fria economic 6 de 55 watts
3	Fresnel 650w Fresnel Junior Spotlight	Filmgear	Tungsten 650 watts
1	Microfone direcional shotgun	Senheiser	E-835
1	Sistema microfone sem fio "mão e lapela"	Sennheiser	EW 100 ENG G3 Wireless Microphone System Combo
1	Teleprompter 1	LG E19415-PN	Monitor
	Teleprompter 1		Espelho
	Teleprompter 1		Base
1	Teleprompter 2	AOC E1621SW	Monitor
	Teleprompter 2		Espelho
	Teleprompter 2		Base

Qtd	Descrição	Marca	Modelo/Configuração	Softwares
1	Switcher	Panasonic	AV-HS450/16 entradas/4 saídas (1 DVI)	
1	Switcher Receptor	Panasonic	HS450/16	
1	Mixer áudio	Yamaha	MG2414FX 16 entradas	
1	Compressor de áudio	Dbx	266XL	
1	Módulo delay áudio	Berhinger	DEQ 2496	
1	Matriz HD/SDI - SDI 4x4	Kramer	HD/SDI 4x4	
1	Exibidor Matérias HD	Msolution	M-AIR HD c/ MAM	Win 7 64b
1	Gerador de Caracteres HD	Msolution	GC-Pro HD	Win 7 64b
1	Computador áudio/vídeo	Msolution	(VTR) M-Play	Win 7 64b
1	Controlador Teleprompter	Msolution	M-Prompter	Win 7 64b
1	Monitor 42"	LG	42LV 3400-AS	
1	Monitor 32"	LG	32LV 3400	
1	Estação Captura	Msolution	M-Capture c/ MAM	Win 7 64b
1	Sistema intercom/matriz de comunicação	Clear-Com	4-Channel Switch Board SB-704	
6	Headset	Telex (64438)	PH-1	
1	Monitor áudio ativo (par)	BX8a	M-Audio	
2	Fone de ouvido	Sennheiser	HD201	

Cópia enviada para Departamento

FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

1670
P. 001.001144/2013
MATRICULA: 18226

Registro Civil - Consórcio
Del. Autenticação
10343 150360

1	Blu-Ray Player	Samsung	
1	Blu-Ray Player	LG	BD551
1	Distribuidor SDI	Kramer	1x2 VM-2HD
1	Distribuidor HDMI 1x4	Splitter	LU604M
2	Conversor SDI x HDMI	Blackmagic	SDI x HDMI
1	Receptor TV Digital	VII7	DTV-Box
1	Monitor TV digital 21"	LG	21"
1	No-Break Bivolt 3.000 VA	APC	Solis 3.0 SEM
1	Rack	Trisul	44U e acessórios
01	Conversor HDMI x SDI	Blackmagic	

Qtd	Descrição	Marca	Modelo/Configuração	Softwares
1	Switcher	Panasonic	AG-HMX-100	
1	Exibidor Programação HD	Msolution	M-AIR HD c/ MAM	Win 7 64b
1	Gerador de Caracteres HD	Msolution	GC-Pro HD	Win 7 64b
1	VTR Hyperdeck SSD	Blackmagic	SSD	
1	Monitor 21"	LG	M2250D Full HD	
3	Solid-State Drive Force	Corsair	Sata 3 CSS-F120GB3-BK 128 GB	
1	Monitor 42"	LG	42LV3400-AS	
1	Monitor 32"	LG	32LV 3400	
1	No-Break Bivolt 2.000 VA	APC	Solis 2.0 18AH	
1	Rack	Trisul	44U e acessórios	

	Descrição	Marca	Modelo/Configuração	Softwares
1	Monitor áudio ativo (par)	BX8	M-Audio	
5	Microfones	Shure	SM58	
5	Pedestal de mesa	Visão	PS 2	
2	Chaves híbridas	Biquad	ALO 1	
1	Mixer áudio	Yamaha	mg124c	
1	Mixer áudio	Yamaha	mg102c	
10	Espumas para microfone			
4	Gravadores digitais	Sony	ICD-PX312F	
1	Distribuidor de Áudio	Behringer	PRO MX882	
1	Equalizador dois canais	Dbx	231SV-EU	
2	Fone de ouvido	Numark	HF125	
1	Fone de ouvido	Sennheiser	HD201	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

1644
PROC. 001.001144/2013
MATRÍCULA: 19 225
RUBRICA: *[assinatura]*

Registro Civil - Consolidação
Del. Aldemar Figueiredo
AUTENTICAÇÃO

Valor Recebido
07/11/2014

1034AE160264

1	Amplificador de fone	Behringer	Ha8000	
1	Compressor	Behringer	Mdx2600	
1	Estação edição de áudio	Msolution	M-AudioEdit	Win 7 64b
1	Estação audilogger	Msolution	M-Logger	Win 7 64b
1	Estação Áudio Playlist	Msolution	M-AudioPlay	Win 7 64b

Qtd	Descrição	Marca	Modelo/Configuração
1	Mesa do Switcher	WH	com mezanino / Preto
2	Mesa para Computador	WH	Preto
4	Móvel prateleiras	WH	Preto
2	Móvel prateleiras com porta de correr	WH	Preto
1	Móvel prateleiras do "retorno"	WH	Preto
1	Mesa Off com base p/ microfone	WH	Preto
1	Mesa das Ilhas 03 e 04	WH	Preto
2	Mesa Ilhas 01 e 02	Supra	Amarela
1	Mesa TP	Supra	Cinza
1	Mesa com gavetas		Cinza
1	Rack Controle de Camera		Preto

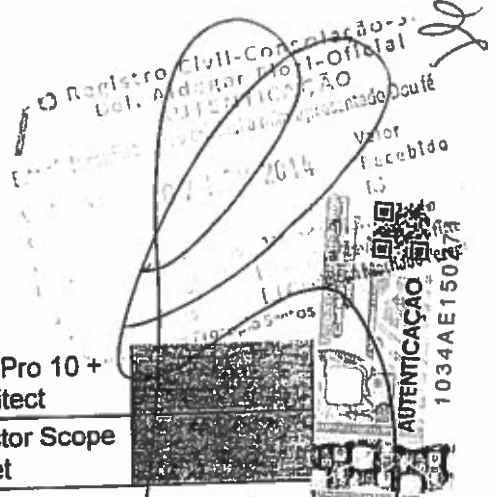
Qtd	Descrição	Marca	Modelo/Configuração
2	Edição de vídeo	Adobe	Premiere Pro CS 6
1	Edição de vídeo	Adobe	After Effects CS 6
1	Edição de imagem	Adobe	Photoshop CS 6
1	Sistema do Servidor	Microsoft	SQL Server Standard Edition 2012 Sngl OPEN 1 license No Level
25	Licenças - Cliente/Servidor	Microsoft	SQL CAL 2012 Sngl 1 License No Level Device CAL
1	Edição de áudio	Avid	Pro Tools SE 8.03
1	Software	Adobe	Photoshop CS3
1	Software	Adobe	Photoshop CS5 para iMac
1	Banco de dados do Easynews	Pervasive	PSQL V11 WORKGROUP - Easynews
1	Edição de áudio	Sony	Sound Forge Pro 10

7-13-60



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1672
PQCC. 001.001144/2013
MATRICULA: 10225
RUBRICA: *[assinatura]*



1	Edição de áudio	Sony	Sound Forge Pro 10 + CD Architect
1	Monitoramento de parametros de vídeo	Blackmagic	Waveform Vector Scope Pocket

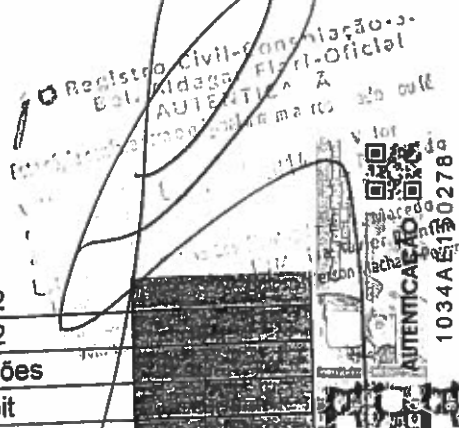
Qtd	Descrição	Marca	Modelo/Configuração	Softwares
11	Monitor 21,5"	Phillips	226V+	
6	Monitor 18,5"	Samsung	18,5" Led BX1931N	
1	Monitor VTR 21"	LG	21"	
1	Monitor Controle de Câmeras	BOM	BPM - 200 LS	
1	Monitor de Retorno	Ruige	TL-S1500HD	
1	PC Streaming	Msolution	Estação M-Streaming	Win 7 64b
1	Exibidor VTR	Msolution	VTR	Win 7 64b
1	VT Beta Digital Play	Sony	J-30SDI	
1	USB 3.0 ALL in 1	HDD Docking	876U3	
1	Mesa de controle de iluminação	MPL Iluminação	PX1016 Dimmer 12X4KW	
1	Dimmer KF-8024	Holle	24CH	
1	Equalizador	Beringher	DEQ2496	
1	Placa/mesa de som M-Audio	AVID	Fast Track C400	
1	Microfone ROHS	Beringher	C-1U	
1	Matriz 16x16	AJA	Kumo CP	
1	Matriz 16x16 Painel	AJA	Kumo CP Painel	
2	Mini converter	Audio to SDI	Blackmagic	
1	Decoder/Encoder	Flexmidia		
1	AJA HD-SD Sync Generator	AJA	Gen 10	
1	AJA HDMI to SDI / HD-SDI	AJA	HA5	
1	AJA HD-SDI/SDI to HDMI	AJA	HI5	
1	Conversor de vídeo	AJA	FS1	
1	Distribuidor - Tool 1:5 High Resolution Video DA	Kramer	105VB	
1	Swicht 8 portas Gigabit	TP-Link	TL-SG1008D	
1	Fone de ouvido	AKG	K414P	
1	Fone de ouvido	Production	Intercon	
3	Climatizador de ar	Consul	C1F06A	
3	Extensões elétricas e caçapas (malas)			
3	Termo-Higrometro Digital com sensor ext. de temperatura	Incoterm	7663.02.0.00	
3	Tripé para iluminação	Medium Duty	BLK	

100-443886-100



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

1673
Proc. 001.001144/2013
MATRICULA: 19 225
RUBRICA: *[assinatura]*



1	Suporte-TV-Parede		TV 32
2	Pedestal-TV		TV 42
5	Régua de ferro de tomadas		12 posições
6	Placas de rede		Gigabit
4	Câmera filmadora de bolso	Kodak	PlaySport Zx3 Preta Full HD
4	Gravador de voz digital	Coby	2 gigas de memoria interna
1	Roteador	TP Link	Wireless 150MBPS
3	NoBreak	SMS	1.2 KVA (600W) Net Station
2	MultiFuncional Jato de Tinta	HP	OfficeJet OJ8500A
4	Impressora Laser	HP	P2055DN
1	iMac	Apple	MC508BZ - i3, 8 gigas de ram, HD 500 Gigas, 21,5"
2	Servidor	Dell	PowerEdge T310 p/ 4 discos cabeados e Quad Pack LED Diagnostics, Pentium G6950, 1 giga de ram, HD 250
6	Notebook	Dell	i5 480M, 3 GB de ram, HD de 640 GB, Placa de rede wireless, gravador de DVD, leitor de cartões, tela de 14"

2.1.2.2 Cabe à contratada fornecer os equipamentos relacionados nas tabelas "b", "c" e na tabela "MAM", com os respectivos manuais;

2.1.2.3 Os equipamentos referidos na cláusula 2.1.2.2 deverão ser operados pela CONTRATADA, que deverá também, às suas expensas, realizar para todos esses equipamentos manutenção de caráter preventivo e corretivo de acordo com as melhores práticas de mercado. Ainda, deverá a contratada, sempre às suas expensas: i) atualizar todos os referidos equipamentos em caso de obsolescência dos mesmos, com fornecimento de equipamento similar e compatível ao equipamento original; ii) substituir temporariamente por equipamento similar e compatível ao equipamento original qualquer equipamento eventualmente sujeito a manutenção preventiva ou corretiva que o torne indisponível ao uso; iii) substituir todos os equipamentos por similares e compatíveis em caso de restar inviável o reparo do equipamento original ou mesmo mediante clara decadência de desempenho que venha a trazer piora de qualidade de qualquer serviço prestado; iv) atualizar os softwares em caso de expiração de licença, obsolescência e quaisquer outros casos que acarretem impossibilidade de uso ou mesmo de queda de qualidade de qualquer serviço prestado.

Cópia extraída pelo Departamento de Contratação

17-11-20



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

1674
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19 225
RUBRICA. *[assinatura]*



2.1.2.4 – Para todas as substituições citadas no item 2.1.2.3, deverá a contratada obter aprovação da contratante quanto à adequação e similaridade do equipamento a ser oferecido em substituição

TABELA "B"

SWITCHER PRODUÇÃO (ESTÚDIOS)	
02	MONITORES 2X2 SD/HD/SDI/NTSC/SECAM – PARA CAMERA
01	DISTRIBUIDOR DE AUDIO E VIDEO ANALOGICO/ HD / SDI
EDIÇÃO	
EQUIPAMENTOS PORTAL DA CÂMARA	
01	Máquina fotográfica Sony HC 200 (ou superior)
Qtd	Descrição
18	Câmeras robotizadas Full HD 1920x1080 com saída HD SDI
6	Tricaster HD para corte , streaming e edição de video
6	Mesa controladora de Câmeras robotizadas com memória de movimentos
7	Gravador de audio e video HD SDI AJA KIPRO
1	Par de conversores de fibra ótica para trafegar sinal HD SDI
1	Servidor Apple com storage de 24TB
4	Nobreak de 2KVA
6	Mesa de corte para o Tricaster HD
1	LINK+. para transmissão ao VIVO de eventos da Casa e/ou Jornalismo
02	GRAVADORES DIGITAIS SONY ICD-PX312F ou similar
02	MICROFONES SHURE SM 58 ou de qualidade igual
02	FONES DE OUVIDO SENNHEISER
02	CAIXAS DE MONITORAÇÃO DE ÁUDIO ATIVAS
03	SISTEMA MICROFONE SEM FIO LAPELA E MÃO SENNHEISER
02	NO- BREAK
01	KIT CABOS DIVERSOS ADEQUADOS AO SISTEMA INSTALADO
04	FONES DE OUVIDO SENNHEISER HD201

Equipamento				
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO	Nº DE SERIE	OBSERVAÇÃO

1200



Registro Civil-Consolação-3-
Col. de Reg. Civil-Oficial
1912-13

INVESTIGACAO
CO-4A E 15

Cópia extraída de...





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

FORMA. 1676
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. *Redu*

108 150299
AUTENTICAÇÃO
108 150299

	e PST; ✓ Insensor de dados em VBI; ✓ Automação com sistema de exibição de comerciais e programas; Inserção automática de Logos.			
01	Conversor HDMI / SDI Black Magic	1345805		
01	Conversor SDI AJA HD10C2	K0049510		
01	Monitor Flatron LG	W1943C	101SPJP25492	
01	Monitor Flatron LG	W1943C	101SPPB25304	
02	CONVERSOR DE FIBRA P/ RJ11 SIGNAMAX	065-1110		
200m	CABO DE VIDEO RG-6			
200M	CABO FIBRA ÓTICA			
01	MIC LAPELA SONY C/ FIO NOVO		860891	
01	MIC LAPELA SONY C/ FIO NOVO		860893	
01	MIC DIRECIONAL COMPLETO	NTG-2	0093754	
03	MIC SHURE SM-58			
03	Fone de ouvido AKG-44			
01	MONITOR TV SANSUNG 19"	T19B300LB		
01	MONITOR TV SANSUNG 19"	T19B300LB		
01	MONITOR TV SANSUNG 19"	T19B300LB		
01	MONITOR TV SANSUNG 19"	T19B300LB		
01	MONITOR TV SANSUNG 19"	T19B300LB		
01	MONITOR TV SANSUNG 19"	T19B300LB		
01	MONITOR TV SANSUNG 19"	T19B300LB		
300m	CABO DE REDE	EXT UV BLU		
300m	CABO DE VIDEO HD/SDI			
50pc	CONECTOR BNC			
100m	CABO PP 3X1.5	PT		
100pc	PLUG RJ45			
10pc	PLUG PIAL FEMEA			
10pc	PLUG PIAL MACHO			
01	Wave Form SD/HD/SDI - Monitor			

TABELA "MAM"

17-00000



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

FOI HA. 1677
PRQC. 001.001144/ZQ13
MATRICULA: 19 225
RUBRICA: *[assinatura]*

Registro Civil - Consolidação
F. L. Aldemar Filho - Oficial
AUTENTICAÇÃO
1034AE150277

QTD	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	OBSERVAÇÕES
01	Servidor PRINCIPAL ON-LINE - Servidor de usuários para pesquisa, catalogação, importação, Servidor Web, console para gerenciamento de usuários, configuração de interface de catalogação, manutenção e gerenciamento de logs;	Gabinete rack 19 polegadas c/ 4RU, ventilação forçada e fonte Redundante; Dual OS HDD (HDs de Sistema Operacional espelhados); Dual Giga Ethernet portas; 16 SATA HDD (1TB cada); Suporta RAID 0/1/3/5/6/10/50; Windows Server 2008 OS ou similar, Windows Media Server e SQL Server ou similar. Storage com controlador RAID redundante de alta performance para edição de vídeo compartilhada, totalizando 16 TB de capacidade (RAID 5), em Bastidor para Rack 19", com 2 fontes Redundantes. Incluso 8 HDs em gavetas tipo Hot Swappable.
01	Software de Gerenciamento de Mídia, Operação e Administração	O software de gerenciamento de mídias e ativos digitais (MAM) com armazenamento consolidado deverá atender aos seguintes requisitos: projetado para ambiente de "broadcast" dentro dos padrões de mercado; deve permitir integração com demais unidades geradoras de conteúdos de comunicação dentro da TV Câmara São Paulo; deve coexistir com os demais sistemas existentes no ambiente da TV Câmara São Paulo, mesmo que estes sejam de terceiros; deve permitir a todos os usuários autenticados dentro do sistema o intercâmbio de dados, informações e ativos, obedecendo a hierarquias de acesso definidas pela TV Câmara São Paulo; deve permitir a interoperabilidade entre os sistemas de edição não-linear, automação de redação e exibidor de programação existentes; com pelo menos 05 licenças de software; cliente de acesso simultâneo; cadastramento de usuário e estabelecimento de perfis de usuário diferenciados, permitir busca e pesquisa de mídias pela rede interna (WAN/LAN) e por dentro do sistema, catalogação avançada (configurada pelo usuário em interface amigável e com campos ilimitados) e restringível por campos de metadados, CS search, importação de arquivos inclusive de mídias de entradas P2, XDCAM, DVD e CD) nos formatos abaixo listados; exportação nos formatos abaixo listados, com

Cópia autenticada pelo Departamento de Arquivos e Documentação

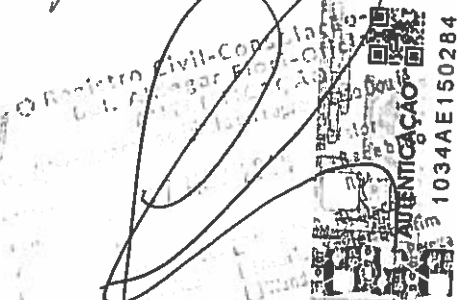
11-11-11





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Eni HA. 1648
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: R0012



capacidade de gerenciamento e de armazenamento online, sistema em RAID 05, em baixa resolução e para consulta ao catálogo e online nas fitas robotizadas, em alta resolução; interfaces de operação em português.

Formatos Nativos de Importação e Exportação

Os seguintes formatos devem ser suportados pelo sistema MAM.

Wrapper: AVI

Source Codec: MPEG2_I

Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50, AVI_I50, AVI_IBP25, MXF_DV25, MXF_DV50, MXF_I50, MXF_IBP25, MOV_DVxD, MOV_DV25, MOV_DV50

Target Format HD: MOV_DNxHD120, MOV_DVCPROHD, MXF_I100, MXF_IBP50, AVI_IBP50, AVI_I100

Source Codec: MPEG2_IBP

Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50, AVI_I50, AVI_IBP25, MXF_DV25, MXF_DV50, MXF_I50, MXF_IBP25, MOV_DVxD, MOV_DV25, MOV_DV50

Target Format HD: MOV_DNxHD120, MOV_DVCPROHD, MXF_I100, MXF_IBP50, AVI_IBP50, AVI_I100

Source Codec: DV25

Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50, AVI_I50, AVI_IBP25, MXF_DV25, MXF_I50, MXF_DV50, MXF_IBP25, MOV_DVxD, MOV_DV50, MOV_DV25

Source Codec: DV50

Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50, AVI_I50, AVI_IBP25, MXF_DV25, MXF_I50, MXF_DV50, MXF_IBP25, MOV_DVxD, MOV_DV50, MOV_DV25

Wrapper: MXF

Source Codec: MPEG2_I

Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50, AVI_I50,

Cópia extraída fora desta Serventia





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

FOLHA. 1679

PROC. 001.001144/2013

MATRICULA: 19225

RUBRICA. *Rodrigues*



AVI_IBP25, MXF_DV25, MXF_DV50, MXF_I50, MXF_IBP25
MOV_DVxD, MOV_DV25, MOV_DV50
Target Format HD: MOV_DNxHD120, MOV_DVCPROHD,
MXF_I100, MXF_IBP50, AVI_IBP50, AVI_I100

Source Codec: **MPEG2_IBP**

Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50, AVI_I50,
AVI_IBP25, MXF_DV25, MXF_DV50, MXF_I50, MXF_IBP25,
MOV_DVxD, MOV_DV25, MOV_DV50
Target Format HD: MOV_DNxHD120, MOV_DVCPROHD,
MXF_I100, MXF_IBP50, AVI_IBP50, AVI_I100

Source Codec: **DV25**

Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50, AVI_I50,
AVI_IBP25, MXF_DV25, MXF_I50, MXF_DV50, MXF_IBP25,
MOV_DVxD, MOV_DV50, MOV_DV25

Source Codec: **DV50**

Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50, AVI_I50,
AVI_IBP25, MXF_DV25, MXF_I50, MXF_DV50, MXF_IBP25,
MOV_DVxD, MOV_DV50, MOV_DV25

Wrapper: **GXF**

Source Codec: **MPEG2_I**

Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50, AVI_I50,
AVI_IBP25, MXF_DV25, MXF_DV50, MXF_I50, MXF_IBP25,
MOV_DVxD, MOV_DV25, MOV_DV50
Target Format HD: MOV_DNxHD120, MOV_DVCPROHD,
MXF_I100, MXF_IBP50, AVI_IBP50, AVI_I100

Source Codec: **MPEG2_IBP**

Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50, AVI_I50,
AVI_IBP25, MXF_DV25, MXF_DV50, MXF_I50, MXF_IBP25,
MOV_DVxD, MOV_DV25, MOV_DV50
Target Format HD: MOV_DNxHD120, MOV_DVCPROHD

Cópia extraída por esta Secretaria

100-443886-100

FOIHA. 1680
PRBC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. *[assinatura]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

[assinatura]
AUTENTICAÇÃO
034AE150298
Domínio
Contratado Pere...

	MXF_I100 , MXF_IBP50 , AVI_IBP50 , AVI_I100 Source Codec: DV25 Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50 , AVI_I50, AVI_IBP25, MXF_DV25MXF_I50 , MXF_DV50, MXF_IBP25, MOV_DVxD, MOV_DV50, MOV_DV25 Target Format HD: MOV_DNxHD120, MOV_DVCPROHD , MXF_I100 , MXF_IBP50 , AVI_IBP50 , AVI_I100 Source Codec: DV50 Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50 , AVI_I50, AVI_IBP25, MXF_DV25MXF_I50 , MXF_DV50, MXF_IBP25, MOV_DVxD, MOV_DV50, MOV_DV25 Target Format HD: MOV_DNxHD120, MOV_DVCPROHD , MXF_I100 , MXF_IBP50 , AVI_IBP50 , AVI_I100 Wrapper: TS Source Codec: MPEG2_IBP Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50, AVI_I50, AVI_IBP25, MXF_DV25, MXF_DV50, MXF_I50, MXF_IBP25, MOV_DVxD, MOV_DV25, MOV_DV50 Target Format HD: MOV_DNxHD120, MOV_DVCPROHD , MXF_I100 , MXF_IBP50 , AVI_IBP50 , AVI_I100 Wrapper: DVD Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50, AVI_I50, AVI_IBP25, MXF_DV25, MXF_DV50, MXF_I50, MXF_IBP25, MOV_DVxD, MOV_DV25, MOV_DV50 Wrapper: XDCAM SD Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50, AVI_I50, AVI_IBP25, MXF_DV25, MXF_DV50, MXF_I50, MXF_IBP25, MOV_DVxD, MOV_DV25, MOV_DV50 Wrapper: XDCAM SD
--	--

Cópia extraída de...

1681
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19 225
RUBRICA. *Qau*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1034AE150276
AUTENTICAÇÃO

Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50, AVI_I50,
AVI_IBP25, MXF_DV25, MXF_DV50, MXF_I50, MXF_IBP25,
MOV_DVxD, MOV_DV25, MOV_DV50

Wrapper: P2 DVCPPro HD

Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50, AVI_I50,
AVI_IBP25, MXF_DV25, MXF_DV50, MXF_I50, MXF_IBP25,
MOV_DVxD, MOV_DV25, MOV_DV50

Target Format HD: MOV_DNxHD120, MOV_DVCPROHD,
MXF_I100, MXF_IBP50, AVI_IBP50, AVI_I100

Wrapper: P2 DVCPPro 25 & P2 DVCPPro 50

Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50, AVI_I50,
AVI_IBP25, MXF_DV25, MXF_DV50, MXF_I50, MXF_IBP25,
MOV_DVxD, MOV_DV25, MOV_DV50

Formatos de Ingest

Os seguintes formatos devem ser suportados pelo sistema
MAM.

Standard Definition (SD)

Wrapper	Codec	Bit rate (bps)
MOV	DV50	50M
MOV	DVxD	25M
MOV	DV25	25M
AVI	DV50	50M
AVI	DV25	25M
AVI	MPEG2_IBP	25M
AVI	MPEG2_IFRAME	50M
MXF	DV50	50M
MXF	MPEG2_IFRAME	50M
MXF	MPEG2_IBP	25M
MXF	DV25	25M

High Definition (HD)

Cópia extraída do sistema MAM





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

FOLHA. 1682

PRQC.

001.001144/2010

MATRICULA: 18 225

RUBRICA. *[assinatura]*

		Wrapper	Codec	Bit rate (bps)
		MXF	MPEG2_IFRAME	100M
		MXF	MPEG2_IBP	50M
		MOV	Avid_DNxHD	120M
		MOV	DVCPROHD	100M
		AVI	MPEG2_IFRAME	100M
		AVI	MPEG2_IBP	50M
		Low-res (Baixa resolução)		
		Wrapper	Codec	Bit
		rate (bps)		
		WMV8 (for SD) Windows_Media ou similar		800K
		WMV8 (for HD) Windows_Media ou similar		1500K
02	Servidores de ARQUIVAMENTO - Servidor de arquivos com capacidade ilimitada de gerenciamento on-line e off-line.	Gabinete rack 19 polegadas c/ 2RU, ventilação forçada e fonte Redundante; One Quad Core Xeon E5504 2.00 Ghz CPU, 2Gb RAM DDR3 RDimm, DVD-ROM; Dual OS HDD (Hds de Sistema Operacional espelhados); 4 Giga Ethernet portas; SAS6, iR SAS, SATA RAIDcard (suporta RAID 0/1); Dual 146 GB 2.5" SAS HDD 10 krpm; 3 slots PCI-E 2.0; 1 slot PCI-X; Windows Server 2008 ou similar.		
01	Software de Arquivamento Integrado ao MAM	Software de gerenciamento de arquivamento com licença para gerenciamento aplicável ao infinito; com gerência de sistemas de armazenamento (storage) em padrão HSM, utilizada pelos principais sistemas de LTO5 e storage online do mercado, integrado de forma nativa (sem a necessidade de software de terceiros), deverá ser perfeitamente integrado aos sistemas já instalados na TV Câmara São Paulo, incluindo ilhas de edição baseadas em software Fine-Cut, sistema de exibição, e demais ativos pertinentes; com possibilidade de mudanças, sendo assim preparado para outros sistemas que venham ser utilizados pela TV Câmara São Paulo. Deverá permitir ingestão de vídeo, áudio, documentos fotográficos e textuais; Deverá permitir ingestão de vídeo digital via arquivo (file based ingest) compatível com padrão Sony XDCAM/XDCAM EX/XDCAM HD e demais padrões de mercado e via banda base (baseband video ingest) utilizando decks DVCAM e demais fontes de vídeo existentes na TV Câmara São Paulo, nos formato SDI-HD; deverá permitir ingestão do tipo vídeo ao vivo (live feed), inclusive em períodos de tempo de 12 (doze) ou mais horas contínuas, mantendo o sincronismo de áudio e vídeo (ausência de lip-sync) durante todo o processo;		

Cópia autenticada pela Serventia

100-100000





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

FORMA. 1653
DOC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: *[assinatura]*

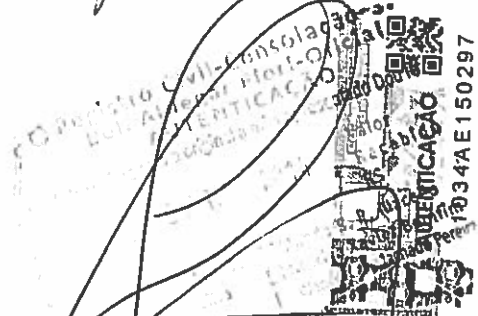
[Assinatura]
O Projeto Civil-Consolidação...
Col. Alameda...
AUTENTICAÇÃO
38 AE 150290

		Deverá permitir ingestão de vídeos de diversos formatos que deverão ser convertidos com assistência de hardware (hardware assisted) nas unidades de transcodificação para os padrões utilizados na TV Câmara São Paulo; Deverá apresentar arquitetura orientada a serviço (SOA) de maneira a controlar as diversas aplicações tais como transcodificação, controle automático de qualidade e transferência de arquivos; Deverá permitir a adição de novas funcionalidades, atualizações de software e diagnóstico com a solução em funcionamento sem necessidade de reinicialização; Deverá realizar migração de arquivos entre arquivamento e armazenamento online, gerenciando storage de forma integrada entre os dispositivos e de dentro do sistema. Interfaces de Operação em português.
02	Servidores com 2 Canais de INGEST por unidade - Servidores com entradas SDI HD/SD, com áudio embedded e analógicos composto/componente e áudio analógico balanceado;	Deverá suportar 02 (dois) inputs e 2 (dois) outputs de sinais analógico, possibilitar HD/SD digital signal I/O, suportando o ingest e o playout para monitoração da gravação nos formatos: SD DV25, DV50, MPEG2422P@ML I-Frame 15-50Mb, MPEG2 MP@ML Long GOP 8-25Mb, MPEG2 422P@ML Long GOP 8-25Mb, HD MPEG2422P@HL I-Frame 50-200Mb, MPEG2 MP@HL Long GOP 15-100Mb; 4 SATA HDD (1TB cada) em configuração RAID10, com no mínimo 2 TB de capacidade de armazenamento interno em RAID; 2 XEON E5504 2.0GHz; 4G RAM; 250Gb SATA; 4 HD 146GB 15KRPM SAS; DVD±RW; Windows XP SP2 ou similar; Conectores de painel traseiro profissionais que suportam interface digital SDI e interface CVBS analógica, com saída de monitoração HDMI.
01	Software de Ingest	Deverá suportar sinais HD/SD, gerar imagens de baixa resolução (Proxy) durante o ingest e separar key frames por transição ou tempo. Interfaces de Operação em português.
04	Estações de Catalogação	As estações de catalogação devem ter no mínimo 02 (duas) interfaces de rede Ethernet para conexão redundante na rede do sistema e serem fornecidas com os seus respectivos displays LCD de 22 polegadas com resolução 1920x1080 e par de caixas acústicas amplificadas. Serão aceitas soluções que apresentem par de caixas acústicas embutidas no display de vídeo.
01	Dispositivo de gravação em fitas LTO-5	Biblioteca robotizada com capacidade para 48 Fitas LTO-5. Incluso 02 drives LTO-5.
01	Switcher Gigabit Ethernet 24 portas gerenciáveis	Este dispositivo deverá possuir 24 portas Gigabit, gerenciável, banda total de 54 Mbits/s e possuir configurações em Link Agregate.
01	KVM para os 6 Servidores	Deverá gerenciar 06 (seis) servidores fazendo o chaveamento de monitor, teclado e mouse.
01	Rack para 6 servidores	O mesmo deverá ter capacidade para abrigar 06 (seis) servidores com boa ventilação e de boa qualidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

FOLHA. 1684
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. *[assinatura]*



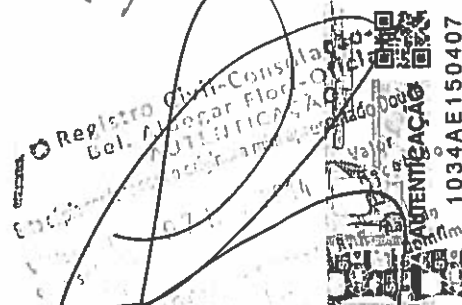
01	Software para Catalogação de informações das imagens ingestadas no sistema.	O software deverá proporcionar um ambiente que possibilite a inclusão e busca por mais variados tipos de informações (no mínimo 20 variações de cada evento) e possibilidade de integração futura a um software de busca fonada; encontrar arquivos por identificação de áudio.
08	Video Tapes	01 que suporte fita Betacam digital 02 que suportem fita Betacam Analógica 02 que suportem fita DV CAM, DV e MINI DV 02 que suportem DVD 01 que suporte VHS
	Cabos e conexões	Cabos e conexões para todo o sistema de MAM e integração com os equipamentos da TV Câmara São Paulo.
	Serviços de Instalação e Implantação.	Entrega do Sistema e Implantação - O sistema deverá estar entregue instalado e com treinamentos de pessoal dos quadros da TV Câmara São Paulo e pronto para operar todas as funções (todas as funcionalidades do sistema deverão estar funcionando conforme licitado) em no máximo 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato. A contratada deverá considerar todos os equipamentos tais como hardware e materiais a serem locados, incluindo todas as despesas necessárias para a instalação, configuração, integração operacional e funcionamento do sistema. O sistema, o atendimento e o suporte deverão ser fornecidos na língua portuguesa.
01	Sistema de busca via internet	A busca de informações deve ser disponibilizada através de software e hardware próprio e dedicado de acesso universal via web através dos principais navegadores existentes ao servidor principal onde será possível fazer buscas pelo material desejado com possibilidade de download em baixa resolução (640x480), diretamente do MAM. A busca deverá ser feita em vários níveis, porém no mínimo (1) por assunto, (2) por vereador, (3) por programas e (4) por datas, possibilitando o cidadão encontrar rapidamente o video desejado. Características e Funcionalidades:

7-100



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DATA. 1685
PROC. 001.001144/201
MATRÍCULA: 19 225
RUBRICA. *Roum*



	Seleção de arquivos de armazenamento local ou sistema MAM Procura clipes e bases de catalogação Escolha de destino para os arquivos. Publicação de arquivos em plataforma web. Monitorar o progresso de upload Exportar clipes para caminho externo Transferir arquivos para o servidor MAM local ou publicar arquivos para web portal Realizar download de arquivos locais e externos.
--	--

TABELA "C"

QTD	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	OBS.
03	Gravadores de áudio digital	Alta qualidade
02	estações de trabalho de áudio multimídia com pacote de softwares de tratamento, edição e exibição. Exemplo: Pro Tools HD – 11 ou similar, Sound Forge ou similar.	
01	Sistema de iluminação composto por 12 (doze) refletores com lâmpadas frias e em que cada unidade (refletor) possa necessariamente ser controlada individualmente por mesa digital dimmerizada, que deve conter, no mínimo, 12 (doze) canais.	

2000



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

FOLHA. 1686
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: *Ruben*

01	Sistema de intercomunicação geral, priorizando sempre o fluxo de comunicação entre o máster e o switcher, onde se acresçam, no mínimo, mais 4 (quatro) canais independentes, com 4 (quatro) caixas acústicas e 4 (quatro) fones de ouvido.
----	--

2.1.3 transportar os equipamentos para as dependências da TV Câmara São Paulo, Rádio Web e Portal e montar, interligar e conectar todos os itens do novo parque de equipamentos, de acordo com um projeto de engenharia adequado a cada sistema, bem como prover seu funcionamento e "starline" para captação, edição, corte ao vivo, armazenamento e exibição do material a ser veiculado pela TV Câmara São Paulo.

2.1.4 fornecer tempestivamente treinamento específico ao pessoal alocado na TV Câmara São Paulo, Rádio Web, Portal e sistema MAM para operar os equipamentos e tecnologias descritos neste contrato, inclusive no caso de substituição de aparelhos.

2.1.5 prover assistência para eventuais panes dos equipamentos e sistemas, atendendo prontamente problemas técnicos ocorridos por meio de pessoas e equipes pré-definidas, as quais devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

2.1.6 prover equipamentos de suporte para operar todas as mídias já utilizadas pela TV Câmara São Paulo desde a fundação (beta analógico, beta digital, sx, dvcam, minidv e VHS).

2.1.7 produzir e gerar a programação, em cada uma das três áreas do contrato – TV Câmara São Paulo, Rádio Web e Portal Câmara, relativa às atividades desta Edilidade, bem como outorgar todos os direitos autorais e de exibição dela decorrentes à **CONTRATANTE**, nos termos da cláusula sétima, inclusive todo o produto gerado pelo sistema MAM, bem como as fitas LTO-5 já gravadas, que foram fornecidas "virgens" pela contratante;

2.1.7.1 as sessões plenárias da TV Câmara São Paulo deverão ser exibidas com tradução em LIBRAS (Linguagem Brasileira de Sinais), serviço este que deverá correr por conta exclusiva da contratada.

2.1.8 utilizar material e programas próprios, de cunho educativo-institucional, previamente solicitados, avaliados e aprovados pela **CONTRATANTE**, sem que isso signifique a cessão dos direitos autorais ou de exibição à **CONTRATANTE** ou a obrigatoriedade de qualquer pagamento adicional, por parte da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;



1687
FOLHA. 001.001144/2013
PRQC.
MATRICULA: 19225
RUBRICA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



2.1.9 manter atualizado com as melhores práticas do mercado o sistema de transmissão de áudio e vídeo direto, através de cabos de fibra ótica ou de qualquer outro meio que se faça necessário, entre a TV Câmara São Paulo e as operadoras de TVs a cabo;

2.1.10 manter atualizado com as melhores práticas do mercado o sistema de controle mestre, ou similar, que permita a seleção da programação no ar, com reprodutores de áudio e vídeo e sistema de inserções de marcas e logotipos, no caso da TV Câmara São Paulo.

2.1.11 manter atualizado com as melhores práticas do mercado o sistema de seleção e corte de imagens e gravações (*switcher*) com recepção para até 04 (quatro) câmeras, com capacidade de gerenciar um mínimo de 02 (dois) eventos simultâneos; gerador de caracteres; mesa de áudio de 16 canais; dvds play/rec; e player e demais acessórios, sempre em sistema digital, no caso da TV Câmara São Paulo;

2.1.12 fornecer à **CONTRATANTE**, em até 15 dias do início da vigência do contrato ou, no caso de equipamento novo, em até 15 dias da cessão do referido equipamento, com precisão e minúcias as especificações técnicas dos equipamentos ofertados para a TV Câmara São Paulo, o Portal da Câmara e a Rádio Web Câmara, sendo que, no caso da TV Câmara São Paulo, todos devem estar dentro do padrão broadcast ou similar.

2.1.12.1 a **CONTRATADA** deve fornecer à **CONTRATANTE** a lista atualizada das especificações técnicas de todos os equipamentos, nos mesmos prazos e condições da cláusula 2.1.12.

2.1.12.1.1 a **CONTRATADA** deve fornecer à **CONTRATANTE** conjunto de manuais de serviços e especificações técnicas de todos os equipamentos alocados à Câmara, nos mesmos prazos e condições da cláusula 2.1.12.

2.1.13 quando houver necessidade de atualização dos equipamentos, a substituição deverá ser referendada pela contratante que poderá, no caso de necessárias substituições, recusar essa oferta parcial ou totalmente, solicitando a troca por equipamentos que, a seu juízo, sejam de melhor qualidade;

2.1.14 manter atualizado com as melhores práticas do mercado o sistema de cabeamento implantado e ampliação do mesmo, para cobrir os 08 (oito) ambientes principais da operação (sete auditórios e um estúdio), com áudio e vídeo, conectando-os à central técnica, no caso da TV Câmara São Paulo;

2.1.15 manter atualizado com as melhores práticas do mercado o sistema de iluminação fixa no plenário e Auditório Prestes Maia e disponibilização de refletores portáteis para a iluminação de outras locações, no caso da TV Câmara São Paulo;

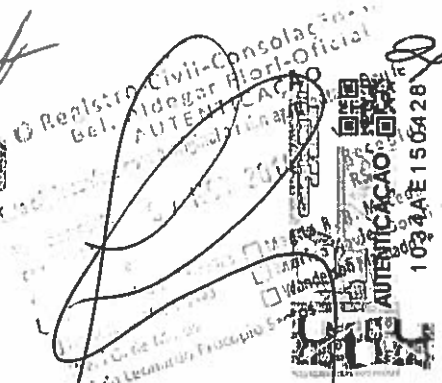
2.1.16 fornecer mensalmente as mídias necessárias à gravação, edição, exibição e arquivo dos programas das mídias integradas, as quais se tornarão propriedade da contratante;



FOLHA. 1686
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA. 19225
RUBRICA. *[assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



2.1.17 disponibilizar, na data de início da vigência do contrato, 05 (cinco) veículos de transporte para uso de equipes da TV Câmara São Paulo, do Portal da Câmara e da Rádio Web Câmara em trabalho externo;

2.1.17.1 deverá manter durante toda a execução do contrato a frota de veículos a que se refere o subitem 2.1.17;

2.1.18 fornecer os materiais que se fizerem necessários para os serviços de maquiagem e de cabeleireiro nas dependências da contratante, conforme as exigências da programação da TV Câmara São Paulo e do Portal da Câmara;

2.1.19 providenciar a cobertura de seguro contra incêndio, furto qualificado e roubo, sobre os equipamentos e bens de sua propriedade;

2.1.20 apresentar à **CONTRATANTE**, pelo menos 2 (dois) dias úteis antes da data de início da prestação dos serviços, a relação nominal dos seus empregados e demais pessoas que atuarão nas dependências da contratante, relacionando os seguintes dados individuais: número do registro geral de identidade e da carteira de trabalho, filiação, naturalidade, residência e horário de trabalho, obrigando-se à atualização dos dados sempre que houver alteração no quadro, ainda que transitória;

2.1.20.1 Indicar por escrito à **CONTRATANTE**, dentre os funcionários já alocados para trabalhar em cada área do contrato (TV, Portal e Rádio), 03 (três) funcionários que servirão como prepostos da contratada para suas respectivas áreas, conforme descrito na cláusula 2.1.1.

2.1.21 comunicar com antecedência mínima de 02 (dois) dias eventuais alterações do quadro de pessoal;

2.1.22 substituir imediatamente qualquer empregado, mediante simples requisição da contratante, sendo desnecessária indicação do motivo.

2.1.23 todos os empregados e terceiros alocados pela contratada deverão apresentar-se internamente, nas dependências da contratante, ou externamente, utilizando crachás de identificação fornecidos pela Secretaria Geral Administrativa da Câmara Municipal de São Paulo, no qual conste o nome da pessoa e sua função, tendo também a obrigação de tratar com urbanidade e cortesia todos os Senhores Vereadores, os servidores da Câmara Municipal de São Paulo e o público em geral;

2.1.24 responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos e funcionários à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a prestação dos serviços;

2.1.24.1 não utilizar quaisquer informações confidenciais às quais, em virtude desta contratação, tenha acesso, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

Cópia extraída fora do contexto

2000



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

1689

PPBC. 001.001144/2013

MATRICULA: 18 225

RUBRICA: *RCA*

Registro Civil Consórcio
Bel. Aldegar Flori-Oliveira
AUTENTICAÇÃO
2014
AUTENTICAÇÃO
1034AE150435

2.1.25 desenvolver, implantar, operar e transmitir via internet, a programação da TV Câmara São Paulo, adotando providências para que esses conteúdos sejam fornecidos ao responsável pelo Portal da Câmara Municipal de São Paulo;

2.1.26 manter os equipamentos adequados à prestação dos serviços em perfeito estado de funcionamento através da realização periódica de manutenção preventiva, respeitadas as normas vigentes de segurança no trabalho e as diretrizes traçadas pela **CONTRATANTE**, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por quaisquer acidentes que venham a ocorrer;

2.1.27 manter, custear e atualizar, sempre que as boas práticas do mercado exigirem, o sistema de transmissão do sinal da TV Câmara São Paulo para as operadoras de TV a cabo da cidade de São Paulo, TV Câmara São Paulo digital aberta em UHF e TV Câmara São Paulo web;

2.1.28 garantir a imediata substituição ou conserto de avarias nos equipamentos e materiais;

2.1.28.1 as eventuais avarias devem ser reparadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos em que o problema afetar a gravação e/ou edição do programa, e no prazo máximo de 48 horas, nos casos em que o problema afetar a logística da produção;

2.1.29 apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis a partir da implantação de todas as atualizações técnicas que houver no sistema, e/ou substituição de equipamentos, projeto técnico com plantas, croquis, diagramas em blocos, conexões entre sistemas de equipamentos e estudos que indiquem a distribuição de cabos e demais segmentos logísticos, conexões de rede que vierem a ser instalados para a TV Câmara São Paulo, Portal Câmara e Rádio Web Câmara, sempre assinados por profissional habilitado, devidamente registrado no CREA;

2.1.30 apresentar à equipe de liquidação de despesas – SGA.24, mensalmente, documentação hábil à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços ora contratados;

2.1.31 apresentar mensalmente relação dos funcionários com nome, função e período de trabalho que efetivamente realizaram serviço no mês de aferição dos trabalhos;

2.1.32 solicitar autorização prévia da **CONTRATANTE** sempre que houver a subcontratação de serviços, observado o disposto no art. 67, § 2º da lei nº 8.666/93. A subcontratação só poderá ser admitida para serviços considerados acessórios em relação ao objeto principal;

2.1.33 manter atualizados cenários e modernizados vestuários e guarda-roupa, atendendo solicitações da **CONTRATANTE** no prazo determinado pela **CONTRATANTE**;

2.1.34 substituir, em tempo hábil, funcionário dos cargos elencados na cláusula 2.1.1, que se ausente por quaisquer motivos ou período, por outro igualmente habilitado, de modo a garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados;

Cópia extraída fora desta Serventia

100

FOIHA.

PPQC.

MATRICULA: 19 225

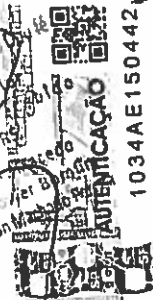
RUBRICA.

16.90

001.001144/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



2.1.34.1 nos períodos de baixa atividade da CMSP, ou seja, os meses de fevereiro, março, segunda quinzena de dezembro e meses de recesso parlamentar de julho e janeiro, a **CONTRATADA** não precisará substituir funcionários em férias como previsto na cláusula 2.1.34, desde que garantida a qualidade do serviço.

2.1.35 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS À RÁDIO WEB DA CMSP

2.1.35.1 Realizar cobertura jornalística via áudio (podcasts), das sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas, internas e externas, sessões solenes e demais acontecimentos da Câmara Municipal de São Paulo, bem como elaborar matérias especiais dos grandes temas discutidos pela Câmara Municipal de São Paulo;

2.1.35.2 Atualizar as contas gratuitas do sound cloud em até 15 (quinze) dias a partir de qualquer modificação que houver;

2.1.35.3 Monitorar a audiência e adequar os conteúdos, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

2.1.35.4 Desenvolver e produzir conteúdo a ser transmitido por intermédio da web, utilizando as principais plataformas sociais existentes, oferecendo serviços online através dos dispositivos conectáveis às redes já existentes;

2.1.35.5 Manter a Rádio Web Câmara concomitantemente nos padrões "sob demanda do usuário" e "ao vivo";

2.1.35.6 Apresentar projeto de mini estúdio da Rádio Web Câmara em até 15 (quinze) dias a partir de qualquer modificação que houver;

2.1.35.7 Indicar por escrito à **CONTRATANTE**, dentre os funcionários já alocados para trabalhar na Rádio Web, um funcionário que servirá como preposto da **CONTRATADA** para temas relativos à Rádio Web, conforme descrito nas cláusulas 2.1.1 e 2.1.20.1.

2.1.36 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS AO PORTAL WEB DA CMSP

2.1.36.1 Realizar cobertura e alimentação jornalística via texto, imagens (em caráter complementar), áudio, vídeo, arquivos, tabelas, infográfico e fotografia das sessões plenárias, reuniões de comissão, audiências públicas internas e externas, sessões solenes e demais acontecimentos da Câmara Municipal de São Paulo, bem como elaborar matérias especiais dos grandes temas discutidos pela Câmara Municipal de São Paulo;

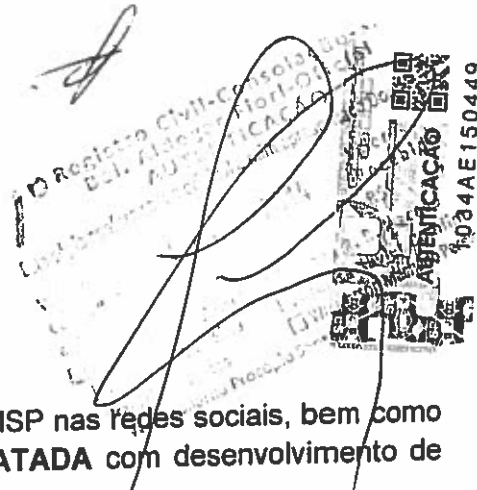
2.1.36.2 Atualizar as páginas estáticas do site conforme demandas dos Vereadores e das diversas áreas da Câmara Municipal;



Enr HA. 1641
PPQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19 225
RUBRICA. *Rou*



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



2.1.36.3 Atualizar, integrar e aprimorar sempre a presença da CMSP nas redes sociais, bem como prestar manutenção nas Redes Sociais indicadas pela **CONTRATADA** com desenvolvimento de texto, fotografia e arte;

2.1.36.4 Encaminhar as demandas das Redes Sociais, quando detectadas, aos canais de resposta da Câmara;

2.1.36.5 Elaborar Videocasts e prestar manutenção dos canais do YouTube ou equivalente designado pela **CONTRATANTE**;

2.1.36.6 Desenvolver Hotsites com o objetivo de alimentar e divulgar online, produtos e serviços, disponibilizando ferramentas para as redes sociais, sempre que necessário;

2.1.36.7 Inserir códigos de programação simples no sistema administrativo do Portal (HTML) sempre que necessário;

2.1.36.8 Incorporar matérias da Rádio Web Câmara (áudio) e TV Câmara São Paulo (áudio e vídeo) no Portal, a pedido do Diretor Executivo da TV Câmara São Paulo;

2.1.36.9 Monitorar os acessos ao Portal e adequar os conteúdos, sempre que solicitado pelo Diretor Executivo da TV Câmara São Paulo;

2.1.36.10 Manter de acordo com as melhores práticas de mercado a integração ao Portal do canal digital web da TV Câmara São Paulo e da Rádio Web Câmara;

2.1.36.11 Adequar o conteúdo do Portal à identidade visual global adotada na CMSP.

2.1.36.12 Apresentar mensalmente à **CONTRATANTE**, na mídia DVD, todas as fotografias produzidas no período, exibidas ou não pelo Portal, identificadas e datadas, sempre, tanto produzidas quanto gravadas em DVD, com resolução mínima de 300 dpi.

2.1.36.13 Indicar por escrito à **CONTRATANTE**, dentre os funcionários já alocados para trabalhar no Portal Câmara, um funcionário que servirá como preposto da **CONTRATADA** para temas relativos ao Portal Câmara, conforme descrito na cláusula 2.1.1 e 2.1.20.1.

2.1.37 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS AO SISTEMA MAM

2.1.37.1 - A contratada deverá instalar nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo, em local a ser indicado pelo CCI, os equipamentos necessários para a execução dos serviços, assim como todo o mobiliário necessário para o trabalho dos funcionários que operarão o sistema MAM, devendo o sistema estar em plena operação em até 60 (sessenta) dias corridos após o início da vigência do contrato;

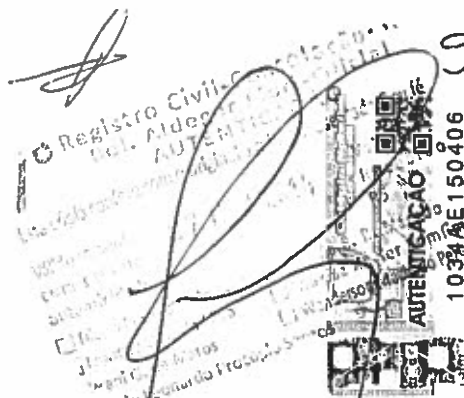
2.1.37.2 - caberá à contratada instalar, às suas expensas, equipamentos de estabilização e filtragem de rede elétrica quando a contratada assim entender necessário. Por outro lado, fica



FOLHA. 1692
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. *Rosa*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



estabelecida obrigação da contratante em disponibilizar rede elétrica compatível com o consumo dos equipamentos da contratada a serem utilizados no cumprimento deste contrato;

2.1.37.3 A partir da data de plena operação do sistema, a contratada deverá entregar à CMSP, no mínimo, 100 (cem) horas mensais gravadas em fitas LTO-5, devidamente indexadas e catalogadas.

2.1.37.4 Concomitantemente à entrega de cada cartucho de fita, deverá a contratada entregar roteiro completo de indexação e catalogação, em mídia digital ou impresso, contendo o conteúdo daquela fita, com duração dos programas, data, nome dos programas, vereadores protagonistas, participantes importantes, assuntos tratados com referência à minutagem da fita em que ocorreram;

2.1.37.5 A contratada deverá apresentar até o quinto dia útil do mês posterior, relatório mensal impresso dos trabalhos executados, constando nomes dos eventos e suas datas de realização;

2.1.37.6 A contratada deverá fornecer equipamentos existentes no mercado para retirar fungos de fitas antigas, sempre que necessário.

2.1.38 – Cumprir plenamente, em relação à TV aberta digital e UHF, todos os termos e arcar com os custos do Acordo de Cooperação Técnica celebrado em 02 de abril de 2012 entre a Câmara dos Deputados, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e a Câmara Municipal de São Paulo/SP, objetivando a expansão do sistema de transmissão de TV digital na Região Metropolitana da Cidade de São Paulo/SP;

2.1.39 – A transmissão do sinal digital aberto em UHF deve se dar mediante portadora estável (sem "fading") em padrão "broadcasting" e no mais alto nível de mercado.

2.2. Compete à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer à CONTRATADA diretrizes e orientações para elaboração de conteúdo e para a produção, elaboração, edição e geração dos programas de que trata a cláusula primeira deste ajuste, através da Egrégia Mesa, inclusive quanto ao estabelecimento de uma linha editorial para orientar os profissionais designados para o trabalho;

2.2.2. acompanhar a execução deste contrato, exercendo rigoroso controle sobre a qualidade dos serviços prestando e registrando eventuais descumprimentos e irregularidades; podendo inclusive emitir multas por faltas cometidas;

2.2.3. colocar à disposição da CONTRATADA as dependências e ambientes necessários ao funcionamento da TV Câmara São Paulo, do Portal da Câmara, da Rádio Web Câmara e do sistema MAM para instalar os equipamentos necessários e abrigar os profissionais indicados para o trabalho, mediante prévio entendimento entre as partes;

2.2.3.1 quanto ao disposto na cláusula 2.2.3, fica estabelecida obrigação da contratante em disponibilizar rede elétrica compatível com o consumo dos equipamentos da contratada a serem utilizados no cumprimento deste contrato. Por outro lado, caberá à contratada instalar, às suas

100-443886-100

FINAL. 1693
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. *[assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

[assinatura]
Registro Civil - Consórcio 2013
AUTENTICAÇÃO
1034 ALE 5043 3

expensas, equipamentos de estabilização e filtragem quando a contratada assim entender necessário;

2.2.4. efetuar os pagamentos, conforme o disposto neste instrumento;

2.2.5. zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, bens e outros materiais de propriedade da **CONTRATADA**, devidamente relacionados e cadastrados, alocados nas dependências da **CONTRATANTE**, declarando neste ato a **CONTRATADA** serem adequadas e suficientes as medidas de segurança vigentes nas dependências da **CONTRATANTE**, dispensando-se a adoção de qualquer outra medida extraordinária de vigilância ou guarda;

2.2.6. disponibilizar energia elétrica com capacidade suficiente para funcionamento da central técnica e iluminação do estúdio e plenário da TV Câmara São Paulo, assim como das dependências necessárias ao funcionamento do Portal da Câmara, da Rádio Web Câmara e do sistema MAM. Por outro lado, caberá à contratada instalar, às suas expensas, equipamentos de estabilização e filtragem quando a contratada assim entender necessário;

2.2.7. facilitar a instalação dos equipamentos, tais como: cabos para câmeras, iluminação extra nas dependências do prédio para realização das gravações e transmissões e outras operações do gênero da TV Câmara São Paulo, assim como ferramentas necessárias ao bom funcionamento do Portal da Câmara, Rádio Web e sistema MAM;

2.2.8. colocar à disposição da **CONTRATADA** o acervo de fitas e documentos já produzidos pela TV Câmara São Paulo, sobre os quais detenha a **CONTRATANTE** direitos autorais e de exibição, assim como o arquivo de todas as veiculações feitas no Portal da Câmara e de todo o conteúdo gerado para a Rádio Web Câmara, bem como o acervo do sistema MAM;

2.2.9 A contratante deverá fornecer à contratada, através do CTI - Centro de Tecnologia da Informação, acesso à web sempre que isso for essencial para a execução do contrato.

2.2.10 Fornecer à contratada as fitas LTO-5 para gravação dos conteúdos da TV Câmara São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas importará na aplicação das penalidades, a saber:

3.1. - advertência, que será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses do objeto contratado.

3.2 multa de 0,02% do valor mensal do contrato por dia/funcionário não fornecido ou fornecido em modo que desatenda a composição prevista de cargos e funções, no preenchimento originário de vaga ou por substituição, limitado a 45 dias/funcionário mensais, sendo que ultrapassado este limite, poderá ser aplicada a penalidade prevista no item 3.20;



FOLHA.

PPDC.

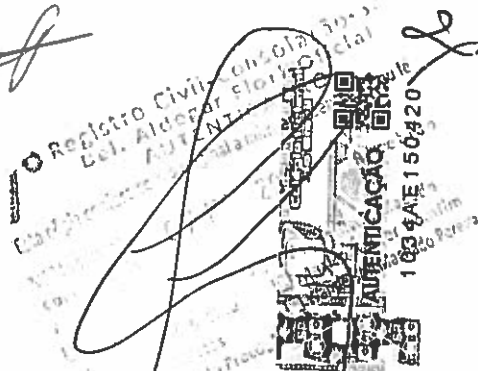
MATRICULA: 19.225

RUBRICA.

001.001144/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



3.3 multa de 0,02% do valor mensal do contrato por dia/equipamento não fornecido ou fornecido em modo que desatenda a previsão contratual, limitado a 100 dias consecutivos/equipamento mensais, sendo que ultrapassado este limite poderá ser aplicada a penalidade prevista no item 3.20.

3.4 multas de 0,5% do valor mensal do contrato por dia no caso de a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista na cláusula 2.1.5, limitado a 03 (três) dias multa, findo o qual poderá ser aplicada a penalidade prevista no item 3.20;

3.5 multas de 0,01% ao dia sobre o valor mensal do contrato no caso de a **CONTRATADA** não observar a cláusula 2.1.6;

3.6 multas de 0,02% do valor mensal do contrato por sessão plenária em que a **CONTRATADA** não observe a cláusula 2.1.7.1;

3.7 multa de 1% do valor mensal do contrato por evento em que a **CONTRATADA** não observar a cláusula 2.1.8;

3.8 multa de 1% do valor mensal do contrato por evento em que a **CONTRATADA** não observar as cláusulas 2.1.9, 2.1.10, 2.1.11, 2.1.14 e 2.1.15;

3.9 multa de 0,01% do valor mensal do contrato por dia/evento em que a **CONTRATADA** não observar as cláusulas 2.1.12, 2.1.12.1, 2.1.12.1.1 e 2.1.13;

3.10 multa de 1% do valor mensal do contrato por evento em que a **CONTRATADA** deixar observar a cláusula 2.1.16;

3.11 multa de 0,01% do valor mensal do contrato por dia em que a **CONTRATADA** deixar de observar a cláusula 2.1.18;

3.12 multa de 0,01% do valor mensal do contrato por dia de atraso na entrega dos documentos previstos nas cláusulas 2.1.20, 2.1.21, 2.1.30 e 2.1.31;

3.13 multa de 0,3% do valor mensal do contrato por dia de atraso em cada substituição prevista na cláusula 2.1.22;

3.14 multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia em que a **CONTRATADA** descumpra a cláusula 2.1.25;

3.15 multa de 0,01% do valor mensal do contrato por desatendimento da **CONTRATADA** à determinação da contratante para que seja observada a cláusula 2.1.26;

3.16 multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia em que a **CONTRATADA** deixe de observar as cláusulas 2.1.28 e 2.1.28.1;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

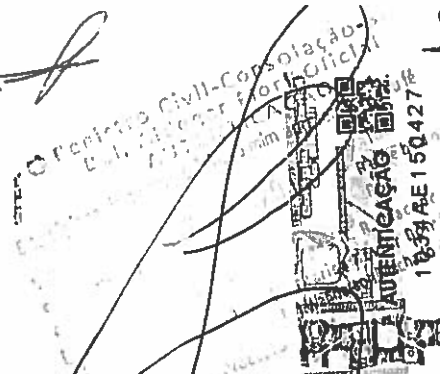
FOI HA.

PROC.

NATRICULA: 19 225

RUBRICA:

1645
001.001144/2013



3.17 multa de 0,01% do valor mensal do contrato por dia em que a **CONTRATADA** deixar observar a cláusula 2.1.29;

3.18 multa de 0,5% do valor mensal do contrato por cada evento em que a **CONTRATADA** deixe de observar a cláusula 2.1.32;

3.19 multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de atraso no atendimento de solicitações da **CONTRATANTE** quanto à cláusula 2.1.33;

3.20 – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

3.21 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do ajuste;

3.22 – multa de 0,5% do valor mensal do contrato por hora de interrupção total (na web, na TV a cabo e na TV aberta digital em UHF) da transmissão do sinal de TV;

3.23 – multa de 0,1% do valor mensal do contrato por hora de interrupção parcial (na web, na TV a cabo ou na TV aberta digital em UHF) da transmissão do sinal de TV;

3.24 – multa de 0,5% do valor mensal do contrato por hora de interrupção da transmissão do sinal da Rádio Web;

3.25 – multa de 0,5% do valor mensal do contrato por hora de interrupção da disponibilidade do Portal Câmara;

3.26 - multa de 0,01% ao dia sobre o valor mensal do contrato por descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 2.1.35 e seus subitens (obrigações da contratada relativas à Rádio Web da CMSP);

3.27 - multa de 0,01% ao dia sobre o valor mensal do contrato por descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 2.1.36 e seus subitens (obrigações da contratada relativas ao Portal web da CMSP);

3.28 – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, configurada a gravidade das irregularidades cometidas;

3.29 - multa de 0,01% do valor mensal do contrato por dia/veículo em que a contratada deixar de atender as cláusulas 2.1.17 e 2.1.17.1;

3.30 - multas de 0,2% do valor mensal do contrato por dia por descumprimento da obrigação prevista na cláusula 2.1.37.1, limitado a 15 (quinze) dias, findo o qual poderá ser aplicada a penalidade prevista no item 3.20;

Folha. 1696

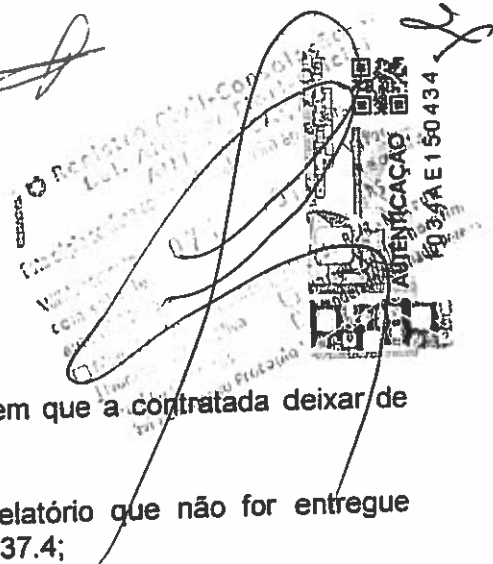
PRQC. 001.001144/201

MATRÍCULA: 19225

RUBRICA. *Roberto*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



3.31 - multa de 0,3% do valor mensal do contrato por cada mês em que a contratada deixar de observar a cláusula 2.1.37.3;

3.32 - multa de 0,3% do valor mensal do contrato por cada relatório que não for entregue acompanhando sua respectiva fita, em inobservância à cláusula 2.1.37.4;

3.33 - multas de 0,06% do valor mensal do contrato por dia no caso de a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista na cláusula 2.1.37.5, limitado a 15 (quinze) dias, findo o qual poderá ser aplicada a penalidade prevista no item 3.20;

3.34 - multa de 0,04% por cada dia em que o desempenho do sistema MAM caracterize não aderência a suas características ou não atingimento de seus objetivos, conforme expostos no objeto do presente contrato (cláusula primeira);

3.35 - as multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de imposição das demais;

3.36 - as multas previstas neste contrato serão descontadas dos pagamentos, eventualmente, devidos pela contratante à contratada;

3.37 - as multas terão seus valores apurados na data da infração;

3.38 - para fins de atualização monetária das bases de cálculo que servirão para aplicação das penalidades será utilizado o índice IPC/Fipe.

3.39 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato em caso de descumprimento do previsto no subitem 2.1.38;

3.40 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato em caso de descumprimento do previsto no subitem 2.1.27.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de R\$ 19.728.000,00 (dezenove milhões e setecentos e vinte e oito mil reais), correspondente ao valor mensal estimado de R\$ 1.644.000,00 (hum milhão e seiscentos e quarenta e quatro mil reais). O preço compreende todos os custos necessários à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à correta execução, sem que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

4.2 As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão a verba 09.10.01.122.3014.2.003.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e serão representadas pela Nota de Empenho nº Para o exercício de 2015, as despesas

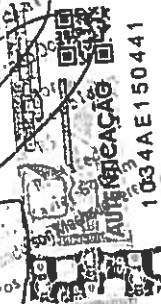
Cópia extraída fora do sistema

ENCLOSURE

1697
FOLHA.
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. *RODR*



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da mesma verba, que será incluída no orçamento do referido exercício.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com as hipóteses previstas no art. 78 e dispositivos seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura prorrogável por até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da **CONTRATANTE** de acordo com a legislação em vigor.

5.2.1 À **CONTRATANTE** é assegurado, visando o interesse público, o direito de exigir que a **CONTRATADA**, em quaisquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do ajuste continue a prestação dos serviços nas mesmas condições ajustadas, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção.

5.2.2 Decorrido 01 (um) ano de vigência do ajuste, os preços poderão ser reajustados por índice de preços geral ou setorial se houver, conjugado a prévia de mercado entre, pelo menos, 03 (três) fornecedores escolhidos pela **CONTRATANTE**. Se o reajuste de preço proposto pela **CONTRATADA** for superior à média de mercado encontrada, o reajuste poderá ocorrer desde que os preços propostos sejam compatíveis com a média de mercado encontrada. Em qualquer situação, discordando as partes, proceder-se-á a nova licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE** até o 10º. (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, a contar da data da apresentação do requerimento - observado o disposto na cláusula segunda item 2.1.30 - que deverá ser entregue no protocolo da Câmara Municipal no 1º. subsolo, solicitando o pagamento, acompanhado da nota fiscal correspondente, após a aceitação dos serviços pelo setor competente. A **CONTRATADA** poderá fornecer à tesouraria da **CONTRATANTE** conta bancária na qual deva ser efetuado depósito.

6.1.1 A cada pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar:

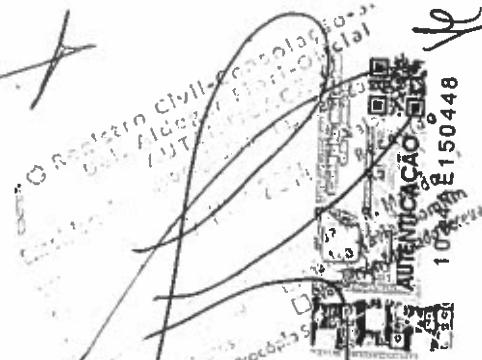
6.1.1.1 Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Municipais (CTM) ou DECLARAÇÃO, se for o caso, documento de consulta ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 3º da lei Municipal nº 14.094/05, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.1.1.2 As multas decorrentes de descumprimento deste Contrato poderão ser descontadas da fatura do período subsequente ao da ocorrência se outra forma de ressarcimento não for definida pela **CONTRATANTE**.

Enviado 1698
PROL. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: *Rou*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



6.1.1.3 No término da vigência do Contrato, o pagamento será efetuado somente após a verificação de pendências.

6.1.1.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste item em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem a matéria de maneira diversa.

6.1.2 Não será concedida atualização ou compensação financeira.

6.2 Em caso de interrupção de transmissão do sinal da TV Câmara São Paulo em qualquer uma das vias estabelecidas (na WEB, na TV A CABO e na TV ABERTA DIGITAL EM UHF), será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante à contratada, por hora, por via, o valor relativo a 0,056667% do valor mensal do contrato;

6.2.1 Em caso de interrupção de transmissão do sinal da Rádio Web Câmara será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante à contratada, por hora, o valor relativo a 0,002778% do valor mensal do contrato;

6.2.2 Em caso de interrupção de disponibilidade do Portal Câmara será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante à contratada, por hora, o valor relativo a 0,006250% do valor mensal do contrato;

6.2.3 Os descontos supra são independentes entre si e em relação às multas previstas na Seção de Penalidades.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS

7.1 Todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos produzidos pela **CONTRATADA** em decorrência da execução do objeto deste contrato são de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 9.610/98, que dispõe sobre os direitos autorais, ficando vedada à **CONTRATADA** qualquer utilização pública ou privada, para quaisquer fins, do material produzido ou fornecido, sob as penas da lei, salvo mediante autorização expressa da **CONTRATANTE**.

7.2 Todos os direitos de exibição, inclusive de imagem, reprodução e veiculação dos programas produzidos pela **CONTRATADA** na TV Câmara São Paulo, serão cedidos à **CONTRATANTE**, sem direitos de qualquer natureza cedidos derivados dessa cessão, de forma que a **CONTRATANTE** possa dar a estes a destinação que entender necessária, obrigando-se a **CONTRATADA** a obter as respectivas "autorizações" de seus funcionários, convidados e quaisquer outros envolvidos nos respectivos programas, sob pena de responsabilização integral e exclusiva da **CONTRATADA**, por eventual violação à legislação que regula a matéria.

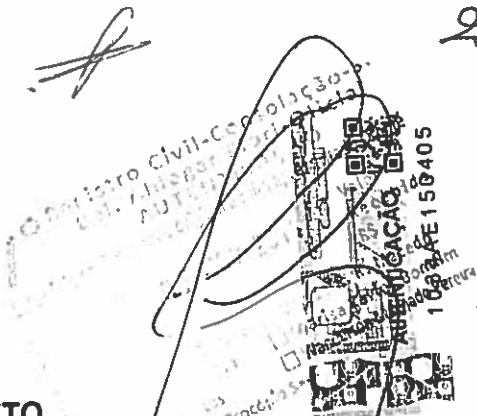
7.2 A **CONTRATADA**, na hipótese de cessão à **CONTRATANTE** de programas de seu acervo ou obtidos de terceiros, para exibição na TV Câmara São Paulo, se responsabilizará de forma integral e exclusiva, para todos os efeitos legais, por eventual descumprimento da Lei nº 9.610/98.

**THE
FARM
MACHINE
CO.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

FINAL 16/94
PPDC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. *[assinatura]*



CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 – A gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador do Centro de Comunicação Institucional – CCI e do Diretor Executivo do CCI-5, ou por servidores por eles designados;

8.2 – Cabe ao gestor do CCI realizar a gestão administrativa, incluindo a fiscalização e acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas contratuais; receber e analisar os documentos encaminhados pela contratada para fins de pagamento; avaliar, do ponto de vista global, se os serviços foram executados de forma plenamente satisfatória;

8.3 – Cabe ao gestor do CCI-5 realizar a gestão operacional, incluindo a orientação e estabelecimento da grade geral de programação; a elaboração, edição e geração dos programas, seguindo sempre a linha editorial prescrita pela E. Mesa Diretora da contratante.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÃO GERAL

10.1 Os elementos do presente Termo serão integrados nas bases de dados a serem disponibilizados por meio do Programa de Dados Abertos do Parlamento, em atenção ao princípio da publicidade e à cultura da transparência na gestão pública, nos termos do Ato de Mesa nº 1156/11, que dispõe sobre a implementação do Programa de Dados Abertos do Parlamento no âmbito da CONTRATANTE.

COPIES
10/10/10



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

FOLHA. 1700
PPRC. 001.007144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. *Realce*

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 17 de OUTUBRO de 2014.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

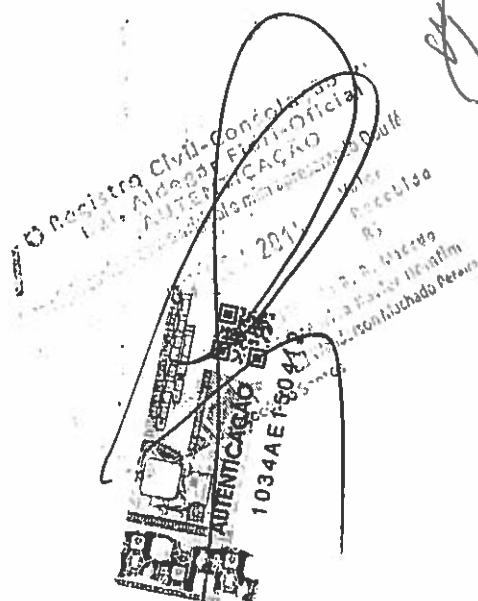
[Signature]
JOSE AMÉRICO
Presidente

[Signature]
MARTA COSTA
1ª Vice-Presidente

[Signature]
GEORGE LATO
2º Vice-Presidente

[Signature]
CLAUDINHO DE SOUZA
1º Secretário

[Signature]
CONTE LOPES
2º Secretário



CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA - FAPETEC

[Signature]
SAHARA TEREZINHA GARCIA DA SILVA
Presidente

[Signature]
IGNEZ FERNANDES
Diretora Executiva

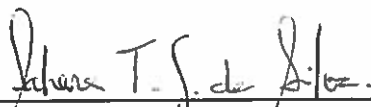
[Signature]
VISTO
RODRIGO PIMENTEL P. RAVENA
Secretário Geral Administrativo - CMSP

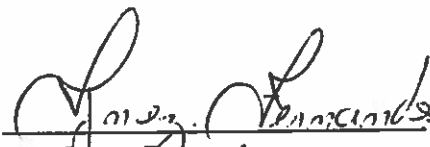
[Signature]
Tc - Fapetec Maria Helena

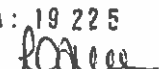
DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A FAPETEC – Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino, Tecnologia e Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 06.091.146/0001-76 sediada na rua Clay Presgrave do Amaral, 3 - sala 23 - 11055-370 - Santos – SP por intermédio de seu representante legal Sra. Sahara Terezinha Garcia da Silva (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia), portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.589.486-2, inscrito(a) no CPF sob o nº 169.919.458-03, DECLARA, para fins de participação da Concorrência nº 01/2014 que se abstém da visita técnica e que conhece todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, bem como tem ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimos de preços.

São Paulo, 04 de novembro de 2014.


Sahara Terezinha Garcia da Silva
Presidente
CPF 169.919.458-03


Ignez Fernandes
Diretora executiva
CPF: 810.403.698-04

FOLHA. 1/303
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. 



Oficial de Registro Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos/SP
Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP

Emol. R\$ 41,31 Prenotado sob o n. 62.360 em 22/07/2014.
Estado R\$ 11,75 Registrado e microfilmado hoje, sob o n.
Ipesp R\$ 8,70 50.218 do Registro Civil das Pessoas
R. Civil R\$ 2,18 Jurídicas.
T. Justiça R\$ 2,18 Anotado a margem do lançamento n.
48.743/11/02/2014 do livro protocolo.

FOLHA: 000001

Total R\$ 66,12 Santos/SP, 23 de Julho de 2014.
Selos e taxas Andressa Barros da Costa
Recolhidos p/verba Substituta

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Nº. 000011

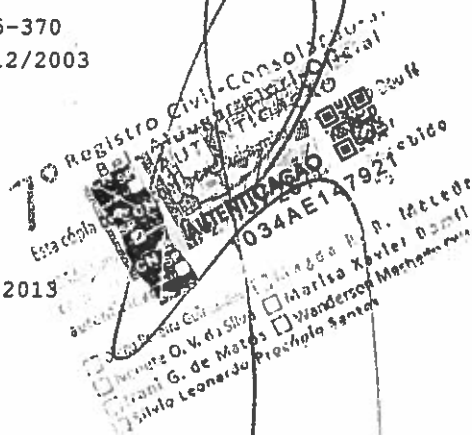
FINAL. 1702
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. *Podre*

Contém este livro 000084 folhas numeradas seguidamente de número
000001 a 000084 e servirá de livro diário número 000011 da empresa:

Nome Empresarial: FAPETEC FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TEC. E CULTURA
Endereço: Rua Clay Presgrave do Amaral
Número 3, sala 23, Gonzaga
Município: Santos Estado: SP CEP 11055-370
Registrada sob o número 16.761 em 23/12/2003
Cart.Registro Civil de Pessoa Juridica de Santos
Inscrita no CNPJ(MF) número 06.091.146/0001-76

Santos

, 01 de Janeiro de 2013



Ignês Fernandes
Ignês Fernandes
CPF - 810.403.698-04
Diretora Executiva

Luiz Carlos de Lucca
Luiz Carlos de Lucca
CRC - 1SP038394/O-4
Contador

Sahara T. J. da Silva
Sahara Terezinha Garcia da Silva
CPF - 169.919.458-03
Presidente

Autorizo o registro nos termos dos artigos 127 e
129, inciso IX da CF, dos artigos 66 e seguintes do
Código Civil e do artigo 28 do Capítulo XIX das
Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça de
São Paulo, com a ressalva que a autorização do
registro não importa em conhecimento do seu
conteúdo, mas mera viabilização de sua publicidade

Cópia extraída fora desta Serventia Santos, 1 de Janeiro de 2014

Carlos A. Moraes Barbosa
Carlos A. Moraes Barbosa
Promotor de Justiça

EM BRANCO

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Empresa: FAPETEC FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TEC. E CULTURA (0183)

End.: Rua Clay Prasgrave do Amaral 3-sala 23-Gonzaga - CEP: 11055-370

Emitido em: 31/12/2013

Município: Santos

UF: SP

Período: Janeiro a Dezembro de 2013

Data do encerramento: 31/12/2013

RECEITA DE ENTIDADES
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICOS

6.435.038,17
6.435.038,17

RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL

6.435.038,17

RESULTADO BRUTO OPERACIONAL

6.435.038,17

DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS

(4.787.570,56)

DESPESAS COMERCIAIS

(1.025.951,80)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

(3.746.938,54)

DESPESAS TRIBUTARIAS

(10.624,70)

DESPESAS FINANCEIRAS

(6.078,23)

RECEITAS FINANCEIRAS

14,14

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

2.008,57

1.647.467,61

RESULTADO OPERACIONAL

1.647.467,61

SUPERAVIT (DEFICIT) DO EXERCICIO

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Santos - SP / 31 DE DEZEMBRO DE 2013

FOLHA: 1703

PROC. 001.001144/2013

MATRICULA: 19225

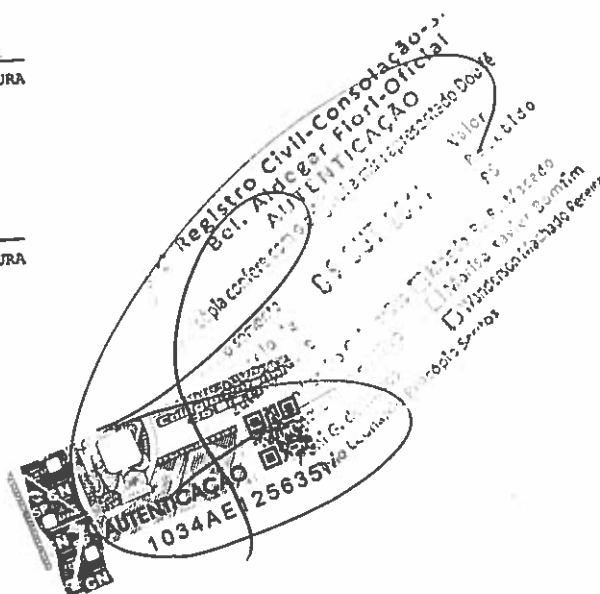
RUBRICA: *[assinatura]*

Luiz Carlos de Lucca
CPF: 007.385.908-78
Contador

RG: 2.687.836
CRC: 15P038394/O-4

[assinatura]
FAPETEC FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TEC. E CULTURA
Ignez Fernandes
Diretora Executiva CPF: 810.403.698-04 RG: 5.334.072-3

[assinatura]
FAPETEC FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TEC. E CULTURA
Sahara Terecinha Garcia da Silva
Presidente CPF: 169.919.458-03 RG: 10.589.486



Cópia extraída fora desta Serve. *[assinatura]*

100-443886-100

Balanço Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa: FAFETEC FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TEC. E CULTURA(0183)

End.: Rua Clay Presgrave do Amaral 3-sala 23-Gonzaga - CEP: 11055-370

Emitido em: 31/12/2013

Início: Santos

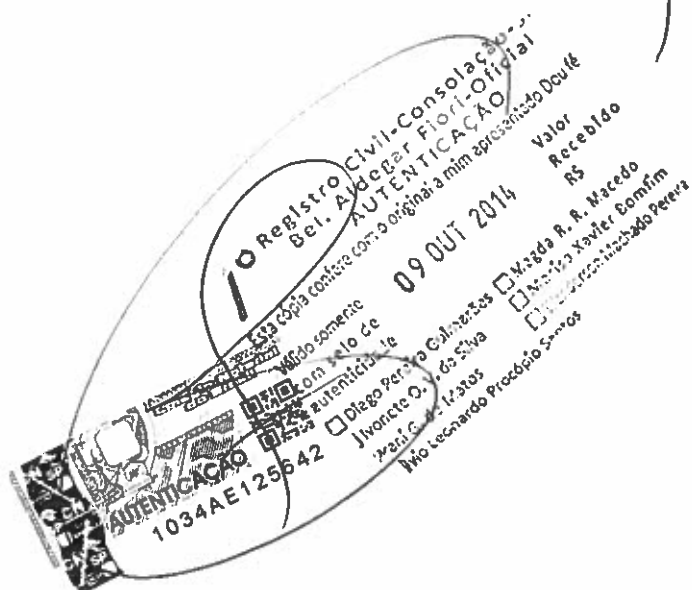
UF: SP

Período: Janeiro a Dezembro de 2013

Data do encerramento: 31/12/2013

ATIVO	5.039.832,69
ATIVO CIRCULANTE	5.006.127,62
DISPONIVEL	84.261,52
CAIXA	1.346,05
BANCOS CONTA MOVIMENTO	74.501,27
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA	8.414,20
CREDITOS A RECEBER DE CLIENTES	535.987,47
CLIENTES	535.987,47
OUTROS CREDITOS	2.676.024,02
CONTAS CORRENTES	2.671.470,60
ADIANTEMENTOS A EMPREGADOS	1.272,56
IMPOSTOS/CONTRIB.A COMPENSAR	3.280,86
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	1.709.854,61
CUSTOS/DESPESAS A APROPRIAR	1.709.854,61
ATIVO NAO CIRCULANTE	33.705,07
IMOBILIZADO	33.705,07
IMOVEIS	33.660,00
MOVEIS E UTENSILIOS	675,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.108,00
(-) IMOB.TECN.DEPREC.ACUMULADA	(4.737,93)

1304
001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: *[assinatura]*



Cópia extraída fora desta Serve. 10



CONFIDENTIAL

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa: FAPETEC FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TEC. E CULTURA(0183)

End.: Rua Clay Presgrave do Amaral 3-sala 23-Gonzaga - CEP: 11055-370

Município: Santos

UF: SP

Emitido em: 31/12/2013

Período: Janeiro a Dezembro de 2013

Data do encerramento: 31/12/2013

PASSIVO	5.039.832,69
PASSIVO CIRCULANTE	161.513,29
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	122.669,68
OBRIGACOES FEDERAIS	121.277,80
OBRIGACOES MUNICIPAIS	1.190,00
OUTROS TRIBUTOS A PAGAR	201,88
OBRIG.TRABALH.E PREVIDENCIARIAS	38.843,61
OBRIG.TRABALHISTAS A PAGAR	27.411,02
OBRIG.PREVIDENCIARIAS A PAGAR	11.432,59
PASSIVO NAO CIRCULANTE	69.864,41
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS	69.864,41
PARCEL.IMPOSTOS/CONTRIBUICOES	69.864,41
PATRIMONIO SOCIAL	4.808.454,99
PATRIMONIO SOCIAL	153.660,00
PATRIMONIO SOCIAL	153.660,00
RESULTADOS SOCIAIS	4.654.794,99
SUPERAVIT ACUMULADO	4.654.794,99

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 5.039.832,69.
(CINCO MILHOES TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)
Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Santos - SP / 31 DE DEZEMBRO DE 2013

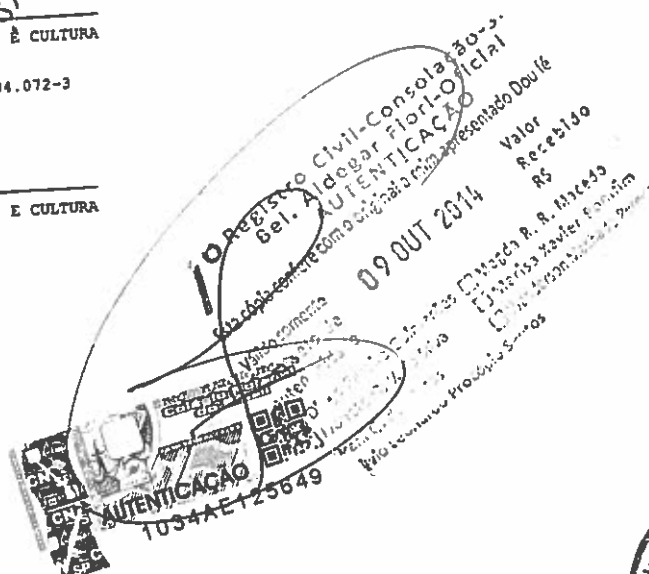
Luiz Carlos de Lucca
Contador
CPF: 007.385.908-78

CRC: 1SP038394/O-4
RG: 2.687.836

Ignês Fernandes
FAPETEC FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TEC. E CULTURA
Diretora Executiva
CPF: 810.403.698-04 RG: 5.334.072-3

Sahara Terezinha Garcia da Silva
FAPETEC FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TEC. E CULTURA
Presidente
CPF: 169.919.458-03 RG: 10.589.486

1705
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 18225
RUBRICA: *[assinatura]*



Cópia extraída fora desta Serventia.

01/24/10

Empresa: FAPETEC FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TEC. E CULTURA

Folha: 00081

CNPJ: 06.091.146/0001-76

End: Rua Clay Presgrave do Amaral 3-sala 23-Gonzaga

UF: SP

Emitido em: 31/12/2013

Município: Santos

Data da Apuração: 31/12/2013

Período: Janeiro a Dezembro de 2013

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVIT E DÉFICIT ACUMULADOS (Valores em Reais)

Saldo anterior de superávit acumulados.....(+)	3.007.327,38
Ajustes credores de períodos-base anteriores.....(+)	0,00
Correção monetária de superávit acumulados.....(+)	0,00
Reversão de reservas.....(+)	0,00
Outros Recursos.....(+)	1.647.467,61
Superávit líquido do período-base.....(+)	0,00
Saldo anterior de déficit acumulados.....(-)	0,00
Ajustes devedores de períodos-base anteriores.....(-)	0,00
Correção monetária de déficit acumulados.....(-)	0,00
Déficit líquido do período-base.....(-)	4.654.794,99
Soma dos recursos.....(+)	0,00
Transferências para reservas.....(+)	0,00
Dividendos ou superávit, pagos ou creditados.....(+)	0,00
Imposto sobre o lucro líquido.....(+)	0,00
Parcelas dos superávit incorporadas ao capital.....(+)	0,00
Outras aplicações.....(+)	0,00
Soma das aplicações.....(+)	4.654.794,99
Superávit ou déficit acumulados.....	

FOLHA 1700
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19 225
RUBRICA: *Rou*

1º Registro Civil-Consócio 3000-
Est. de São Paulo
com sede em
autenticado
09/01/2014
Valor Recebido
R\$
Dilmar R. R. Macedo
Mário Xavier Bomfim
Mário Leonardo Machado Pereira



Cópia extraída fora desta Sereniti

ENDING

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2013

1. Contexto Operacional

A Fundação tem como objetivo o apoio a pesquisa e ensino nos campos da cultura e da ciência, colaborando para o aprimoramento da Tecnologia; participar em projetos, programas e produtos relacionados à cultura, ciência, ensino ou comunicação de amparo e promoção social; promover as ações de proteção ao meio ambiente, apoiando projetos de ensino, pesquisa e desenvolvimento de tecnologias para preservação de rios, matas e oceanos; promover cursos, simpósios, seminários, conferências com o propósito de aprimorar o ensino, a pesquisa e a divulgação do saber, relativos os campos da cultura e das ciências: de ensino, econômicas, sociais, artísticas, de comunicação, de ecologia e de fomento a pesquisa. Desenvolver projetos de prestação de serviços técnicos, em atendimento à demanda dos setores público ou privado, bem como de qualquer outro gênero de cliente.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis estão sendo elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da Lei n.º 6.404/76 e demais disposições adotadas por entidades sem fins lucrativos.

3. Principais Diretrizes Contábeis

- Apuração de Resultado: O resultado é apurado pelo regime de competência.
- Disponibilidades de Bancos Conta Movimento: Estão demonstrados pelos extratos de contas correntes bancárias, em suas respectivas datas de operações.
- Permanente: O ativo permanente está registrado pelo custo de aquisição, menos depreciação, às taxas lineares de cada bem.

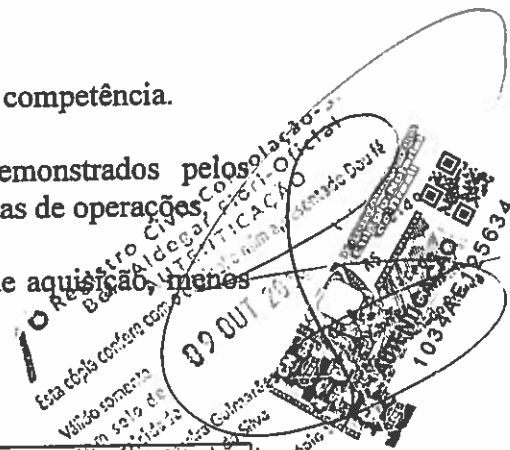
4. Imobilizado:

CONTAS	CUSTO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALORES LÍQUIDOS	TAXA
Terrenos	33.660	-	33.660	
Móveis e Utensílios	675	630	45	10%
Máq. e Equipamentos	4.108	4.108	-	10%
TOTAIS	38.443	4.738	33.705	-

- Patrimônio Social: O Patrimônio Social corresponde a dotação inicial em moeda corrente nacional no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) e Imóveis na ordem de R\$ 33.660,00 (Trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 153.660,00 (Centro e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta reais).

1707
REC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. *[assinatura]*

Cópia extraída fora desta Serventia



[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



CONFIDENTIAL

6. Receitas e Despesas:

As receitas da entidade são provenientes dos rendimentos ordinários de serviços prestados de conformidade com seus objetivos sociais.

As despesas da entidade são apuradas através de notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências legais e fiscais.

7. Destinação dos Recursos: Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais em conformidade com seu Estatuto Social.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2014.

Sahara T. Garcia da Silva
FAPETEC FUND. DE APOIO A PESQ. E. TEC. E CULT.
Sahara Terezinha Garcia da Silva
Presidente CPF: 169.919.458-03

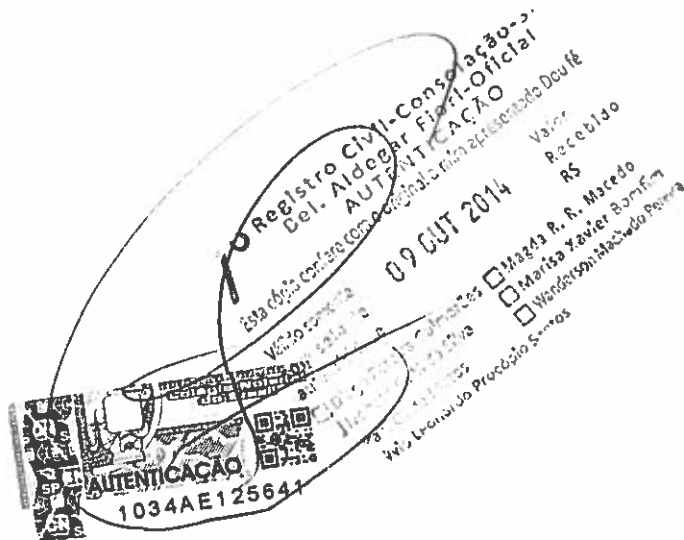
Agnes Fernandes
FAPETEC FUND. DE APOIO A PESQ. E. TEC. E CULT.
Agnes Fernandes
Diretora Executiva CPF: 810.403.698-04

Maria de Fátima Costa Silva
FAPETEC FUND. DE APOIO A PESQ. E. TEC. E CULT.
Maria de Fátima Costa Silva
Tesoureira CPF: 299.524.778-30

Luiz Carlos de Lucca
FAPETEC FUND. DE APOIO A PESQ. E. TEC. E CULT.
Luiz Carlos de Lucca
Contador CPF: 007.385.908-78 CRC: 1SP038394/O-4

FOLHA. 1708
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. *que*

Cópia extraída fora desta Serventia



RECEIVED

Oficial de Registro Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos/SP
Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP

Embl. R\$ 41,31 Prenotado sob o n. 62.361 em 22/07/2014.
Estado R\$ 11,75 Registrado e microfilmado hoje, sob o n.
Ipesp R\$ 8,70 50.219 do Registro Civil das Pessoas
R. Civil R\$ 2,18 Jurídicas.
T. Justiça R\$ 2,18 Anotado a margem do lançamento n.
50.218/23/07/2014 do livro protocolo.

FOLHA: 000084

Total R\$ 66,12 Santos/SP, 23 de Julho de 2014.
Selos e taxas Andreia Barros da Costa
Recolhidos p/velha Substituta

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO N°. 000011

FOLHA. 1709
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19.225
RUBRICA. *[assinatura]*

Contém este livro 000084 folhas numeradas seguidamente de número 000001 a 000084 e serviu de livro diário número 000011 das operações compreendidas no período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 :

Nome Empresarial: FAPETEC FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TEC. E CULTURA
Endereco: Rua Clay Presgrave do Amaral
Número 3 , sala 23 , Gonzaga
Município: Santos Estado: SP CEP 11055-370
Registrada sob o número 16.761 em 23/12/2003
Cart.Registro Civil de Pessoa Juridica de Santos
Inscrita no CNPJ(MF) número 06.091.146/0001-76

Santos

, 31 de Dezembro de 2013

[assinatura]
Ignez Fernandes
CPF - 810.403.698-04
Diretora Executiva

[assinatura]
Luiz Carlos de Lucca
CRC 154038394/0-4
Concedido

[assinatura]
Sahara Terezinha Garcia da Silva
CPF - 169.919.458-03
Presidente

... registro nos termos dos artigos 127 e 29, inciso IX da CF, dos artigos 66 e seguintes do Código Civil e do artigo 28 do Capítulo XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, com a ressalva que a autorização do registro não importa em conhecimento do seu conteúdo, mas mera viabilização de sua publicidade

Santos 18/07/2014
Carlos A. Moraes Barbosa
Promotor de Justiça



Cópia extraída fora desta Serventia

100-100000

ÍNDICES DO BALANÇO - EXERCÍCIO 31/12/2013

I - Índice de Liquidez Corrente - (I L C)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILC = \frac{5.006.127,62}{161.513,29}$$



$$ILC = 31,00$$

II - Índice de Liquidez Geral - (I L G)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$ILG = \frac{5.006.127,62}{231.377,70}$$



$$ILG = 21,64$$

III - Índice de Solvência Geral

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$ISG = \frac{5.039.832,69}{231.377,70}$$



$$ISG = 21,78$$

IV - Índice de Grau de Endividamento

$$IGE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$IGE = \frac{231.377,70}{5.039.832,69}$$



$$IGE = 0,05$$

São Paulo, 03 de novembro de 2014.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

LUIZ CARLOS DE LUCCA
CRC: 1SP038394/O-4
CPF: 007.385.908-78
Contador

[Handwritten signature]
FAPETEC FUND. DE APOIO A
PESQ. ENSINO TEC. E CULTURA
Ignez Fernandes
CPF: 810.403.698-04
Diretora Executiva

[Handwritten signature]
FAPETEC FUND. DE APOIO A
PESQ. ENSINO TEC. E CULTURA
Sahara Terezinha Garcia da Silva
CPF: 169.919.458-03
Presidente

Cópia extraída fora desta Serventia



EM BRANCO



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

1711
001.001144/2013
MATRICULA: 19 22 5
RUBRICA: [assinatura]

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.091.146/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/12/2003
NOME EMPRESARIAL FAPETEC FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R CLAY PRESGRAVE DO AMARAL	NUMERO 3	COMPLEMENTO SALA 23	
CEP 11.055-370	BAIRRO/DISTRITO GONZAGA	MUNICÍPIO SANTOS	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 30/09/2014 às 16:27:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

FOIHA. 1712
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. [assinatura]

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAPETEC FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA.
CNPJ: 06.091.146/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:38:56 do dia 28/07/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2015.
Código de controle da certidão: 3EF0.5552.13E7.6169

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 255272014-88888146

Nome: FAPETEC FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO,
TECNOLOGI

CNPJ: 06.091.146/0001-76

DATA: 17/3
NÚMERO: 001.001144/2013
MATRÍCULA: 19 225
RUBRICA: Dan

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/10/2014.

Válida até 07/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 06091146/0001-76**Razão Social:** FAPETEC FUND DE APOIO A PESQUISA ENSINO TECNOLOGIA CULT**Endereço:** R CLAY PRESGRAVE DO AMARAL 3 SALA 23 / GONZAGA / SANTOS / SP / 11055-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2014 a 25/11/2014**Certificação Número:** 2014102705015236440291

Informação obtida em 29/10/2014, às 12:24:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FOLHA: 1714
PRQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225

RUBRICA. R. R. R.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

FOIHA 1715
PRCC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19 225
LICENCIAMENTO: [assinatura]

CNPJ Base: 06.091.146

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 6189122
Data e hora da emissão 04/11/2014 09:50:04
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

FOLHA ÚNICA

N.º. CERTIDÃO

321497/14

C E R T I D ã O

À vista do requerido e com base nas informações constantes no expediente N.º 321497/14

Nome:

FAPETEC- FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA

Endereço:

Rua Clay Presgrave do Amaral, 3 – sala 23

Bairro: Gonzaga Cidade: Santos

Inscrição Estadual:

C.N.A. E.
94.93-6/00

C.G.C (MF) OU C.P.F.
06.091.146/0001-76

R.G.

CERTIFICO QUE NO NOME E CNPJ DO INTERESSADO ACIMA, NÃO CONSTA REGISTRO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO E INEXISTEM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICMS/IPVA/ITCMD NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA, ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

1746
001.001144/2013
MATRÍCULA: 19225
RUBRICA: (Assinatura)

Para a finalidade de: **CONCORRÊNCIA**

- 1 – A presente certidão só é válida em relação ao interessado e demais dados indicados.
- 2 – Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 3 – A taxa de fiscalização e serviços devida foi recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 – Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme portaria CAT N.º 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98)

LOCAL DE EMISSÃO: PF – SANTOS

DATA DE EMISSÃO:

31/07/14

Emitido por:

PATRÍCIA DIAS FERREIRA
Técnico da Fazenda Estadual

Responsável:

ANDERSON BODART PINTO
CHEFE PF. 10-SANTOS

Cópia extraída fora desta Serventia

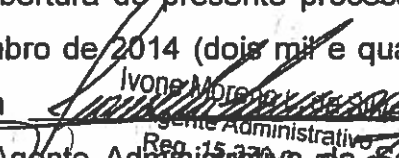
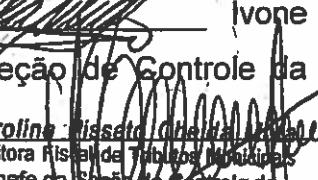


EM BRANCO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS
MOBILIÁRIOS – TAXA DE LICENÇA E ISSQN**

CERTIDÃO nº 1825 / 2014

**CONTRIBUINTE: FAPETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO A
PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 159.772-9**

CERTIFICAMOS: em conformidade com o processo nº 93.742/2014-21 e requerimento protocolado em 11/09/2014 (onze de setembro de dois mil e quatorze) em nome de RUBENS GOMES DA CRUZ, solicitando **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários – Taxa de Licença e ISSQN**, em nome de FAPETEC FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA, consta o processo nº 84.404/2012-46 protocolado em 17/08/2012 (dezessete de agosto de dois mil e doze), em nome da firma acima citada, solicitando alteração de endereço, sem despacho decisório. Consta o registro para a Rua Clay Presgrave do Amaral nº 3/23, inscrição municipal nº 159.772-9 desde 11/02/2004 (onze de fevereiro de dois mil e quatro). **Situação fiscal - Taxa de Licença:** quite com o referido tributo até a presente data. **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:** não constam débitos lançados nos sistemas informatizados nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de abertura do presente processo. Ao 26º (Vigésimo Sexto) dia do mês de Setembro de 2014 (dois mil e quatorze) foi a presente certidão expedida por mim  Ivone Moreno Loureiro da Silva, Agente Administrativo da Seção de Controle da Arrecadação Fiscal e conferida e assinada por  Carolina Pissato Cheida Mota, Chefe da referida Seção.

"Fica ressalvado o direito à Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que se venham a apurar. A presente Certidão terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição, conforme Parágrafo Único do Artigo 117 do Decreto 3735/2001."

Cópia extraída fora desta Serventia

FOLHA 1717
PPQC. 001.001144/2013
MATRICULA: 18225
RUBRICA: 

125145

MEMORANDUM
FOR THE RECORD

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFOLHA 4218
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: [assinatura]**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FAPETEC FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.091.146/0001-76

Certidão nº: 52511017/2014

Expedição: 17/07/2014, às 11:10:41

Validade: 12/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FAPETEC FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.091.146/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO V

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

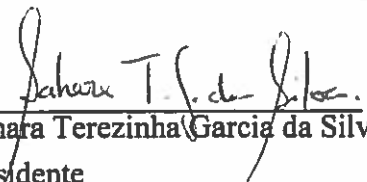
DECLARAÇÃO

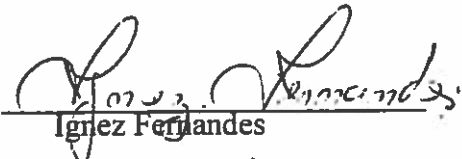
Referente à Concorrência nº 001/2014.
Processo nº 001.001144/2013

FOLHA. 1219
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 10226
RUBRICA: Dan

A FAPETEC – Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino, Tecnologia e Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 06.091.146/0001-76 por intermédio de seu representante legal Sra. Sahara Terezinha Garcia da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.589.486-2, inscrito(a) no CPF sob o nº 169.919.458-03, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

São Paulo, 04 de novembro de 2014.


Sahara Terezinha Garcia da Silva
Presidente
CPF 169.919.458-03


Ignez Fernandes
Diretora executiva
CPF: 810.403.698-04



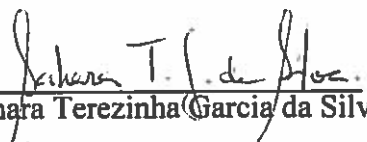
ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS****DECLARAÇÃO**

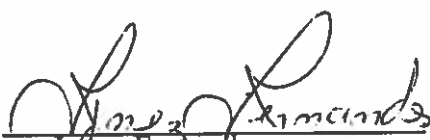
DATA 17/20
REQ. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA: RDM

Referente à Concorrência nº 001/2014.
Processo nº 001.001144/2013

A FAPETEC – Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino, Tecnologia e Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 06.091.146/0001-76 sediada na rua Clay Presgrave do Amaral, 3 - sala 23 - 11055-370 - Santos - SP por intermédio de seu representante legal Sra. Sahara Terezinha Garcia da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.589.486-2, inscrito(a) no CPF sob o nº 169.919.458-03, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 04 de novembro de 2014.


Sahara Terezinha Garcia da Silva
Presidente
CPF 169.919.458-03


Ignez Fernandes
Diretora executiva
CPF: 810.403.698-04





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 11/11/2014 ✓
CNPJ / CPF: 06.091.146/0001-76 ✓
Razão Social / Nome: FAPETEC FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA. ✓
Natureza Jurídica: FUNDAÇÃO PRIVADA ✓
Domicílio Fiscal: 70718 - Santos SP ✓
Unidade Cadastradora: 343009 - IPHAN 9A. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL ✓
Código e Descrição da Atividade Econômica:
9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Endereço:

RUA CLAY PRESGRAVE DO AMARAL 3 SALA 23 - Santos - SP ✓

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

FNHA. 1734
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19 225
RUBRICA. Dan

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 24/01/2015 ✓

FGTS Validade: 25/11/2014 ✓

INSS Validade: 07/04/2015 ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/12/2014 ✓

Receita Municipal Validade: 26/03/2015 ✓

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2015

Índices Calculados: SG = 21.78; LG = 21.64; LC = 31.00

Patrimônio Líquido: R\$ 4.808.454,99 ✓

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 06/11/2014 às 16:30:15

CPF: 169.919.458-03 Nome: SAHARA TEREZINHA GARCIA DA SILVA

Ass: Sahara T. Garcia da Silva

64



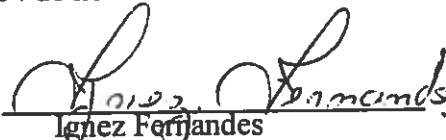
ANEXO X**TERMO DE PREPOSIÇÃO**

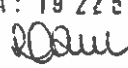
Eu, Sra. Sahara Terezinha Garcia da Silva, representante legal da empresa FAPETEC – Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino, Tecnologia e Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 06.091.146/0001-76, NOMEIO como preposto para a realização da vistoria da concorrência que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção, sob demanda, de programas audiovisuais da grade de programação (24 horas) e novas mídias com portal e sítio de internet da TV Legislativa (Concorrência nº 001/2014 – Processo nº 001.0001144/2013), o Sr. Ronaldo Luiz Marin, portador da carteira de identidade RG nº 14.044.992-9, (profissional de nível superior com conhecimento na área de comunicação social ou engenharia).

Declaro, ainda, que o preposto acima indicado reúne plenas condições técnicas para realizar a referida vistoria, para os fins da elaboração da Proposta a qual estaremos vinculados para a plena realização do objeto a ser contratado.

São Paulo, 04 de novembro de 2014.


Sahara Terezinha Garcia da Silva
Presidente
CPF 169.919.458-03


Ignez Fernandes
Diretora executiva
CPF: 810.403.698-04

FOLHA 1722
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. 



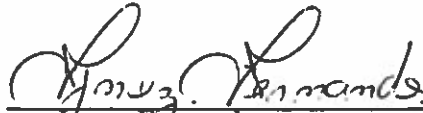
ANEXO XI**TERMO DE COMPROMISSO**

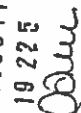
A FAPETEC – Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino, Tecnologia e Cultura inscrita no CNPJ sob o nº 06.091.146/0001-76 sediada na rua Clay Presgrave do Amaral, 3 - sala 23 - 11055-370 - Santos – SP por seu representante legal infra-firmado, participante do processo de concorrência, conforme Lei nº 8666/93 de que trata o edital da Concorrência nº 001/2014 da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compromete-se a executar os serviços, objeto do presente termo, através de profissionais habilitados e especializados, sejam sócios, prepostos, contratados de qualquer espécie, bem como obedecer regulamentos, normas legais, normas técnicas e ordens de serviço, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho, vigentes ou que venham a vigor, durante o prazo de duração da relação contratual, enfatizando o atendimento da Norma Regulamentadora 18, da Portaria 3.2 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 8 de junho de 1978 – conforme disposto no artigo 200 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei nº 6.514, de 12 de dezembro de 1977 - para as Indústrias da Construção e/ou aquelas específicas do serviço objeto da licitação. Compromete-se, ainda, a fornecer aos trabalhadores Equipamentos de Proteção Individual - EPIs – conforme a Norma Regulamentadora n.º 6, da Portaria 3.2, do Ministério do Trabalho e Emprego de 8 de junho de 1978, fiscalizando seu uso, e ficando facultado à CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar a substituição de profissional indicado que se negue ou insista em não usar os EPIs recomendados e/ou atender as normas de Segurança do Trabalho.

Da mesma forma, fica ciente a CONTRATADA de que a Câmara Legislativa do Distrito Federal poderá fazer, no primeiro dia de execução do objeto contratado, o registro e inspeção dos EPIs, verificando estado de conservação, adequação e Certificado de Aprovação (CA) bem como verificará o estado de conservação, instalações elétricas e funcionamento das máquinas e equipamentos de propriedade da CONTRATADA, que serão usados durante a prestação do serviço sempre conforme as Normas Regulamentadoras e Normas Técnicas pertinentes, sem prejuízo de quaisquer outras inspeções durante toda a execução do objeto contratado, enquanto vigorar a contratação.

São Paulo 04 de novembro de 2014.


Sahara Terezinha Garcia da Silva
Presidente
CPF 169.919.458-03


Ignez Fernandes
Diretora executiva
CPF: 810.403.698-04

FOIHA. 1723
PROC. 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA. 

12/14

86

CÂMARA LEGISLATIVA DO DF
SETOR DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
TÉRMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

953

Atendendo ao despacho da peça nº _____

estou encerrando o volume _____ contendo 23

peças do nº 1555 a 1793

Em 14/11/2014

Servidor

Matrícula

cc:lc

11845